Fl. 001

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD

1. NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO:

1.1 Descrição sucinta da solução pretendida:
Pavimentação em Paralelepipedo em vias urbanas com calçada e drenagem, no Município de Uiramutã/RR.

1.2 Alinhamento entre a demanda e o Planejamento Estratégico Institucional ou Planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação:
A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamentos de 2025-2029, no PPA – Plano Plurianual, e na LOA – Lei Orçamentária Anual.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Explicitação da motivação:

A pavimentação em paralelepípedo das vias urbanas do Município de Uiramutã/RR, contemplando a implantação de calçadas acessíveis e sistema adequado de drenagem pluvial, configura-se como uma ação essencial para a promoção da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento urbano sustentável do município.

Atualmente, muitas vias urbanas apresentam condições precárias de trafegabilidade, sobretudo em períodos chuvosos, quando a ausência de pavimentação e de drenagem eficiente provoca acúmulo de lama, erosões, poças d'água e dificuldades de circulação. Essa realidade impacta diretamente o cotidiano dos moradores, restringindo o deslocamento seguro de pedestres, pessoas com mobilidade reduzida, estudantes, trabalhadores e o acesso de veículos de emergência, transporte escolar e coleta de resíduos.

A adoção do pavimento em paralelepípedo mostra-se tecnicamente adequada à realidade local, por se tratar de uma solução durável, de fácil manutenção e que permite melhor adaptação às condições climáticas e ao solo da região. Associada à implantação de sistema de drenagem pluvial, a pavimentação contribui para o correto escoamento das águas das chuvas, prevenindo alagamentos, processos erosivos e a degradação precoce das vias.

A execução de calçadas padronizadas e acessíveis reforça o compromisso do município com a inclusão social, garantindo mobilidade urbana segura e digna para todos, especialmente idosos, crianças e pessoas com deficiência. Além disso, a melhoria da infraestrutura viária promove valorização dos imóveis, fortalecimento do comércio local e melhores condições para o desenvolvimento econômico e social.

Dessa forma, a pavimentação em paralelepípedo com calçadas e drenagem nas vias urbanas de Uiramutã/RR representa um investimento estratégico e humanizado, que atende às necessidades básicas da população, reduz desigualdades, promove segurança, saúde pública e bem-estar, além de contribuir para a organização e o crescimento ordenado do município.

2.2. Demonstrativo dos resultados a serem alcançados:
A execução de forma indireta com a contratação de empresa especializada permitirá que a Prefeitura se dedique com maior afinco às atividades que lhe são peculiares, assegurando melhor aproveitamento dos recursos, destinados a atividades que não lhe são essenciais a terceiros melhor capacitados e especializados, e que, por esta razão, podem realizá-las por menor custo.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Programa de Atividade:

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Tipo de empenho: Global

Fonte de Recursos: Convênio nº 924074/2021

Valor estimado: O valor estimado pela Secretria demandante é de R$ 4.608.724,53 (Quatrocentos milhões seiscentos e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), mediante preços da tabela SINAPI, conforme demosntrado na Planilha Sintética, Resumo e Cronograma Físico Financeiro.

4. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
Portaria nº 019/2024

5. AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo administrativo para formalização da presente demanda.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

Uiramutã-RR, 15 de outubro de 2024.

Fl. 003

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Uiramutã possui extensão territorial de 8.065,5 km² e contava com 10.559 habitantes conforme o último censo demográfico, apresentando densidade demográfica aproximada de 1,3 habitantes por km². Localiza-se a 509 metros de altitude, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude 4° 35' 60" Norte e Longitude 60° 9' 29" Oeste.

Tendo como finalidade estabelecer as condições, diretrizes e especificações técnicas necessárias para a contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação em paralelepípedo, construção de calçadas e implantação de sistema de drenagem em vias urbanas do Município de Uiramutã, no Estado de Roraima.

A intervenção proposta visa à melhoria da infraestrutura urbana local, que atualmente apresenta deficiências significativas relacionadas à acessibilidade, mobilidade urbana e saneamento básico. A inexistência de pavimentação adequada e de sistemas eficientes de drenagem ocasiona diversos transtornos à população, tais como alagamentos durante o período chuvoso, acúmulo de poeira na estiagem, dificuldades de deslocamento de pedestres e veículos, além de impactos negativos à saúde pública.

Os objetivos centrais deste projeto são:

* Promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores de Uiramutã/RR.
* Garantir a segurança e a acessibilidade de pedestres e veículos nas vias urbanas.
* Contribuir para a sustentabilidade ambiental, minimizando impactos de erosão e alagamentos.
* Modernizar a infraestrutura viária do município, proporcionando desenvolvimento social e econômico.
* Atender às exigências de mobilidade urbana e saneamento básico, conforme diretrizes nacionais.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao inciso V do §1° do art. 18 da Lei 14.133/2021, diante da complexidade técnica da demanda, a única medida a ser tomada é a contratação de empresa especializada para executar a necessidade, respeitando o procedimento que e a Lei Federal n° 14.133/21 e o Decreto Municipal n° 001/2024 estabelece.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos mínimos para execução da necessidade pretendida.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto, desde que atendendo a lei 14.133/21 estabelece critérios para avaliar a exequibilidade das propostas em licitações públicas, permitindo a desclassificação de propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado, exceto se comprovada sua viabilidade.

4. DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

Melhorar a qualidade de vida da população;

Proporcionar o desenvolvimento físico dos moradores. voltadas à pavimentação em paralelepípedo, à construção de calçadas e à implantação de sistema de drenagem pluvial em vias urbanas do Município de Uiramutã, Estado de Roraima.

As intervenções visam melhorar a infraestrutura urbana, garantindo mobilidade, segurança e acessibilidade aos pedestres e veículos, além de promover o adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo alagamentos e danos à malha viária. A execução dessas obras contribuirá significativamente para o desenvolvimento urbano sustentável e a qualidade de vida da população local.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Declaramos que foi feita a análise dos preços mediante tabela SINAPI, demonstrado na Planilha Orçamentária, Resumo e Cronograma Físico Financeiro. Tendo em vista tratar-se CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme art. 28, II da Lei n° 14.133/21 em consinância ao Decreto Municipal n° 001/24, certificou-se que os valores de mercado do referido serviço.

Fl. 004

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTAMENTO COM ARGAMASA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF 05/2020	M^3	5889,36

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na definição dos custos, foram utilizados os referenciais de preços unitários disponibilizados nas publicações do SINAPI "Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices", SINAPI 07/2023, conforme orientações contidas no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013.
Diante as pesquisas iniciais realizadas, estima-se que dentre as opções disponíveis no mercado o valor estimado da contratação será de R$ 4.608.724,53 (Quatro milhões seiscentos e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).
A estimativa foi elaborada com base em composições de preços unitários e custos de insumos provenientes dos seguintes sistemas de referência:
* SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil);
* DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes);
* SICRO-RR (Sistema de Custos Referenciais de Obras de Roraima).
A origem dos recursos para o financiamento desta obra provém de convênio ou contrato de repasse com o Ministério da Defesa, com contrapartida e gerenciamento pela Prefeitura Municipal de Uiramutã. O valor estimado contempla todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução da obra, incluindo o BDI (Beneficios e Despesas Indiretas) compatível com a complexidade e o porte do empreendimento.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU DA CONTRATAÇÃO

A solução não poderá ser parcelada por ser tecnicamente inviável.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/ afinidade/dependência com o objeto da compra/ contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O Plano de Contratação Anual – PCA está em elaboração, mas a contratação esta inclusa no PPA (Plano Plurianual) 2025-2029 e LOA (Lei Orçamentária Anual).

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O projeto visa à melhoria da infraestrutura urbana no Município de Uiramutã, Estado de Roraima, por meio da execução das seguintes ações.

Implantação de pavimento em paralelepípedo nas ruas selecionadas, garantindo maior durabilidade e melhor tráfego de veículos.

Redução de poeira e lama, contribuindo para a melhoria das condições de circulação e da saúde pública.

Implementação de calçadas acessíveis e seguras para pedestres, em conformidade com normas de acessibilidade.

Promoção da mobilidade urbana, priorizando o deslocamento seguro de pedestres e pessoas com mobilidade reduzida.

Construção de rede de drenagem para coleta e escoamento de águas pluviais, prevenindo alagamentos e erosões.

Fl. 005

Proteção da infraestrutura urbana e das propriedades adjacentes, aumentando a resiliência da cidade frente a chuvas intensas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A adminitração pública, já possui no quadro de contratações um profisional capacitado o Engenheiro Civil o Sr. Marcos Domingos da Silva, CREA-RR Nº 09054014068, para realizar a fiscalização da obra a ser executada, não havendo assim quaisquer providências a serem adotadas para respectiva contratação, atendendo a RESOLUÇÃO Nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente causados pelos resíduos da construção civil, o recolhimento e a destinação final correta são essenciais a sustentabilidade da Obra.

No entanto, cabe aqui a definição de estratégias que reduzam os impactos diversos, dentre eles a poluição das águas, principalmente as dos manaciais próximos. Dessa forma, a empresa contratada deverá adotar as medidas necessárias para conter o derramamento de quaquer liquido que gere contaminação. Decorre-se da natureza da obra, a geração de ruídos, portanto, deve-se buscar evitar a exposição de trabalhadores e a população local aos ruídos com potencial risco, bem como gerenciar os horários de geração deste.

Recomenda-se ta,bém que se exija a contratada iplementação de ações que reduzam a exposição dos indivíduos a concomitantes potencialmente perigosos, que possam impactar negativamente qualidade do ar, a saúde e o meio ambiente.

13. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente a Prefeitura não possui maquinários, equipamenteos, materiais de contrução e possoal técnico para execução direta de obras. No entanto, possui em seu quadro Equipe Técnica de engenharia que elabora projetos e possui capacidade técnica para garantir a fiscalização visando a boa execução das obras.

Sendo assim, sabendo que se faz necessário agilizar o efetivo cumprimento das metas de fornecimento de insfraestrutura necessária para viabilizar o cumprimento das ações da Prefeitura, fica evidente a necessidade de contratação de empresa especializada para execução da necessidade requerida por meio de processo licitatório nos termos da legislação em vigor.

O procedimento licitatório é viável e necessário para atendimento do principal objetivo da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, por meio da Secretaria Municipal de Obras, é responsável pela promoção e melhorias das insfraestruturas das comunidades indígenas e sede do Município de Uiramutã/RR. Ressalta-se que o valor orçado para este serviço está dentro da realidad de mercado e o beneficio trazido pela perfeita execução da obra propiciará a qualidade de vida a comunidade indígena e sede.

Ainda, as contratações dos serviços especificados neste estudo são consideradas viáveis, pois atendem a todas as normativas vigentes, são adequadas às necessidades das comunidades indígenas e sede beneficiadas, permitem uma operacionalização logística de execução em área indígena e se alinham à missão institucional da Prefeitura.

14. RESPONSÁVEIS

Uiramutã-RR, 17 de outubro de 2024.

MARCOS DOMINGOS DA SILVA
CREA-RR Nº 0905404068
Engenheiro Civil

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO – GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 06
Rubrica

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 022/2023

Referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMMUTÃ/RR – CNPJ: 01.612.681/0001-01.

Contratada: ENGEMAX CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.589.982/0001-48.

Pelo presente instrumento de distrato unilateral, fica rescindido o Contrato nº 022/2023 resultante da Concorrência Pública nº 001/2023, que tem por objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS URBANAS COM CALÇADAS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão unilateral do contrato nº 022/2023, fundamenta-se no Art. 79, I da Lei nº 8.666/93, como descumprimento da Cláusula Quarta – Das Obrigações Parágrafo Segundo, inciso II, VIII, XXIII do contrato nº 022/2023, qual seja, razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do Órgão e Art. 78, inciso I a V, da Lei nº 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA: A rescisão do presente contrato se baseia na previsão na cláusula contratual (DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO), onde "a contratante poderá reincidir o Presente Contrato, por ato unilateral, na forma e hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer direito a indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis, em processo administrativo regular".

DOS EFEITOS DA RESCISÃO: O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura.

DO FORO: Comarca de Pacaraima/RR.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024.

Uiramutã/RR, 25 de outubro de 2024.

BRS

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICADO NO MURAL
Em: 25/10/2024

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO – GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI - Fls 05 Rubrica

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO N° 223/2023. Referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMMUTÃ/RR – CNPJ: 01.612.681/0001-01. **Contratada:** ENGEMAX CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.589.982/0001-48. Pelo presente instrumento de distrato unilateral, fica rescindido o Contrato nº 022/2023 resultante da Concorrência Pública nº 001/2023, que tem por objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS URBANAS COM CALÇADAS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão unilateral do contrato nº 022/2023, fundamenta-se no Art. 79, I da Lei nº 8.666/93, como descumprimento da Cláusula Quarta – Das Obrigações Parágrafo Segundo, inciso II, VIII, XXIII do contrato nº 022/2023, qual seja, razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do Órgão e Art. 78, inciso I a V, da Lei nº 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA: A rescisão do presente contrato se baseia na previsão na cláusula contratual (DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO), onde "a contratante poderá reincidir o Presente Contrato, por ato unilateral, na forma e hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer direito a indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis, em processo administrativo regular".

DOS EFEITOS DA RESCISÂO: O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura.

DO FORO: Comarca de Pacaraima/RR.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024.

Uiramutã/RR, 25 de outubro de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA:98800663249

Assinado de forma digital por BENISIO ROBERTO DE SOUZA:98800663249
Dados: 2024.10.25 10:28:54 -04'00'

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Municipal de Uiramutã

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICADO NO MURAL
Em: 25 / 10 / 2024

Art. 29. As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2024 serão estabelecidas, excecionalmente em relação a esse exercício, na lei que instituiu o Plano Plurianual 2022/2025, cujo projeto foi apreciado e aprovado pelo Legislativo Municipal no prazo previsto na legislação competente.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito de Normandia

Publicado por:
Sulla Rayene Oliveira da Paixão
Código Identificador:9C4EE154

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2024

Processo n.º 045/2024
O Município de Rorainópolis/RR, por meio da sua Pregoeira Oficial, torna público que a licitação acima referida está **SUSPENSA**, para revisão dos termos do edital. Oportunidade na qual será publicado edital retificado com sua devida alterações e prazo de abertura.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE RORAINOPOLIS-RR.**

Rorainópolis-RR, 01 de novembro de 2024.

LEILA VICENTE FEITOSA
Pregoeira

Publicado por:
Leila Vicente Feitosa
Código Identificador:19C47CD2

CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 008.2024

Processo n.º 052/2024
O Município de Rorainópolis/RR, por meio da sua Pregoeira Oficial, torna público que a licitação acima referida está **SUSPENSA**, para revisão dos termos do edital. Oportunidade na qual será publicado edital retificado com sua devida alterações e prazo de abertura.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E APARELHO DE RAIO- X, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR.**

Rorainópolis-RR, 01 de novembro de 2024.

LEILA VICENTE FEITOSA
Pregoeira

Publicado por:
Leila Vicente Feitosa
Código Identificador:B2A8C60C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 022/2023. Referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ: 01.612.681/0001-01. **Contratada:** ENGEMAX CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.589.982/0001-48. Pelo presente instrumento de distrato unilateral, fica rescindido o Contrato nº 022/2023 resultante da Concorrência Pública nº 001/2023, que tem por objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS URBANAS COM CALÇADAS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão unilateral do contrato nº 022/2023, fundamenta-se no Art. 79, I da Lei nº 8.666/93, como descumprimento da Cláusula Quarta – Das Obrigações Parágrafo Segundo, inciso II, VIII, XXIII do contrato nº 022/2023, qual seja, razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do Órgão e Art. 78, inciso I a V, da Lei nº 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA: A rescisão do presente contrato se baseia na previsão na cláusula contratual (DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO), onde "a contratante poderá reincidir o Presente Contrato, por ato unilateral, na forma e hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer direito a indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis, em processo administrativo regular".

DOS EFEITOS DA RESCISÃO: O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura.

DO FORO: Comarca de Pacaraima/RR.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024.

Uiramutã/RR, 25 de outubro de 2024.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:71991DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 2283/2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, de Benisio Roberto de Souza, Prefeito, no período de 03/11 a 08/11/2024, deslocamento para a capital Boa Vista-RR, Deslocamento com finalidade de preparativo a viajar para Brasília-DF para participar do Seminário Novos Gestores.. Fazendo jus a 1 ½ diárias e meia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 01 de Novembro de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:8795CC5F

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2024
Processo n.º 045/2024

O Município de Rorainópolis/RR, por meio da sua Pregoeira Oficial, torna público que a licitação acima referida está **SUSPENSA**, para revisão dos termos do edital. Oportunidade na qual será publicado edital retificado com sua devida alterações e prazo de abertura.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE RORAINOPOLIS-RR.**

Rorainópolis-RR, 01 de novembro de 2024.
Leila Vicente Feitosa
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2024
Processo n.º 052/2024

O Município de Rorainópolis/RR, por meio da sua Pregoeira Oficial, torna público que a licitação acima referida está **SUSPENSA**, para revisão dos termos do edital. Oportunidade na qual será publicado edital retificado com sua devida alterações e prazo de abertura.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E APARELHO DE RAIO- X, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR.**

Rorainópolis-RR, 01 de novembro de 2024.
Leila Vicente Feitosa
Pregoeira

Senac
Fecomércio
Sesc

AVISO DE LICITAÇÃO
Regida pela Resolução Senac 1.270/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024 - SRP
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Data: 18/11/2024 às 15h00min no Sede Administrativa do Senac.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CURSOS E AÇÕES EDUCACIONAIS DOS EIXOS DE SAÚDE, TURISMO, HOSPITALIDADE E PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA DAS UNIDADES SENAC/RR.

O Edital pode ser adquirido sem ônus na Sede Administrativa do Senac Roraima, localizada na Rua Doutor Araujo Filho, 947, Centro, Boa Vista-RR, pelo site www.rr.senac.br ou e-mail cpl@rr.senac.br

Maiores informações ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital poderão ser obtidos pelo (95) 3212-2810.

As decisões e eventuais alterações no edital e seus anexos serão comunicadas por meio do portal de licitações do Senac: www.rr.senac.br

Boa Vista-RR, 04 de novembro de 2024.

HELLEM STERFANY P. SILVA
Presidente da CPL
SENAC/RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ - RR
Fls 009
Rúbrica

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DO PROCESSO Nº 20101.015286/2024.82

A Secretaria do Estado da Saúde vem a público convocar que as empresas interessadas em COTAR Eventual contratação de empresa para prestação do serviço de operacionalização de leitos de UTI com gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de mão de obra especializada, recursos materiais, manutenção de equipamentos e outros necessários para o funcionamento dos leitos de unidades de terapia intensiva (UTI) do Hospital Geral de Roraima HGR. Enviar e-mail para: cotacao.cpglab@saude.rr.gov.br ou estar em contato com Gerência de Cotação no setor da SESAU Rua Mauh, nº 1430, Aeroporto, por meio do telefone (95)98406-1642.
OBS.: Consta no site da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, o modelo de proposta e outras informações pertinentes.
Endereço URL: https://saude.rr.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes-em-andamento/aviso-de-cotacao-de-preco-2024

Boa Vista-RR, 01 de novembro 2024.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
Seção de Licitações

Pregão (Eletrônico) n.º 90029/2024 UASG: 070028

Aviso de Licitação – EDITAL DE ABERTURA

Objeto: **O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação continuada de serviços comuns, especificamente, captação e gravação de imagens e sons com transmissão ao vivo (streaming), gravação de audiências de oitiva de testemunhas e operação de mesa de som, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

Abertura de sessão pública: **A partir das 10h00 (horário de Brasília) do dia 21.11.2024 no site: www.comprasgov.br.**

Edital disponível: **nos sites** www.comprasgov.br **e** www.tre-rr.jus.br **no menu "Transparência/Licitações" ou, ainda, na Seção de Licitações da Secretaria de Administração do TRE/RR, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 543 – São Pedro – Boa Vista/RR, das 08h30 às 14h30 (horário local).**

Boa Vista – RR, 04 de novembro de 2024.

Jeckson Souza Cruz
Chefe da Seção de Licitações.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO - GAB

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024.

PROCESSO Nº 097/2024.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ-RR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CNPJ: 01.612.661/0001-01, torna público aos interessados, que solicita a Ata de Registro de Preços, subscrito ao Pregão Presencial SRP Nº 043/2023, Processo Nº 191/2023, da Prefeitura Municipal de Normandia. Conforme os seguintes dados: OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASA DE FARINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE URAMUTÃ-RR. EMPRESA CONTRATADA: FA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 39.963.321/0001-30. Valor R$ 497.304,00 (quatro centos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais.) Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 093/2024. DATA DA ADESÃO: 17/10/2024

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE MUCAJAÍ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Expedida de 01/11/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

A 2ª Tabelã e Registradora de Imóveis da Comarca de Mucajaí, Iane Conceição da Silva, no uso de suas atribuições e a requerimento da parte interessada, faz saber que ELIUZA DE ANDRADE MENEZES DE PAULA, inscrita no CPF sob o nº 228.076.832-00, representada por sua legal procuradora ELIVANE CIRILO DE SOUSA, inscrita no CPF nº 844.337.492-49, pretende averbar o Georreferenciamento, do imóvel rural que é proprietária, denominado SÍTIO VIDA NOVA – LOTE 786, Código do Imóvel no SNCR: 000.027.544.914-8, localizado na Vicinal 12, Colônia do Apiaú, Município de Mucajaí-RR, cujos limites e confrontações são os que seguem: Norte, com a Vicinal 08; Sul, com Fazenda Serra do Vale; Leste, com Lote 784, e Oeste, com Fazenda Santo Antônio II, conforme declaração do reconhecimento de limite assinada pela proprietária e pelo senhor Natal Santos Moreira, proprietário do Lote 784 (Sítio Novo Horizonte). Todavia, os proprietários dos imóveis rurais denominados Fazenda Serra do Vale e Fazenda Santo Antônio II, não foram localizados e não possuem endereço conhecido pela requerente ou pelo Registradora, e estando o imóvel confrontante em zona rural, de difícil acesso e fora da área de cobertura dos serviços dos correios, é agora acolhido via edital (1ª PUBLICAÇÃO), nos termos do art. 213, §§ 2º e 3º da Lei de Registros Públicos, para que manifeste discordância junto a esta Serventia Imobiliária localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 73, Centro, Mucajaí-RR, no prazo legal de 15 dias, interpretando-se seu silêncio como anuência, nos termos do § 4º daquele mesmo artigo.

Mucajaí-RR, 01 de novembro de 2024.

Iane Conceição da Silva
2ª Tabelã e Registradora Substituta da Comarca de Mucajaí-RR

Femarh
GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE LUCENA
RECURSOS HÍDRICOS

LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº 449/2024/DCF/DIPLOR

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 1.021, de 29 de dezembro de 2017, e regulamentada pelo Lei Estadual nº 1.184, de 27 de janeiro de 2020 e da Lei Complementar nº 312 de 07 de julho de 2011, e do Decreto nº 20.803 e Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, utilizando através de seu Conselho Diretor nº 001 de 25 de agosto de 1994 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO referente ao Processo SEI-0001.000231/2024-45 Parecer Técnico DCF nº 041/2024, publicado no Informativo SEMARH sob nº 0000/0, 0, 0, 0 e 0, ao Empreendedor.

NOME: MADEIREIRA LUCÃO LTDA- ME
CPF/CNPJ: 12.727.844/0001-98
ENDEREÇO: AVENIDA: RIO BRANCO NÚMERO Nº 1755 B BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL I MUCAJAÍ/RR
ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO DE MADEIRA E PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL, DE ORIGEM REFLORESTAMENTO OU REFLORESTAMENTO LICENCIADO EM 20 FUSTOS
ÁREA: 1,47 HECTARES
LOCALIDADE: MUCAJAÍ/RR
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 1755 B, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL MUNICÍPIO DE CABO ALEGRE
VALIDADE: 01/11/2029

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO - GAB

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 223/2023. Referente a CONCORRÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ/RR - CNPJ: 01.612.661/0001-01. Contratada: PROFARMA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.569.982/0001-48. Pelo presente instrumento de distrato unilateral, fica rescindido o Contrato nº 022/2023 resultante do Chamamento Público nº 001/2023, que tem por objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS URBANAS COM CALÇADA E DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE URAMUTÃ/RR.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão unilateral do contrato nº 022/2023, fundamenta-se no Art. 79, I da Lei nº 8.666/93, como descumprimento de Cláusula Quarta – Das Obrigações Parágrafo Segundo, inciso II, VIII, XXII do contrato nº 022/2023, qual sejam, razões de interesse público, devidamente justificados pela autoridade máxima da Órgão e Art. 79, inciso I e V da Lei nº 8.666/93.
DA JUSTIFICATIVA: A rescisão do presente contrato se baseia na omissão no objeto contratual (TERCEIRA QUINTA – DA RESCISÃO), onde "a contratante poderá rescindir o Presente Contrato, por ato unilateral, nos forma e hipóteses previstas no Art. 79, inciso I e XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer direito a indenização, sem prejuízo das imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis, em processo administrativo regular".
DOS EFEITOS DA RESCISÃO: O presente distrato opera seus efeitos a partir da sua assinatura.
DO FORO: Comarca de Pacaraima/RR.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2024.

Uiramutã/RR, 25 de outubro de 2024.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90087/2024-SRP
Processo nº 001858/2023 – SMAAI

A Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90087/2024, oriundo do Processo nº 001858/2023 – SMAAI, qual tem por objeto: Aquisição de insumos agrícolas (sementes e mudas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas-SMAAI. Cuja vencedora dos itens 1, 2 e 5 foi a empresa M A M VIDAL LTDA, CNPJ: 04.576.614/0001-17, pelo valor total de R$ 72.054,85 (setenta e dois mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), itens 3 e 4 foi a empresa AGUIAR E SOARES LTDA, CNPJ: 51.961.291/0001-62, pelo valor total de R$ 26.525,58 (vinte e seis mil e vinte e oitocentos e vinte e cinco centavos), item 7 foi a empresa AGROPECUÁRIA GARROTE LTDA, CNPJ: 01.460.136/0001-76, pelo valor de R$ 823.160,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e cem reais), item 8 foi a empresa RUNA - GEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.560.940/0001-62, pelo valor de R$ 78.115,00 (setenta e dois mil e cento e oitenta reais). Perfazendo o valor total dos itens de R$ 850.940,73 (oitocentos e cinquenta mil e novecentos e quarenta reais e setenta e três centavos). Informo ainda que o item 6 procedeu FRACASSADO.

Boa Vista/RR, 30 de Outubro de 2024.

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90012/2024-SRP
Processo nº 021111/2024 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 9453-P/2023, publicado no DOM Nº 5830 de 27/12/2023, comunica a quem interessar que após o recebimento do pedido de Esclarecimento do Edital solicitado pelo Sr. MARTHUS FONSECA, o mesmo foi respondido pela Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, e sou questionamento se deu PROCEDENTE. A resposta na íntegra encontra-se acostada aos autos e na subpasta do compras.gov a disposição dos interessados.

Vania Medeiros da Silva
Agente de contratação/Pregoeira

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA – SR/PF/RR

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90015/2024-SR/PF/RR – Lei nº 14.133/2021

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal em Roraima – SR/PF/RR (UASG: 200364), torna público o Pregão Eletrônico Nº 90015/2024, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de tratador de animais (cão de faro), em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Canil da Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 2. Processo: 08485.001476/2024-56. Valor total estimado: R$ 74.365,25. A sessão de abertura será às 10h (Horário de Brasília) do dia 19/11/2024. O edital poderá ser obtido no site https://www.gov.br/compras/pt-br ou através do link https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2024. Demais informações pelo telefone (95) 3621-1557, horário comercial, ou pelo e-mail: cpl.selog.arr@pf.gov.br.

RONALDO GUILHERME CAMPOS
Superintendente Regional PF/RR

ANUNCIAR COM CREDIBILIDADE É ANUNCIAR COM A FOLHA FM 100.3

A sua marca em uma rádio de credibilidade

INFORMAÇÕES
(95) 99115-2155

ATOS MUNICIPAIS

PREFEITURA DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls 010 Rúbrica

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023. TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 223/2023. Referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMMUTÃ/RR – CNPJ: 01.612.681/0001-01. **Contratada:** ENGEMAX CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.589.982/0001-48. Pelo presente instrumento de distrato unilateral, fica rescindido o Contrato nº 022/2023 resultante da Concorrência Pública nº 001/2023, que tem por objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS URBANAS COM CALÇADAS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão unilateral do contrato nº 022/2023, fundamenta-se no Art. 79, I da Lei nº 8.666/93, como descumprimento da Cláusula Quarta – Das Obrigações Parágrafo Segundo, inciso II, VIII, XXIII do contrato nº 022/2023, qual seja, razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do Órgão e Art. 78, inciso I a V, da Lei nº 8.666/93. DA JUSTIFICATIVA: A rescisão do presente contrato se baseia na previsão na cláusula contratual (DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO), onde "a contratante poderá reincidir o Presente Contrato, por ato unilateral, na forma e hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer direito a indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis, em processo administrativo regular". DOS EFEITOS DA RESCISÃO: O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura. DO FORO: Comarca de Pacaraima/RR. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024. Uiramutã/RR, 25 de outubro de 2024. **BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA**. Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

PREFEITURA DE CANTÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N. º 015/2024 – DLC/PMC

PROCESSO LICITATÓRIO N. º 047/2024-SINFRA/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído pelo Decreto n.º 015/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 015/2024**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço, **MODO DE DISPUTA:** Fechado/Aberto, sob regime de EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL CTA-364 (VIC.08), MUNICIPIO DE CANTÁ-RR, CONVÊNIO Nº 942410/2024 MDR/CAIXA." DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 09h00 (Nove horas) do dia 28/11/2024, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratação – DLC/PMC, situado na Rua Francisco Alves Gondim s/nº, Bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá-RR- CEP: 69.390-000. Os interessados deverão retirar o Edital sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento junto ao Departamento de Licitações e Contatação, no endereço supracitado no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, na internet através do Portal da Transparência (https://transparencia.canta.rr.gov.br/edital/) ou Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), ou ainda, quando solicitado através do e-mail: licitacaocanta@gmail.com. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela DLC, no endereço e horários acima citados Cantá-RR, 07 de novembro de 2024. **BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA** Agente de Contratação – DLC/PMC Decreto nº 015/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024/SINFRA/PMC

CONCORRÊNCIA Nº 013/2024/DLC/PMC/RR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA DE ESCOLA EM ÁREA RURAL, MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR, CONVÊNIO Nº 45/2024- ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE CANTÁ. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, **convoca** as empresas participantes do processo em epígrafe e demais interessados, para a continuidade da Sessão Pública do certame licitatório supracitado, conforme informado na sessão anterior. Comunicamos que a continuidade do certame está agendada para ocorrer no próximo dia **12 de novembro de 2024 (terça-feira), às 9:00h (horário local)**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratação, situada na rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá/RR - CEP: 69.390-000. Todos os interessados estão desde já convocados. Cantá/RR, 07 de novembro de 2024. **BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA** Agente de Contratação– DLC/PMC Decreto nº 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fl. 01
Rubrica

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ - PMU/PP Fls 012 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024

CONTRATO N.º 049/2024
ORIGEM: CONCORRÊNCIA 017/2024
PROCESSO: N° 053/2024-SMISP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN. CNPJ: 04.056.222/0001-87.
CONTRATADA: VIA NORTE CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 08.828.271/0001-41.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA. CONVÊNIO Nº 42/2024 - ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE NORMANDIA", pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
BASE LEGAL: Lei no 14.133/2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.015.008,93 (UM MILHÃO, QUINZE MIL, OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 17-2024 - CCL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, torna público que após análise técnica da proposta de preços da empresa habilitada concernente a CONCORRÊNCIA Nº 017/2024/CCL/NORMANDIA- PROC. N° 053/2024 - SMISP.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA. CONVÊNIO Nº 42/2024 - ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE NORMANDIA". Obteve-se o resultado final conforme abaixo: CLASSIFICAÇÃO FINAL; VIA NORTE CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 08.828.271/0001-41. VALOR DA PROPOSTA; R$ 1.015.008,93. VALOR ESTIMADO; R$ 1.021.172,44. SITUAÇÃO; HOMOLOGADA/ ADJUDICADA.

Empresa Vencedora: VIA NORTE CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 08.828.271/0001-41.

Valor para contratação: R$ 1.015.008,93 (UM MILHÃO, QUINZE MIL, OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

Estando a mesma devidamente adjudicada e Homologada pela autoridade superior.

Normandia/RR, 30 de outubro de 2024.
WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

RESULTADO DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 17/2024/CCL/NORMANDIA

Julgamento dos documentos de habilitação e da proposta de preços da Concorrência Nº 017/2024/CCL/NORMANDIA

A Agente de Contratação da CCL/NORMANDIA torna público o resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços da CONCORRÊNCIA supracitada, oriunda do Processo nº 053/2024 da SMISP, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA. CONVÊNIO Nº 42/2024 - ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE NORMANDIA", com fundamento no Parecer Técnico, DECIDIU: HABILITAR e CLASSIFICAR a Empresa: VIA NORTE CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 08.828.271/0001-41, por apresentar menor preço global R$ 1.015.008,93 (UM MILHÃO, QUINZE MIL, OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), e por ter atendido todas as exigências previstas no edital, considerando que não houve apresentação de razões de recurso.

Normandia - RR, 29 de outubro de 2024.
CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

EXTRATO DE DISTRATO Nº 22/2023

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO N° 223/2023. Referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N001/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMMUTÃ/RR -CNPJ: 01.612.681/0001-01. Contratada: ENGEMAX CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.589.982/0001-48. Pelo presente instrumento de distrato unilateral, fica rescindido o Contrato nº 022/2023 resultante da Concorrência Pública nº 001/2023, que tem por objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS URBANAS COM CALÇADAS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão unilateral do contrato nº 022/2023, fundamenta-se no Art. 79, I da Lei nº 8.666/93, como descumprimento da Cláusula Quarta - Das Obrigações Parágrafo Segundo, Inciso II, VIII, XXIII do contrato nº 022/2023, qual seja, razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do Órgão e Art. 78, inciso I a V, da Lei nº 8.666/93. DA JUSTIFICATIVA: A rescisão do presente contrato se baseia na previsão na cláusula contratual (DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO), onde "a contratante poderá reincidir o Presente Contrato, por ato unilateral, na forma e hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer direito a indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis, em processo administrativo regular". DOS EFEITOS DA RESCISÃO: O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura. DO FORO: Comarca de Pacaraima/RR. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2024

PROCESSO Nº 089/2024. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2024.

A Agente de Contratação/Pregoeira da Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Uiramutã - PMU, em atendimento a Lei Federal nº. 14.333/2021, o Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024, torna público e aos interessados em participar do Pregão Presencial, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO À PRODUÇÃO NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR - CONVÊNIO Nº 937660/2022.", conforme condições Termo de Referência Anexo I do Edital. A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia 28/11/2024, às 10:00 horas (horário local). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 07/11/2024, através do E-mail: cpl.uiramuta@gmail.com, ou na sala da Comissao de Contratação, na rua Cici Mota, S/N, Centro, Uiramuta/RR

Uiramutã/RR, 6 de novembro de 2024.
LARISSA SILVA SANTOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2024

Município de Balneário Barra do Sul - SC. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de ações de infraestrutura urbana, pavimentação da Avenida Mar Manso - Etapa 03. Conforme especificações deste Edital, Termo de Referência e demais anexos do processo administrativo 62/2024

Forma da Concorrência: Eletrônica - Menor Preço Global.

Data/horário: 28/11/2024 às 09:00 horas (abertura) e 09:15 horas (lances), no portal www.comprasbr.com.br

Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.

Balneário Barra do Sul-SC, 6 de novembro de 2024.
VALDEMAR BARAÚNA DA ROCHA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2024

Município de Balneário Barra do Sul - SC. Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para a execução da obra de ampliação da sede Administrativa Municipal -Centro Integrado de Serviços ao Cidadão - Primeira etapa: fundação e estrutura pré moldada. Conforme especificações deste edital, termo de referência e demais anexos do processo administrativo 60/2024.

Forma da Concorrência: Eletrônica - Menor Preço Global.

Data/horário: 26/11/2024 às 09:00 horas (abertura) e 09:15 horas (lances), no portal www.comprasbr.com.br

Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.

Balneário Barra do Sul-SC, 6 de novembro de 2024.
VALDEMAR BARAÚNA DA ROCHA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO DE PIÇARRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024 - PMBP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024 - PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para futura contratação de empresa para locação, manutenção, montagem e desmontagem de decorações natalinas, através da Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Balneário Piçarras/SC, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Valor de Referência: R$ 729.896,28 (setecentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos). Recebimento das propostas: 08h do dia 11/11/2024 até às 08h29min do dia 27/11/2024. Data/horário da abertura da sessão pública: 08h30min do dia 27/11/2024. Local: Portal do Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net. Registrado no TCE sob o nº 62A7CC23AFE82A11CF043B8B75C83C2338C47C5D.

Balneário Piçarras (SC), 7 de novembro de 2024
JOÃO EDUARDO SENSI
Secretário Municipal de urismo e Des. Econômico.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024 - PMBP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - PMBP

Comunica-se que o processo em epígrafe, que tem por objeto a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e de monitoramento eletrônico, com sistema de alarme, vistoria de pronto atendimento, cobertura de roubo e dano zero, além de atendimento de ocorrências, ambos com sistema de registro via GPRS e emissão de relatório mensal, encontra-se temporariamente SUSPENSO. A suspensão decorre da necessidade de resposta à impugnação apresentada por empresa interessada, a ser realizada pela secretaria requisitante.

Balneário Piçarras, 6 de novembro de 2024.
GREICE MAIARA DENKER
Secretária de Educação Interina

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024 - FMS

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 012/2024 - FMS

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 616/2023 e demais legislações aplicáveis. Inexigibilidade para credenciamento de empresas especializada na prestação de serviços de Exames laboratoriais, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Valor de Referência: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir de 11/11/2024. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 7 de novembro de 2024.
RODRIGO RENAN MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2024

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - Pregão Eletrônico nº. 249/2024 - Nº do registro do envio TCE: F1899E0B7E38E0B744C2034EC1D2541C27F0BCC2 - Objeto: Aquisição de bens de Informática, tecnologia e eletrônico através do Convênio Transferegov. nº 948903/2023 - A FURB torna público que a data de abertura, entrega dos documentos das Propostas e documentos de Habilitação para até o dia 18 de novembro de 2024, às 09h, que devem ser registradas no sistema "ComprasBR" através de acesso ao site https://comprasbr.com.br. Base Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e Resolução FURB nº 016/2024.

Blumenau, de 4 de novembro de 2024.
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
DAM

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls. 93
Rúbrica
PMU

Nº / ANO DA PROPOSTA:
054764/2021

OBJETO:
Pavimentação em paralelépipedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uiramutã/RR

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
O município conta com 8.375 habitantes(censo 2010). A densidade demográfica é de 1,2 habitantes por km² no território do município que vivem do pequeno comércio e da produção agrícola nas áreas rurais próxima; o municipio é carente de infraest. urbana, com a boa parte de suas ruas sem pavimentação e sem calçamento; a aplicação dos recursos visa oferecer uma infraestrutura básica e melhores condições de acessibilidade e mobilidade, contribuindo para o desenvolvimento urbano.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:
O Municipio, com produção agrícola, atualmente apresenta uma grande deficiência na área de desenvolvimento urbano, com grande parte de suas ruas sem pavimentação e sem calçadas e meios-fios. A proposta visa oferecer a população local melhor mobilidade e acessibilidade aos moradores.

PÚBLICO ALVO:
A área de intervenção do objeto desta proposta, beneficiará , aproximadamente, direta e indiretamente 1.000 pessoas que vivem no Município de Uiramutã-RR.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:
A proposta visa oferecer aos moradores da área contemplada a implantação de pavimentação com calçadas, meios-fios e sarjetas, que irá proporcionar inúmeros benefícios entre os quais, melhorias na condição de mobilidade e acessibilidade e contribuindo para a segurança dos transeuntes e que certamente contribuirá para o desenvolvimento do municipio e trazendo qualidade de vida as famílias.

RESULTADOS ESPERADOS:
O direito de ir e vir, garantido a todo cidadão (ã) brasileiro (a) na Constituição Federal, o direito á Acessibilidade e Mobilidade, o bem estar social que se requer de uma cidade e o combate á erosão, provocada pelas chuvas na região, por si só justificam o presente projeto,promovendo o desenvolvimento urbano e sustentável da localidade, melhorando as condições de acessibilidade, mobilidade urbana e trânsito.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE:	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:
52000	MINISTERIO DA DEFESA

CPF DO RESPONSÁVEL:	NOME DO RESPONSÁVEL:
569.290.567-15	UBIRATAN POTY

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	CEP DO RESPONSÁVEL:
Esplanada dos Ministérios Bloco O Anexo I – Brasília - DF	70049-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 01.612.681/0001-01					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE UIRAMUTA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA MARTIMIANO VIEIRA, S/N					
CIDADE: UIRAMUTÃ	**UF:** RR	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 0038	**CEP:** 69358000	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 95991585052
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA	**AGÊNCIA:** 2617-4		**CONTA CORRENTE:** 597260		
CPF DO RESPONSÁVEL: 988.006.632-49	**NOME DO RESPONSÁVEL:** BENISIO ROBERTO DE SOUZA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: OUTROS FLORIANO PEIXOTO, 251, INCRA - CENTRO					**CEP DO RESPONSÁVEL:** 69301320

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 014
Rubrica
PMU

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 015
Rubrica
PMU

VALOR GLOBAL:		R$ 6.006.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		R$ 6.500,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R$ 6.000.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		R$ 6.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		R$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:		R$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	05/12/2026	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2026	

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Pavimentação de via urbana com calçadas, meios fios e sarjetas			
Unidade de Medida: UN	**Quantidade:** 1.0	**Valor:**	R$ 6.006.500,00
Início Previsto: 31/12/2021	**Término Previsto:** 05/12/2026	**Valor Global:**	R$ 6.006.500,00
UF:	**Município:**		**CEP:**
Endereço:			

Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Acessibilidade			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 308.375,64	**Início Previsto:** 31/12/2021	**Término Previsto:** 05/12/2026
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Administração da Obra			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 216.004,49	**Início Previsto:** 31/12/2021	**Término Previsto:** 05/12/2026
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: ECONOMICA DE PROJETO			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 0,63	**Início Previsto:** 31/12/2021	**Término Previsto:** 05/12/2026
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: Meio Fio, Passeio e Sarjeta			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 1.202.994,39	**Início Previsto:** 31/12/2021	**Término Previsto:** 05/12/2026
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: Mobilização e Desmobilização			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 203.796,20	**Início Previsto:** 31/12/2021	**Término Previsto:** 05/12/2026
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: Pavimentação			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 3.888.021,34	**Início Previsto:** 31/12/2021	**Término Previsto:** 05/12/2026
Etapa/Fase nº: 7			
Especificação: Serviço Preliminares			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 55.219,44	**Início Previsto:** 31/12/2021	**Término Previsto:** 05/12/2026
Etapa/Fase nº: 8			
Especificação: Sinalização Vertical			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 14.344,26	**Início Previsto:** 31/12/2021	**Término Previsto:** 05/12/2026
Etapa/Fase nº: 9			
Especificação: Terraplanagem			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 117.743,61	**Início Previsto:** 31/12/2021	**Término Previsto:** 05/12/2026

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DA DEFESA

MÊS DESEMBOLSO: Agosto		**ANO:** 2023
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 1.200.000,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação de via urbana com calçadas, meios fios e sarjetas		
VALOR DO REPASSE:	R$ 1.200.000,00	**PARCELA Nº:** 1
MÊS DESEMBOLSO: Outubro		**ANO:** 2023
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 2.400.000,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação de via urbana com calçadas, meios fios e sarjetas		
VALOR DO REPASSE:	R$ 2.400.000,00	**PARCELA Nº:** 2
MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		**ANO:** 2023
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 2.400.000,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação de via urbana com calçadas, meios fios e sarjetas		
VALOR DO REPASSE:	R$ 2.400.000,00	**PARCELA Nº:** 3

Prefeitura Municipal de Uiramuta Fls: Rubrica PMU

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE UIRAMUTA

MÊS DESEMBOLSO: Agosto		**ANO:** 2023
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 1.300,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação de via urbana com calçadas, meios fios e sarjetas		
VALOR DO REPASSE:	R$ 1.300,00	**PARCELA Nº:** 1
MÊS DESEMBOLSO: Outubro		**ANO:** 2023
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 2.600,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação de via urbana com calçadas, meios fios e sarjetas		
VALOR DO REPASSE:	R$ 2.600,00	**PARCELA Nº:** 2
MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		**ANO:** 2023
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 2.600,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação de via urbana com calçadas, meios fios e sarjetas		
VALOR DO REPASSE:	R$ 2.600,00	**PARCELA Nº:** 3

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA 01 - VIA MÃO ÚNICA, RUA 01 - VIA MÃO DUPLA, RUA 03,				
CEP: 69358-000	**UF:** RR	**MUNICÍPIO:** 0038 - UIRAMUTÃ		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$	**V.TOTAL:**	R$ 3.888.021,34
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: MEIO FIO, PASSEIO E SARJETA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA 01 - VIA MÃO ÚNICA, RUA 01 - VIA MÃO DUPLA, RUA 03,				
CEP: 69358-000	**UF:** RR	**MUNICÍPIO:** 0038 - UIRAMUTÃ		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$	**V.TOTAL:**	R$ 1.202.994,39
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA 01 - VIA MÃO ÚNICA, RUA 01 - VIA MÃO DUPLA, RUA 03,				
CEP: 69358-000	**UF:** RR	**MUNICÍPIO:** 0038 - UIRAMUTÃ		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 216.004,49	**V.TOTAL:**	R$ 216.004,49
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SERVIÇOS PRELIMINARES				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA 01 - VIA MÃO ÚNICA, RUA 01 - VIA MÃO DUPLA, RUA 03,				
CEP: 69358-000	**UF:** RR	**MUNICÍPIO:** 0038 - UIRAMUTÃ		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 55.219,44	**V.TOTAL:**	R$ 55.219,44
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA 01 - VIA MÃO ÚNICA, RUA 01 - VIA MÃO DUPLA, RUA 03,				
CEP: 69358-000	**UF:** RR	**MUNICÍPIO:** 0038 - UIRAMUTÃ		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 203.796,20	**V.TOTAL:**	R$ 203.796,20
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TERRAPLANAGEM				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA 01 - VIA MÃO ÚNICA, RUA 01 - VIA MÃO DUPLA, RUA 03,				
CEP: 69358-000	**UF:** RR	**MUNICÍPIO:** 0038 - UIRAMUTÃ		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 117.743,61	**V.TOTAL:**	R$ 117.743,61
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ECONOMICA DE PROJETO				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA 01 - VIA MÃO ÚNICA, RUA 01 - VIA MÃO DUPLA, RUA 03,				
CEP: 69358-000	**UF:** RR	**MUNICÍPIO:** 0038 - UIRAMUTÃ		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 0,63	**V.TOTAL:**	R$ 0,63
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SINALIZAÇÃO VERTICAL				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA 01 - VIA MÃO ÚNICA, RUA 01 - VIA MÃO DUPLA, RUA 03,				
CEP: 69358-000	**UF:** RR	**MUNICÍPIO:** 0038 - UIRAMUTÃ		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 14.344,26	**V.TOTAL:**	R$ 14.344,26
OBSERVAÇÃO:				

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 918
Rubrica
PMU

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ACESSIBILIDADE				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA 01 - VIA MÃO ÚNICA, RUA 01 - VIA MÃO DUPLA, RUA 03,				
CEP: 69358-000	**UF:** RR	**MUNICÍPIO:** 0038 - UIRAMUTÃ		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 308.375,64	**V.TOTAL:**	R$ 308.375,64
OBSERVAÇÃO:				

Prefeitura Municipal do Uiramutã Fls. 91 PMU

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
449051	R$ 6.006.500,00	R$ 6.006.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL:	**R$ 6.006.500,00**			

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 020
Rubrica
PMU

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL NOVO- (365).pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

1 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (365).pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

Despacho Decisório CV 365-2021.pdf
Parecer CV 365-2021.pdf
Termo de Convênio nº 365-2021.pdf

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 021
Rubrica
PMU

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL - SG
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS - DICONV

PARECER N° 106/DICONV/DPCN/SG-MD

PARECER TÉCNICO Nº: 106/DICONV/DIENG/DPCN/SG-MD

PROCESSO Nº: 60414.001296/2021-89

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR

ASSUNTO: ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSIÇÃO DO CONVÊNIO Nº 924074/2021.

REFERÊNCIA: Lei nº 14.116, de 2021 (LDO-2021); Lei nº 14.143, de 2021 (LOA-2021); Lei nº 8.666, de 1993; Decreto nº 6.170, de 2007; Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016; e Portaria Normativa n° 115/GM-MD, de 2019.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1. Considerando:

a) que a análise técnica das proposições relativas aos convênios constitui a validade do planejamento da ação a ser executada;

b) que a fase simultânea (acompanhamento e fiscalização) e a posterior (verificação dos resultados e prestação de contas) dependem fundamentalmente dos parâmetros fixados na fase antecedente;

c) que o interesse do proponente em celebrar instrumento, evidenciado por intermédio da apresentação de proposta/plano de trabalho, contendo descrição do objeto, justificativas, estimativas de recursos financeiros, previsão de prazo de execução e informações relativas à sua capacidade técnica e gerencial para execução do objeto; e

d) que é competência e responsabilidade do concedente a análise e aceitação da documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas, inclusive a aprovação do projeto básico e/ou termo de referência, em consonância com os objetos padronizados pelo Programa.

2. DA ANÁLISE

2.1. Demonstração das Características Essenciais do Convênio:

a) **objeto proposto:** o presente convênio tem como objeto **"PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPIPEDO EM VIAS URBANAS COM CALÇADAS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR"**, conforme detalhado no plano de trabalho; e

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 02
Rúbrica
PMU

b) **objetivo a ser alcançado:** realizar transferências de recursos financeiros da União para Estados ou Municípios, por intermédio de convênios, visando à execução de projeto de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

2.2. Proposta/Plano de Trabalho:

a) **objeto:** foi identificado de forma precisa, suficiente e clara, de acordo com os objetivos e diretrizes do Programa;

b) **justificativas, benefícios a serem obtidos, viabilidade técnica e econômica, necessidades locais, oportunidade e conveniência da proposição:** foi apresentada justificativas enunciando as razões para à celebração do instrumento, contendo a caracterização dos interesses recíprocos, com levantamento geral sobre a população a ser beneficiada, o problema a ser resolvido e as necessidades locais, viabilidade técnica e econômica, os anseios da parceria para a melhoria da qualidade de vida das comunidades a serem beneficiadas e os resultados esperados com a melhoria de infraestrutura básica;

c) **capacidade técnica e gerencial do convenente para executar objeto proposto:** o convenente apresentou declaração informando que possui em seu quadro de servidores, profissionais qualificados e especializados para realização das demandas e serviços necessários a execução do objeto propostos;

d) **adequação das metas, etapas e prazos de execução:** a proposta/plano de trabalho aprovado, apresenta descrição do objeto a ser executado, em consonância com a relação dos objetos padronizados pelo Programa, com definição das metas, etapas/fases e prazos de execução a serem atingidos; e

e) **compatibilidade entre os cronogramas de execução do objeto, de desembolso, da regularidade do plano de aplicação dos recursos e da contrapartida financeira:** existe previsão de prazo para a execução, consubstanciada, em um cronograma de execução do objeto, no respectivo cronograma de desembolso e no plano de aplicação detalhado dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do convenente.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta/plano de trabalho aprovado, passível de aceitação para celebração de convênio, com fulcro na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016, nos termos das minutas-padrão aprovadas pela Consultoria Jurídica, conforme Parecer Referencial nº 00001/2021/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 02 de junho de 2021, incluso no Processo MD nº 60414.000295/2021-17, encontra-se sujeito à aprovação definitiva, em ato do concedente, observado o prazo estabelecido, da condição suspensiva, na cláusula terceira do termo de convênio a ser firmado entre os partícipes.

4. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, após análise adstrita aos aspectos formais da proposição do pleito, conclui-se pela viabilidade e adequação da proposta/plano de trabalho aos objetivos do Programa, levando-se em consideração todos os fatores envolvidos na consecução da avença, entre os quais se incluem os atos previstos à celebração do convênio.

À consideração superior.

Brasília, 11 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO MARCOS PEREIRA DE ALMEIDA
Gerente da Divisão de Engenharia

No Impedimento de
CARLOS ALBERTO SILVA
Gerente da Divisão de Convênios
MÁRCIA CRISTINA ECCARD
Coordenadora

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Cristina Eccard**, **Coordenador(a) Técnico(a)**, em 11/01/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Pereira de Almeida**, **Gerente**, em 28/01/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **4537462** e o código CRC **A228D4DE**.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Prefeitura Municipal de Uiramutã Fls: 024 Rubrica PMU

INSPEÇÃO TÉCNICA nº 01_2024

1 – OBJETO: OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDOS EM VIAS COM CALÇADAS E DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR

PROCESSO: 22/2023-SEMOISU

CONTRATO: 22/2023/SEMOISU/PMU

CONVÊNIO: CONVÊNIO 924074/2021 – MINISTÉRIO DA DEFESA/PCN

PROPOSTA 054764/2021

CONTRATADA:
ENGEMAX CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -CNPJ: 07.589.982/0001-48
Insc. Estadual: 24.013158-8 – Insc. Municipal: 029794.1
Rua Rio Araguaia, 51 – Sala 02 – Bairro Caçari
CEP: 69.305-735 – Boa Vista/RR
Email: engemaxrr@hotmail.com Tel.: 95 98122-6611

2 -ANÁLISE DA INSPEÇÃO:

No dia 25 de julho de 2024, foi realizado inspeção *in loco* do 3º pedido de medição (BM) da contratada **ENGEMAX CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, do** objeto citado acima, onde verificou os serviços solicitados na medição se encontravam em andamento, onde as jazidas expostas e distribuídos, mas não assentadas, onde está fiscalização informou a contratada que somente após as metas a serem *ipsis litteris* conforme a minuta do 3º BM poderia ser dado prosseguimento ao faturamento, onde foi dado prazo comprimento. Em 29 de julho a contratada, apresentou e executou os serviços conforme o 3º Boletim de medição e documentos anexos, onde os mesmos foram conferidos e atestados por esta fiscalização.

3 -CONCLUSÃO:

Diante da análise técnica, conclui-se que todas os serviços foram executados conforme documentos apresentados pela contratada.

Era o que tínhamos a informar

Obs:
-Segue anexo o 3ºBoletim e o relatório fotográfico, entregues na Representação
-segue anexo da relatório fotográfico in loco em 25 de julho pela fiscalização

Uiramutã-RR, 02 de agosto de 2024

Engº Civil. Marcos Domingos da Silva
CREA-RR nº 0905404068
Prefeitura Municipal de Uiramutã / RR

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 025
Rubrica
PMU

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDOS EM VIAS COM CALÇADAS E DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR

PROCESSO: 22/2023-SEMOISU

CONTRATO: 22/2023/SEMOISU/PMU

CONVÊNIO: CONVÊNIO 924074/2021 – MINISTÉRIO DA DEFESA/PCN

PROPOSTA 054764/2021

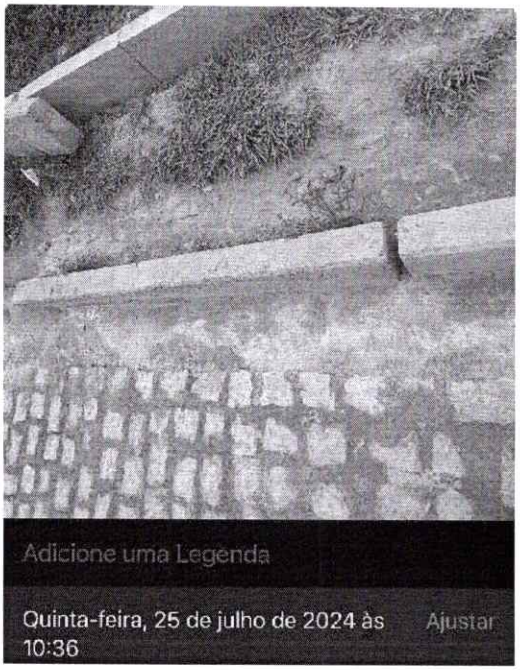
Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 026
Rubrica
PMU

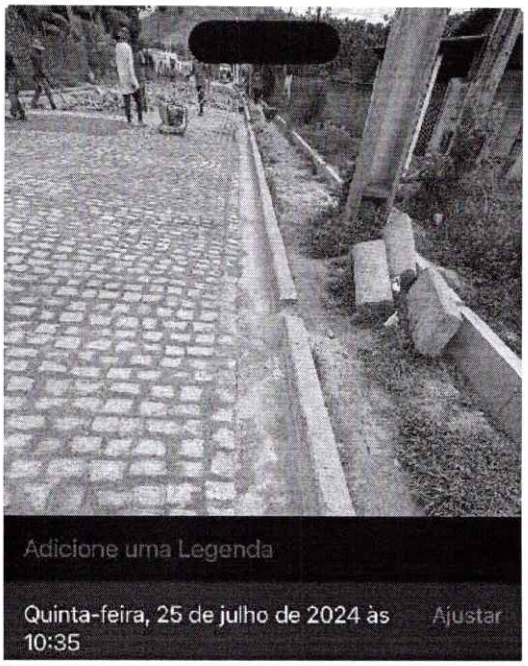
INSPEÇÃO *IN LOCO*

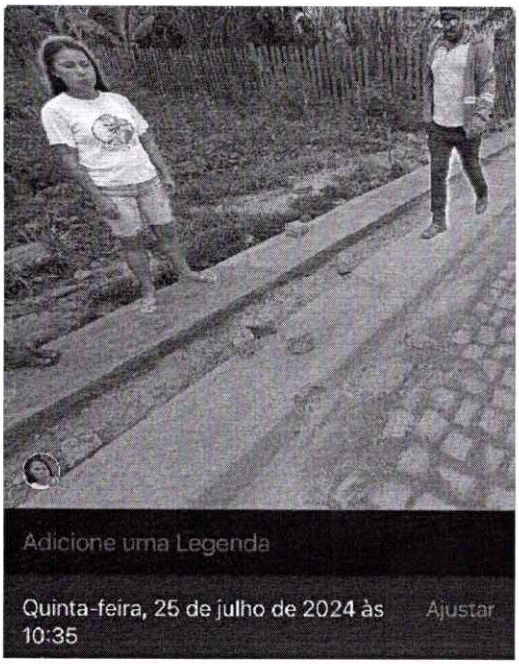
3.ª MEDIÇÃO PARCIAL – 3.ª MP

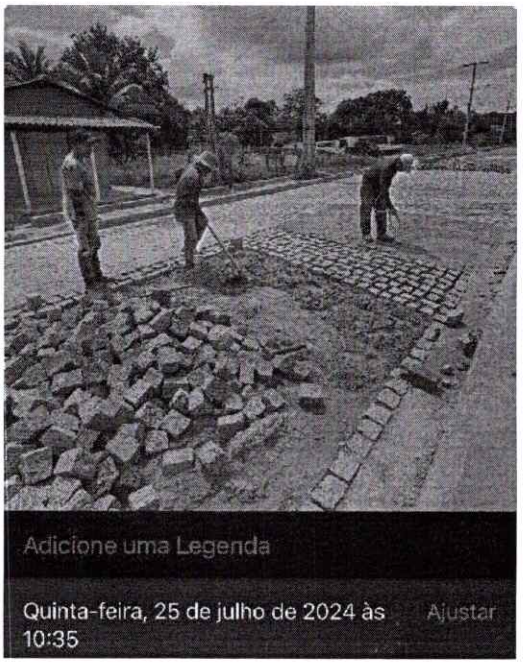
MAIO – JULHO/2024

EXECUÇÃO (RUA DAVI CALVALCANTE)



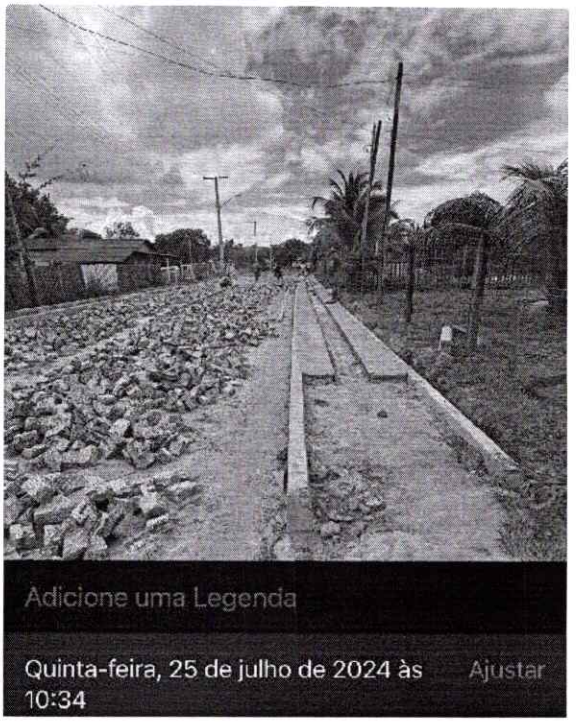


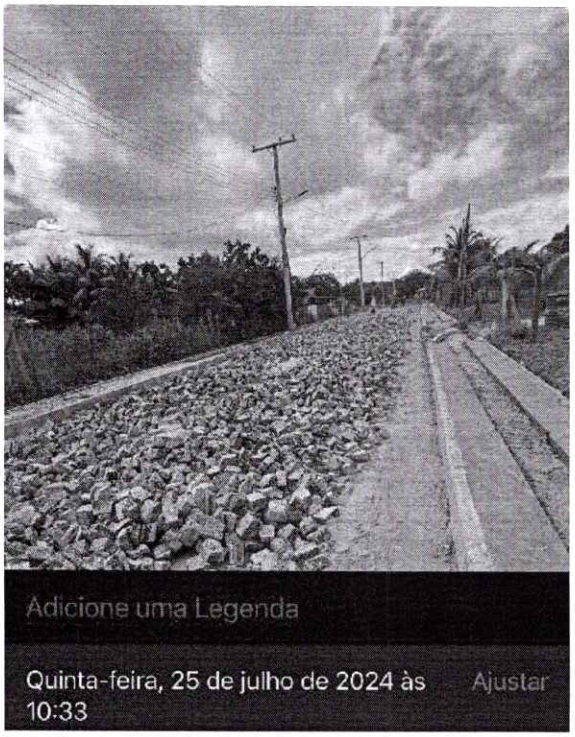




Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 024
Rubrica
PMU



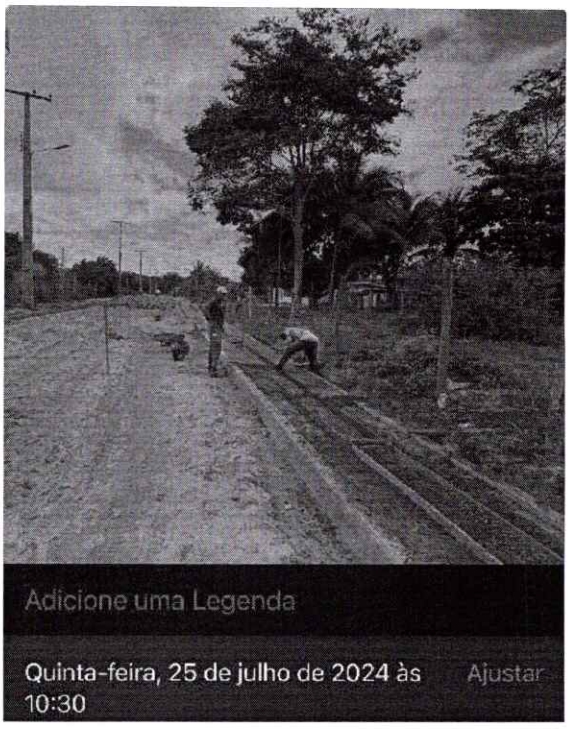




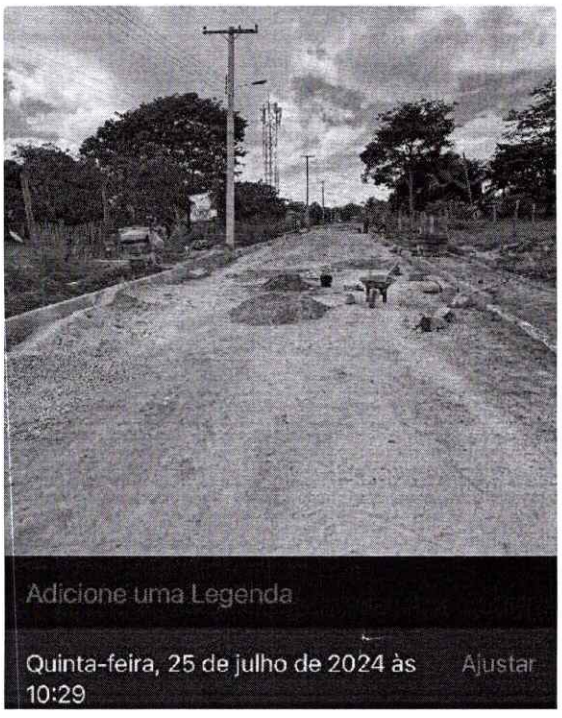


Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 028
Rubrica
PMU

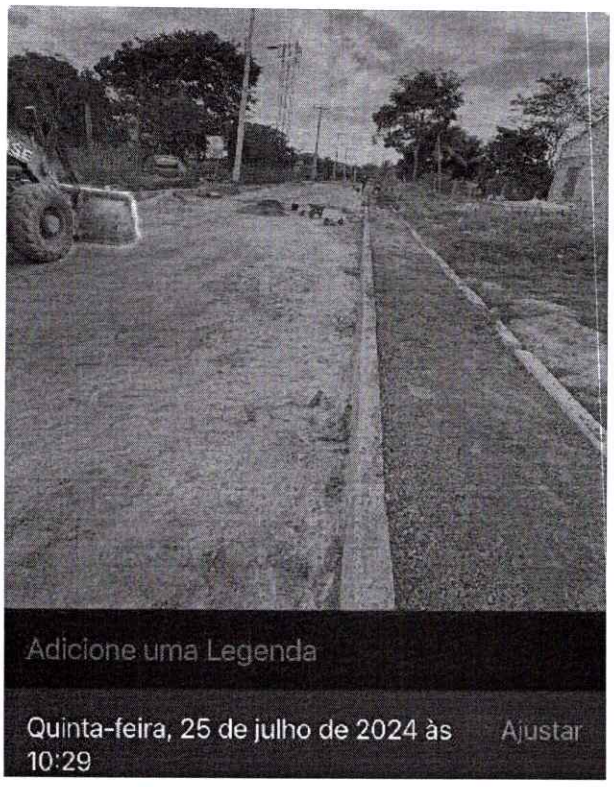


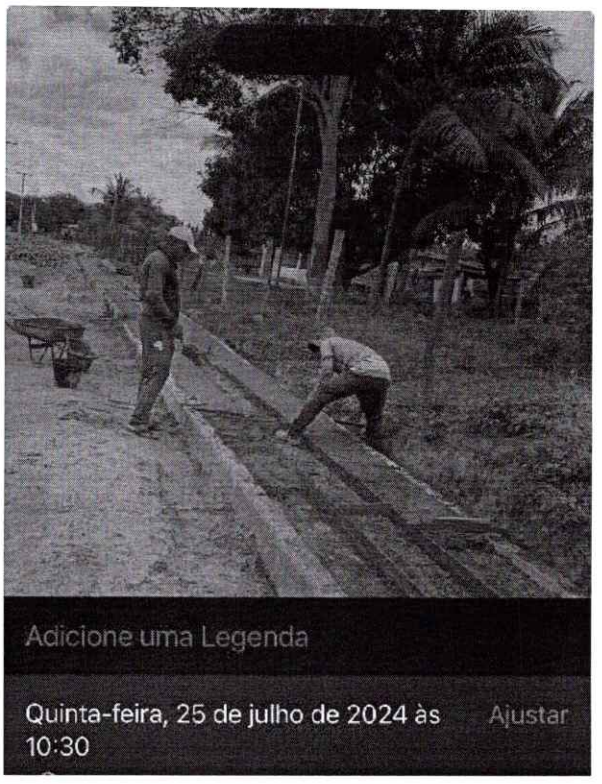






Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 028
Rubrica
PMU





Uiramutã-RR, 02 de agosto de 2024

Engº Civil. Marcos Domingos da Silva
CREA-RR nº 0905404068
Prefeitura Municipal de Uiramutã / RR

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 030
Rubrica
PMU

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL-SG
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN

CONVÊNIO *PLATAFORMA +BRASIL* Nº 924074/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, E O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, inscrito no CNPJ sob no 14.665.070/0001-73, com sede em Brasília-DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q", doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento do Programa Calha Norte, **UBIRATAN POTY**, portador do CPF nº 569.290.567-15, e Carteira de Identidade nº 109.682.061-6 MD/EB, nomeado pela Portaria nº 3.743, de 05/09/2019, publicada no Diário Oficial da União de 09/09/2019, com fundamento no art. 9º, II, e art. 23, X, do Anexo VII da Portaria Normativa nº 12/GM-MD, de 14 de fevereiro de 2019, e o **MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR,** inscrito no CNPJ sob nº 01.612.681/0001-01, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA**, portador do CPF nº 988.006.632-49 e da Carteira de Identidade nº 146.413 SESP/RR, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na *Plataforma +Brasil*, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações e Portaria Normativa nº 115/GM-MD, de 26 de dezembro de 2019, consoante o processo administrativo no 60414.000295/2021-17 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPIPEDO EM VIAS URBANAS COM CALÇADAS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR,** conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Projeto Básico, propostos pelo **CONVENENTE** e aceitos pelo **CONCEDENTE**, na *Plataforma +Brasil*, bem como toda documentação técnica que dele resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo **CONVENENTE** e à respectiva aprovação pelo setor técnico do **CONCEDENTE**:

I - projeto básico, nos termos do art. 1º, § 1º, XXVII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

II - cadastro do **CONVENENTE** atualizado na *Plataforma +Brasil* no momento da celebração;

III - licença ambiental prévia, ou respectiva dispensa, emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, da Lei Complementar nº 140, de 2011, e da Resolução Conama nº 237, de 1997;

IV - comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do art. 23 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - declaração de Conformidade em Acessibilidade e da Lista de Verificação de Acessibilidade, devendo ambos os documentos serem assinados pelo Responsável Técnico do projeto e preenchidos nos moldes do Anexo I e II da IN-MPDG nº 02, de 09 de outubro de 2017;

VI – plano de sustentabilidade do equipamento a ser adquirido, conforme art. 21, § 13 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e

VII - ...(outra(s) condição(ções) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do plano de trabalho).

Subcláusula Primeira. O **CONVENENTE** deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, até o dia **30/11/2022.**

Subcláusula Segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo **CONCEDENTE** e, se aceito(s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o **CONCEDENTE** comunicará o **CONVENENTE**, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto na Subcláusula Primeira

Subcláusula Quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no *caput* desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do Convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24, § 3º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do Projeto Básico, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

Subcláusula Sexta. A rejeição pelo **CONCEDENTE** do Projeto Básico, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Sétima. Ficam vedadas as reformulações dos projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo nas demais cláusulas deste Convênio, são obrigações dos Partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar na *Plataforma +Brasil* os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal, e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput*, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) garantir a disponibilidade de equipe técnica para a avaliação de projetos básicos das obras, seus dimensionamentos, o cálculo dos quantitativos dos serviços e análises da adequação dos orçamentos das metas descritas no plano de trabalho;

f) garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas ao local;

g) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

h) divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Projeto Básico, aceitos pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva ART;

d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;

f) submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

g) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

h) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

i) realizar na *Plataforma +Brasil* os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

j) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo **CONCEDENTE**, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao **CONCEDENTE** sempre que houver alterações;

k) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

l) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

m) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

Prefeitura Municipal de Uiramutã Fls: 033 Estado de Roraima

n) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

o) permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

p) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

q) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

r) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do **CONCEDENTE** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste convênio, consoante o disposto no Manual do DPCN, disponível em www.defesa.gov.br/arquivos/programa_calha_norte/manuais/convenios-contratos-repasse-normas-instrucoes.pdf e na Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

s) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras' da Secretaria de Comunicações Social da Presidência da República;

t) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

u) manter o **CONCEDENTE** informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

v) permitir ao **CONCEDENTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

w) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual;

x) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;

y) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestação dos cidadãos relacionadas ao Convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

z) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

aa) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF;

bb) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no Plano de Trabalho,

envolver parcerias com organizações da sociedade civil;

cc) realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

dd) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro na *Plataforma +Brasil* que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

ee) apresentar, por ocasião do último boletim de medição, o Laudo de Conformidade em Acessibilidade e respectiva ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, observadas a Lista de Verificação de Acessibilidade e as soluções propostas no Projeto Executivo de Acessibilidade.

ff) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

gg) registrar na *Plataforma +Brasil* o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

hh) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, e da IN-MPDG Nº 02, de 9 de outubro de 2017, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos, encaminhando expressa declaração neste sentido ao **CONCEDENTE** após homologada a licitação.

ii) respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas; e

jj) Informar, antes do início das obras ou quando da substituição de fiscais, e nas prestações de contas, os nomes dos fiscais de obras ou, se for o caso, das empresas contratadas para fiscalização, com a respectiva Anotação de responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 1.800 (um mil e oitocentos) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por solicitação do **CONVENENTE** mediante termo aditivo, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 (seja "de ofício", seja mediante termo aditivo), somente será admitida nas hipóteses de que trará o art. 27, § 3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$ 6.006.500,00 (seis milhões, seis mil e quinhentos reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021 (LOA), publicada no DOU de 23/04/2021, UG 110594, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE000418, vinculada ao Programa de Trabalho nº 05.244.6012.1211.0001, PTRES 205510, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 100, Natureza da Despesa 444251; e

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 034
Rubrica
PMU

II - R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), relativos à contrapartida do **CONVENENTE**, de que trata o art. 83 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (LDO), estão consignados através da Lei Orçamentária nº 135, de 28 de dezembro de 2020 do Município de Uiramutã/RR.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 035
Rubrica
PMU

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do **CONCEDENTE**.

Subcláusula Segunda. O **CONVENENTE** obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

Subcláusula Terceira. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo **CONCEDENTE** e/ou **CONVENENTE** nos exercícios subsequentes, no valor total de R$ 6.006.500,00 (seis milhões, seis mil e quinhentos reais), será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila.

Subcláusula Quarta. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao **CONVENENTE** integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do **CONVENENTE**.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE** serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do **CONVENENTE** exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade **CONVENENTE** ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e deverá ocorrer da seguinte forma:

a) para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos I e I-A do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única; e

b) para os instrumentos enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em no mínimo três parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

Subcláusula Terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

a) cumprimento das condições suspensivas constante neste instrumento; e

b) conclusão da análise técnica e aprovação do processo licitatório pelo **CONCEDENTE**.

Subcláusula Quarta Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo **CONVENENTE**, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no art. 41, §§ 19 e 20 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Sétima será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o **CONVENENTE** que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o art. 41, §§ 19 e 20 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos de receita serão depositados e geridos na Conta Única do Tesouro Nacional, e enquanto não empregados na sua finalidade, serão remunerados pela taxa aplicável a essa conta, exceto nos casos em que características operacionais específicas não permitam a movimentação financeira pelo sistema de caixa único, em que poder-se-á utilizar a regra excepcional de depósito fora dessa conta, nos termos da Medida Provisória nº 2.170-36, de 23 de agosto de 2001.

Subcláusula Décima Primeira. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no plano de trabalho aprovado na *Plataforma +Brasil*, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Segunda. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o **CONVENENTE**:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do **CONVENENTE**; e

II - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima Terceira. Nos termos do § 3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo **CONCEDENTE** ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do **CONVENENTE** com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III - o **CONVENENTE** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo **CONCEDENTE** ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Quarta. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em caderneta de poupança de instituição financeira pública oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quinta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao **CONCEDENTE** e ao

CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Sexta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sétima. O **CONVENENTE** autoriza desde já o **CONCEDENTE** para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima; e

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Oitava. O **CONCEDENTE** deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Sétima, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Nona. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Sétima, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Vigésima. É vedada a liberação de recursos pelo **CONCEDENTE** nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima Primeira. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao **CONCEDENTE** e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula Vigésima Segunda. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao **CONVENENTE**, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE** e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do **CONCEDENTE**; e

XIII – realizar reformulações do projeto básico ou termo de referência das obras e serviços de engenharia aprovados pelo **CONCEDENTE**;

XIV – efetuar reprogramações, decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos básicos de obras ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, após a aprovação e aceite dos mesmos pelo **CONCEDENTE**;

XV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado; e

XVI – utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na *Plataforma +Brasil* e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo **CONVENENTE** mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio **CONVENENTE**, devendo ser registrado na *Plataforma +Brasil* o beneficiário final da despesa:

I - por ato da autoridade máxima do **CONCEDENTE**;

II - na execução do objeto pelo **CONVENENTE** por regime direto; e

III - no ressarcimento ao **CONVENENTE** por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo **CONCEDENTE** e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** incluirá na *Plataforma +Brasil*, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - a meta, etapa ou fase do plano de trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, bem como de equipamentos ou materiais que tenham peso significativo no orçamento das obras, o desbloqueio de parcela para pagamento de respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - os equipamentos ou materiais que tenham peso significativo no orçamento das obras estejam posicionados nos canteiros;

III - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamento; e

IV - o fornecedor ou o **CONVENENTE** apresentem um carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de obras, serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 14.133, de 2021, no que couber, e na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo **CONVENENTE**, após a assinatura do presente Convênio e após o aceite do projeto básico ou emissão do laudo de análise técnica pelo **CONCEDENTE**, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, da emissão do laudo de análise técnica, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo **CONVENENTE**, e aceito pelo **CONCEDENTE.**

Subcláusula Terceira. Para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, será obrigatório o uso da modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e de seu regulamento, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Quarta. Na contratação de bens, serviços e obras com recursos do presente Convênio, o **CONVENENTE** deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Quinta As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na *Plataforma +Brasil.*

Subcláusula Sexta. O **CONCEDENTE** deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo **CONVENENTE**, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma hipótese do art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do **CONVENENTE** ou registro na *Plataforma +Brasil*, que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Sétima. Compete ao **CONVENENTE**:

I – realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de

Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilidade da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na *Plataforma +Brasil* o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

III - prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - abster-se de incluir, no contrato celebrado para a execução do objeto deste Convênio, obras, serviços, aquisições, locações ou quaisquer outros itens estranhos aos definidos no Plano de Trabalho, sob pena de adoção das medidas cabíveis por parte do **CONCEDENTE**;

V - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º e 5º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão de conta bancária específica do Convênio;

VII - cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos, encaminhando por meio de declaração de seu representante legal do órgão ou entidade pública responsável pela licitação, a qual deverá ser inserida na *Plataforma +Brasil* ou encaminhada ao **CONCEDENTE** após a homologação da licitação;

VIII - em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 7.983, de 2013, e respeitados os limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - para a execução do objeto deste Convênio, caso o regime de execução adotado seja o de empreitada por preço global, deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto básico que integrar o edital de licitação, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993; e

X - certificar a autenticidade e a idoneidade da documentação de habilitação apresentada, bem como da própria existência real das empresas licitantes ou, ao menos, daquela que será contratada, adotando procedimentos tais como: certificar a autenticidade e a idoneidade dos documentos apresentados junto aos órgãos emissores, seja no site da instituição, seja por meio de diligência (telefone, e-mail ou correspondência); averiguar a existência real das empresas nos endereços informados, seja por meio de visita in loco, quando se mostrar viável, ou por meio da utilização de programas que permitem que os usuários tenham vistas panorâmicas e vejam fotos locais ao nível do solo.

Subcláusula Oitava. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 040
Rubrica
PMU

Subcláusula Nona. O **CONVENENTE** deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a execução da obra, a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Prefeitura Municipal de Iramutá Fls: Rubrica PMI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo, mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, e ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o **CONVENENTE** demonstrar, a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao **CONCEDENTE** exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma do arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o **CONVENENTE**, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O **CONCEDENTE** designará e registrará na *Plataforma +Brasil* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo **CONVENENTE** na *Plataforma +Brasil*; e

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o **CONCEDENTE** deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. A conformidade financeira deverá ser aferida durante toda a execução do objeto, devendo ser complementada pelo acompanhamento e avaliação do cumprimento da execução física do cumprimento do objeto, quando da análise da prestação de contas final.

Subcláusula Quarta. O **CONCEDENTE** deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, bem como visitas **in loco** considerando os marcos de execução do cronograma físico, conforme metodologia estabelecida no inciso I do art. 54 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, podendo, ainda, ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**, quando:

I - as informações constantes na *Plataforma +Brasil*, os boletins de medição e as fotos georreferenciadas não forem suficientes para verificar o andamento da obra ou entrega do bem ou serviço; ou

II - houver ocorrências em trilhas de auditoria, não saneadas, que apontem indícios de irregularidades na execução.

Subcláusula Quinta. No exercício das atividades de acompanhamento da execução do objeto, o **CONCEDENTE** poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;

V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, caput, incisos II e § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Sexta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o **CONCEDENTE** suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o **CONVENENTE** para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Sétima. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o **CONCEDENTE**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário.

Subcláusula Oitava. Prestadas as justificativas, o **CONCEDENTE**, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas, nos termos do art. 7º, §2º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Nona. Caso as justificativas não sejam acatadas, o **CONCEDENTE** abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o **CONVENENTE** regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Décima. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do **CONVENENTE** devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação de devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Décima Primeira. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Nona, ensejará o registro de inadimplência na *Plataforma +Brasil* e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do art. 6º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vista à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do **CONVENENTE** no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima Segunda. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Sexta, Sétima e Nona serão realizadas por meio de correspondência com Aviso de Recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na *Plataforma +Brasil*, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao **CONVENENTE**.

Subcláusula Décima Terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 042
Rubrica
PMU

Subcláusula Décima Quarta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do **CONCEDENTE** por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo **CONVENENTE**, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao **CONCEDENTE**. O **CONVENENTE** responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Quinta. O **CONCEDENTE** comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos arts. 7º, § 3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Sexta. O **CONCEDENTE** deve avaliar o grau de responsabilidade do agente que for designador como fiscal de contrato quando constatado dano ao erário decorrente de falha na fiscalização.

Subcláusula Décima Sétima. O **CONCEDENTE** deve avaliar o grau de responsabilidade do gestor da entidade convenente bem como de seu eventual sucessor quando constatado dano ao erário decorrente da omissão quanto à adoção de providências (administrativas e/ou judiciais) tempestivas em desfavor de empresa contratada que venha a abandonar a execução do contrato firmado ou o execute em desconformidade com as especificações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a atribuição de fiscalização sobre o CTEF, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo **CONVENENTE** e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. A fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I - manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II - apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART da prestação de serviços de fiscalização e a serem realizados;

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados; e

IV - exigir das empresas executoras de obras, antes da realização de cada pagamento, documentos que comprovem que a empresa contratada é quem está executando a obra, a exemplo de: GFIP relativa a recolhimentos trabalhistas e previdenciários sobre a folha de empregados vinculados à obra pactuada, do mês anterior ao pagamento; e cadastro do empreendimento junto ao INSS (CEI), relacionando nominalmente os funcionários que estiverem atrelados à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelo art. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo **CONCEDENTE** na *Plataforma +Brasil*, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão de execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações apresentados pelo **CONVENENTE** na *Plataforma +Brasil*, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

IV - termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** obriga-se a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do § 3º do art 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e

V - termo de compromisso de utilização dos bens remanescentes para assegurar a continuidade de programa governamental, com regras e diretrizes de utilização.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas na *Plataforma +Brasil*, nem devolver os recursos, o **CONCEDENTE** registrará a inadimplência na *Plataforma +Brasil* por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O **CONCEDENTE** deverá registrar na *Plataforma +Brasil* o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula; e

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários a análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo **CONCEDENTE** os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o **CONCEDENTE** notificará o **CONVENENTE** para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, § 9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, § 9º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com Aviso de Recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao **CONVENENTE**, devendo a notificação ser registrada na *Plataforma +Brasil*.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 044
Assessoria Jurídica
PMU

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na *Plataforma +Brasil* só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o **CONVENENTE** não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O **CONCEDENTE** terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação de prestação de contas deverá ser registrado na *Plataforma +Brasil*, cabendo ao **CONCEDENTE** prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo **CONCEDENTE** poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o **CONCEDENTE** poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do **CONCEDENTE**, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na *Plataforma +Brasil* e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do art. 6º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 2012, a autoridade administrativa deverá adotar outras medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo **CONCEDENTE** poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor do **CONVENENTE** prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores, sem prejuízo, se presentes os requisitos para tal, da eventual responsabilização destes últimos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção do Convênio, o **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão **CONCEDENTE**, obriga-se a recolher à Conta Única do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 110594 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** e os da contrapartida do **CONVENENTE**, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU n.º 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do **CONVENENTE** no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o **CONCEDENTE** deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatório a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do **CONVENENTE**, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007, e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O **CONVENENTE** deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao **CONCEDENTE** com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada suspensão/prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Subcláusula Décima Nona, da Cláusula Oitava deste instrumento, situação em que incumbirá ao **CONCEDENTE**:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na Cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o **CONCEDENTE** providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado *Plataforma +Brasil* aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O **CONCEDENTE** notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O **CONVENENTE** obriga-se a:

I - caso seja município, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à *Plataforma +Brasil*.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, a estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio da *Plataforma +Brasil*, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

Prefeitura Municipal de Uiramutã Fls: 018 Rubrica

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, 31 de dezembro de 2021.

Pelo CONCEDENTE:

UBIRATAN POTY

Diretor

Pelo CONVENENTE:

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

Testemunhas:

ANTÔNIO MARCOS PEREIRA DE ALMEIDA

Gerente da Divisão de Engenharia

CARLOS ALBERTO SILVA

Gerente da Divisão de Convênios

Documento assinado eletronicamente por **Ubiratan Poty**, **Diretor**, em 14/01/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Silva**, **Gerente**, em 31/01/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Pereira de Almeida**, **Gerente**, em 02/02/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Benisio Roberto de Souza**, **Usuário Externo**, em 06/04/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **4531098** e o código CRC **B2760DD4**.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 049
Rubrica
PMU

		ORGÃO CONTRATANTE:	OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDOS EM VIAS COM CALÇADAS E DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR.
		PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ	END: VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ - RR - 69358-970

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. Contratada	Quant. Executada	Quant. A Executar Com Redução de Meta	VALOR ATUALIZADO (SINAPI 07/2025 SICRO 04/2025)		
								Valor Unit Atualizado (R$)	Valor Unit Atualizado Com BDI (R$) (BDI 24,20%)	Valor a Licitar (R$)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**0,00**			**24.261,33**
1.1	COMP.ALOJ. E ESC.	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	6,00	6,00	0,00	495,54	615,46	0,00
1.2	COMP.ALOJ. E ESC.	Próprio	ALUGUEL DE ALOJAMENTO PARA PESSOAL	MÊS	6,00	4,00	2,00	7.656,72	9.509,65	19.019,29
1.3	COMP.ALOJ. E ESC.	Próprio	ALUGUEL DE MOBILIÁRIO DE ALOJAMENTO	MÊS	6,00	4,00	2,00	547,43	679,91	1.359,81
1.4	COMP.ALOJ. E ESC.	Próprio	ALUGUEL DE ESCRITÓRIO	MÊS	6,00	4,00	2,00	160,55	199,40	398,80
1.5	COMP.ALOJ. E ESC.	Próprio	ALUGUEL DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	MÊS	6,00	4,00	2,00	1.402,35	1.741,72	3.483,43
2			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**				**0,00**			**0,00**
2.1	COMP. MOB E DESMOB	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	1,00	0,00	169.213,60	210.163,29	0,00
3			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**				**0,00**			**209.079,34**
3.1	COMP. ADM	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	und	1,00	0,21	0,79	213.089,69	264.657,40	209.079,34
4			**TERRAPLENAGEM**				**0,00**			**0,00**
4.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	15.754,53	15.754,53	0,00	0,59	0,73	0,00
4.2	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	14.845,08	14.845,08	0,00	1,63	2,02	0,00
4.3	5914648	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga em distribuidor rebocável	t	2.597,88	2.597,88	0,00	7,94	9,86	0,00
4.4	5915319	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	51.957,64	51.957,64	0,00	0,98	1,22	0,00
5			**PAVIMENTAÇÃO**				**0,00**			**3.359.867,48**
5.1			**SUB-BASE**				**0,00**			**0,00**
5.1.1	4805757	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	4.453,52	4.453,52	0,00	7,05	8,76	0,00
5.1.2	5915407	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ edescarga livre	t	7.838,22	7.838,22	0,00	2,86	3,55	0,00
5.1.3	5915321	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	267.211,35	267.211,35	0,00	0,70	0,87	0,00
5.1.4	96388	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO	m³	4.453,52	4.453,52	0,00	9,32	11,58	0,00
5.2			**PAVIMENTAÇÃO**				**0,00**			**3.359.867,48**
5.2.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	9.375,41	756,00	5.889,36	381,04	473,25	2.787.149,51
5.2.2	5915321	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	1.048.682,54	55.703,49	658.750,83	0,70	0,87	572.717,97
6			**MEIO-FIO, PASSEIO E SARJETA**				**0,00**			**707.031,74**
6.1			**MEIO-FIO**				**0,00**			**199.012,13**
6.1.1	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES	M	138,55	0,00	83,21	58,51	72,67	6.046,67

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 80
Rubrica PMU

		ORGÃO CONTRATANTE:	**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDOS EM VIAS COM CALÇADAS E DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR.**
		PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ	**END: VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ - RR - 69358-970**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. Contratada	Quant. Executada	Quant. A Executar Com Redução de Meta	VALOR ATUALIZADO (SINAPI 07/2025 SICRO 04/2025)		
								Valor Unit Atualizado (R$)	Valor Unit Atualizado Com BDI (R$) (BDI 24,20%)	Valor a Licitar (R$)
6.1.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	5.750,34	2.244,00	2.246,34	55,38	68,78	154.507,66
6.1.3	4915723	SICRO3	Caiação manual com fixador de cal	m²	1.766,67	0,00	698,86	3,38	4,20	2.933,80
6.1.4	5915321	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	111.199,96	39.359,85	40.860,37	0,70	0,87	35.524,00
6.2			**PASSEIO**				**0,00**			**310.863,61**
6.2.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	530,31	62,46	357,39	82,23	102,13	36.500,48
6.2.2	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	176,77	20,82	119,13	1.292,58	1.605,38	191.251,36
6.2.3	5915321	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	141.847,18	16.707,16	95.596,71	0,70	0,87	83.111,77
6.3			**SARJETA**				**0,00**			**197.156,00**
6.3.1	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.875,17	213,00	1.999,47	53,75	66,76	133.479,61
6.3.2	94288	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	96,30	0,00	67,34	61,10	75,89	5.110,17
6.3.3	5915321	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	96.850,16	6.942,35	67.363,96	0,70	0,87	58.566,22
7			**ACESSIBILIDADE**				**294.263,76**			**295.638,75**
7.1	COMP.011	Próprio	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA (BASEADA NA COMPOSIÇÃO 101091 JAN/2020)	m²	1.158,61	0,00	840,43	283,23	351,77	295.638,75
8			**SINALIZAÇÃO VERTICAL**				**13.688,14**			**12.845,89**
8.1	5213444	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	9,00	0,00	6,00	292,88	363,76	2.182,54
8.2	5213465	SICRO3	Placa de denominação de rua em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	10,00	0,00	6,00	508,60	631,68	3.790,08
8.3	5213855	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	un	9,00	0,00	6,00	423,42	525,89	3.155,32
8.4	5213864	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento eimplantação	un	5,00	0,00	6,00	498,92	619,66	3.717,95
									TOTAL	**R$ 4.608.724,53**

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 91
Rubrica
PMU

		ORGÃO CONTRATANTE:	OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDOS EM VIAS COM CALÇADAS E DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR.
		PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ	END: VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ - RR - 69358-970

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. Contratada	Quant. Executada	Quant. A Executar Com Redução de Meta	VALOR ATUALIZADO (SINAPI 07/2025 SICRO 04/2025)		
								Valor Unit Atualizado (R$)	Valor Unit Atualizado Com BDI (R$) (BDI 24,20%)	Valor a Licitar (R$)

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 96
Rubrica
PMU

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 053
Rúbrica
PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBRA: Pavimentação em paralelepipedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uiramutã/RR
MUNICÍPIO: UIRAMUTÃ

2.0 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (DM)	VELOCIDADE (V)	FATOR DE UTILIZ. (FU)	Nº VIAGENS (K)	PREÇO TRANSPORTE (CH)	PREÇO TOTAL (Cmob)	FONTE DO PREÇO	COD. VEICULO	VEICULO DE TRANSPORTE
1		VEÍCULOS LEVES E CAMINHÕES COMUNS												
1,1	E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	330,05	4145,43	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW
1,1	E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	330,05	4145,43	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW
1,2	E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	5,00	1,00	2,00	437,16	54907,30	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
1,3	E9667	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	5,00	1,00	2,00	437,16	54907,30	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
1,4	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	353,26	4436,95	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW
1,5		Automóvel até 100 HP	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	437,16	5490,73	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
										SUBTOTAL 01	R$ 128.033,12			
2,0		EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE												
2,1	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	0,50	2,00	437,16	2745,36	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
2,2	E9524	Motoniveladora - 93 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	437,16	5490,73	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
2,3	E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	437,16	5490,73	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
2,3	E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	437,16	5490,73	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
2,4	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	437,16	5490,73	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
2,5	E9526	Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m³ - 58 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	437,16	5490,73	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
2,6	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	437,16	5490,73	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
2,7	E9518	Grade de Discos	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	437,16	5490,73	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
										SUBTOTAL 02	R$ 41.180,47			
										TOTAL =	R$ 169.213,60			
										MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R$ 169.213,60			

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 054
Rúbrica
PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBRA: Pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uiramutã/RR
MUNICÍPIO: UIRAMUTÃ - RR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
3.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	6,0

ITEM	DESCRIÇÃO	Sinapi 07/2025	Salário mensal	Horas/mês	Quant. de meses	Valor mensalista
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA	93565	22.811,84	175,00	6,00	108.874,69
2.2	MESTRE DE OBRAS	94295	9.176,07	220,00	6,00	55.056,42
2.3	VIGIA DE OBRAS	101460	4.096,53	220,00	6,00	49.158,58

2 Vigia

TOTAL MÊS	R$ 213.089,69

Marcos Domingos da Silva
Engenheiro Civil
CREA 090540468

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 055
Rubrica

OBRA: Pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uiramutã/RR

MUNICÍPIO: UIRAMUTÃ - RR

1.0 CUSTO MENSAL DAS INSTALAÇÕES

DADOS INICIAL		→ **METODOLOGIA DE CÁLCULO:** TABELA DE CONSULTORIA - ANEXO I - PREMISSAS E DIRETRIZES - DNIT; → **BASE DE PREÇO:** Tabela 2 - Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos - Tabela de Preços de Consultoria - mês de referência: Abril de 2025.
Quantidade de ocupantes no Alojamento =>	13	
Quantidade de ocupantes no Escritório =>	3	

Alojamento

Comp. Part.	Cód.	Descrição	**Ares.** (área de residência por ocupante (m²/ocupante));	**NMO** (número de ocupante das residências (ocupante));	**nmês** (período de utilização da residência (mês));	**Pm2,r** (custo mensal da unidade de área (R$/m² x mês)); **Tabela 02 abaixo**	**Cres** (custo total de residência (R$/mês))
01	B8952	Aluguel de alojamento para pessoal	12,41	13	1	R$ 47,46	**= R$ 7.656,72**

Comp. Part.	Cód.	Descrição	**VM res** (custo de mobiliário de residências por ocupante mês (R$/ocupante x mês)); **Tabela 02 abaixo**	**P** (número de ocupantes em residências (ocupante/mês));	**ni,mês** (período de utilização (mês)).	**Cmob** (custo total com mobiliário de residência (R$/mês));
02	B8954	Aluguel de Mobiliário de alojamento	42,11	13	1	**= R$ 547,43**

Escritório

Descrição	**(57,95/2)** (da formula)	**(4,5)** (da formula)	**NF** (número de ocupantes (ocupante)).	**AE** (área do escritório (m²));
Cálculo de área de escritório para aluguel	28,975	+ (4,5	x 3)	= 42,48

Comp. Part.	Cód.	Descrição	**Aesc** (área do escritório calculada (m²));	**nmês** (período de utilização do escritório (mês)).	**Pm²** (custo mensal de unidade de área (R$/m² x mês)). **Tabela 02 abaixo**	**Cesc** (custo total do escritório (R$)); **Tabela 02 abaixo**
03	B8951	Aluguel de Escritório	3,25	1	49,40	**= R$ 160,55**

Comp. Part.	Cód.	Descrição	**VM esc** (custo de mobiliário de escritório por ocupante mês (R$/ocupante x mês)); **Tabela 02 abaixo**	**P** (número de ocupantes em escritório (ocupante/mês));	**ni,mês** (período de utilização (mês)).	**Cmob** (custo total com mobiliário de escritório (R$/mês));
04	B8953	Aluguel de Mobiliário de escritório	467,45	3,00	1	**= R$ 1.402,35**

Tabela 2 - Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos

Item	Código	Tipo	Unidade	Custo unitário (R$/un)
Imóveis	B8951	Comercial (2,55% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	49,40
	B8952	Residencial (2,45% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	47,46
Mobiliário	B8953	Escritório	ocupante x mês	467,45
	B8954	Residência	ocupante x mês	42,11
Cesta das Instalações	B8955	Laboratório de asfalto	mês	5.952,38
	B8956	Laboratório de concreto	mês	4.642,56
	B8957	Laboratório de solos	mês	3.520,50
	B8958	Topografia	mês	5.150,27
	B8961	Topografia por VANT	mês	866,31
Custos Diversos	B8959	Escritório	ocupante x mês	137,55
	B8960	Residência	ocupante x mês	204,08

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 056
Rubrica
PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBRA: Pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uiramutã/RR
MUNICÍPIO: UIRAMUTÃ - RR

COMPOSIÇÃO DE BDI - NÃO DESONERADO					
DESCRIÇÃO		VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI
		1º QUARTIL	MEDIO	3º QUARTIL	ADOTADO %
X	Administração Central	3,800	4,020	4,670	3,800
	Seguro e Garantia (*)	0,320	0,400	0,740	0,320
	Risco	0,500	0,560	0,970	0,500
					4,620
Y	Despesas Financeiras	1,020	1,110	1,210	1,020
					1,020
Z	Lucro	6,640	7,350	8,690	7,350
					7,350
I	COFINS	3,000	3,000	3,000	3,000
	PIS	0,650	0,650	0,650	0,650
	ISSQN (**)	5,000	5,000	5,000	5,000
	Tributos (soma dos itens acima)				**8,650**
	TOTAL				**24,20%**

LEGENDA		FORMULA
X =	despesas financeiras)	BDI: $\frac{(1+X) \times (1+Y) \times (1+Z)}{(1-I)} - 1$
Y =	Despesas financeiras	
Z =	Lucro	
I =	Taxa resentativa da incidência de imposto	

$$BDI = \frac{(1 + X) \times (1 + Y) \times (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$$

$$BDI = \frac{1,0462 \times 1,0102 \times 1,0735}{0,9135} - 1$$

$$BDI = \frac{1,13455}{0,9135} - 1$$

$$BDI = 1,2420 - 1 \longrightarrow BDI = 24,20\%$$

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 054
Rubrica
PMUI

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP.010	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - M²	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	495,54	495,54
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	32,00	32,00
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	23,13	23,13
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,0100000	696,21	6,96
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0000000	4,62	4,62
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	4,0000000	6,69	26,76
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	18,82	2,07
				MO sem LS => 40,29	LS =>	0,00	MO com LS =>	40,29
				Valor do BDI => 119,92			Valor com BDI =>	615,46

7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP.011	Próprio	PISO PODOTATIL, ALERTA OU DIRECIONAL, ASSENTAMENTO SOBRE ARGAMASSA.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	283,23	283,23
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,2360000	36,88	45,58
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6180000	23,13	14,29
Insumo	00037595	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Material	KG	8,6200000	5,07	43,70
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	0,2400000	1,74	0,41
Insumo	00036178	SINAPI	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, "40 X 40 X 2,5" CM	Material	UN	6,2500000	28,68	179,25
				MO sem LS => 45,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	45,33
				Valor do BDI => 68,54			Valor com BDI =>	351,77

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 958
Rubrica
PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBRA: Pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uiramutã/RR
MUNICÍPIO: UIRAMUTÃ - RR

MEMORIA DE CÁLCULO DE TRANSPORTE - UIRAMUTÃ	
BOA VISTA X UIRAMUTÃ	314 KM
AREIA X UIRAMUTÃ	314 KM
BRITAGEM X UIRAMUTÃ	294 KM

5.2 PARALELEPÍPEDO

Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada - COLCHÃO DE AREIA — TXKM 295.141,74
Quantitativo somado ao ITEM 5.2.2 em "MEM. PAVIMENTAÇÃO"

TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASCULANTE DE 14m³ AREIA - PARALELEPÍPEDO

TAREFA CÓDIGO PRINC.	TAREFA CÓDIGO AUXIL.	DISCRIMINAÇÃO	QUANTITATIVO DE SERVIÇO (m)	CONSUMO DE MATERIAL (Conf. composição)	UNID.	FATOR DE UTILIZAÇÃO	Densidade t/m³	Quantitade (T)	Localidade	DMT (Km)	MOMENTO TRANSPORTE (T.Km)
101169	INS 370	ÁREA MÉDIA	5.889,36	0,1140	m3/m	1,0000	1,40	939,94	Boa Vista X Obra	314,00	295.141,74
TOTAL											**295.141,74**

6.1 MEIO FIO

6.1.4 Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada — TXKM 40.860,37

TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASCULANTE DE 14m³ ROD. PAV. PARA MEIO FIO

TAREFA CÓDIGO PRINC.	TAREFA CÓDIGO AUXIL.	DISCRIMINAÇÃO	QUANTITATIVO DE SERVIÇO (m)	CONSUMO DE MATERIAL (Conf. composição)	UNID.	FATOR DE UTILIZAÇÃO	Densidade t/m³	Quantitade (T)	Localidade	DMT (Km)	MOMENTO TRANSPORTE (T.Km)
94273	INS 4059	MEIO-FIO DE CONCRETO, PRE-MOLDADO	2.329,55	0,0420	m3/und	1,0000	1,08	105,67	Boa Vista X Obra	314,00	33.179,85
94274	INS 370	AREIA MÉDIA	2.329,55	0,0070	m3/m	1,0000	1,50	24,46	Jazida X Obra	314,00	7.680,52
TOTAL											**40.860,37**

6.2 PASSEIO

6.2.3 Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada — TXKM 95.596,71

TRANSP. COM.C/ BASCULANTE DE 14m³ ROD. PAV. PARA PASSEIO - ESPESSURA 7 cm

TAREFA CÓDIGO PRINC.	TAREFA CÓDIGO AUXIL.	DISCRIMINAÇÃO	MATERIAL	QUANTITATIVO DE SERVIÇO (m³)	CONSUMO DE MATERIAL (Conf. composição)	UNID.	FATOR DE UTILIZAÇÃO	Densidade t/m³	Quantitade (T)	Localidade	DMT (Km)	MOMENTO TRANSPORTE (T.Km)
94990	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	areia	119,1312	0,7558	m3/m2	1,2130	1,40	152,90	Boa Vista X Obra	314,00	48.012,12
			Brita nº 1	119,1312	0,5872	m3/m2	1,2130	1,40	118,80	Britador X Obra	294,00	34.925,91
			Cimento	119,1312	0,2325	m3/m2	1,2130	1,20	40,32	Boa Vista X Obra	314,00	12.658,68
TOTAL												**95.596,71**

6.3 SARJETA

6.3.3 Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada — TXKM 67.363,96

TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASCULANTE DE 14m³ ROD. PAV. SARJETA

TAREFA CÓDIGO PRINC.	TAREFA CÓDIGO AUXIL.	DISCRIMINAÇÃO	QUANTITATIVO DE SERVIÇO (m)	CONSUMO DE MATERIAL (Conf. composição)	UNID.	FATOR DE UTILIZAÇÃO	Densidade t/m³	Quantitade (T)	Localidade	DMT (Km)	MOMENTO TRANSPORTE (T.Km)
94287	INS 34492	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	2.066,81	0,0370	m3/m	1,0000	2,40	183,53	Boa Vista X Obra	314,00	57.629,28
	INS 370	AREIA MÉDIA	2.066,81	0,0100	m3/m	1,0000	1,50	31,00	Jazida X Obra	314,00	9.734,68
TOTAL											**67.363,96**

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 058
Rubrica
PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBRA: Pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uiramutã/RR
MUNICÍPIO: UIRAMUTÃ - RR

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	16,66% 4.041,94	16,66% 4.041,94	16,67% 4.044,36	16,67% 4.044,36	16,67% 4.044,36	16,67% 4.044,36	**24.261,33**
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							
3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	22,71% 47.481,92	27,32% 57.120,48	18,49% 38.658,77	18,49% 38.658,77	7,12% 14.886,45	5,87% 12.272,96	**209.079,34**
5	PAVIMENTAÇÃO	30,00% 1.007.960,24	30,00% 1.007.960,24	20,00% 671.973,50	20,00% 671.973,50			**3.359.867,48**
6	MEIO FIO, PASSEIO E SARJETA		30,00% 212.109,52	20,00% 141.406,35	20,00% 141.406,35	20,00% 141.406,35	10,00% 70.703,17	**707.031,74**
7	ACESSIBILIDADE					50,00% 147.819,38	50,00% 147.819,38	**295.638,75**
8	SINALIZAÇÃO VERTICAL						100,00% 12.845,89	**12.845,89**
	TOTAL SIMPLES	1.059.484,10	1.281.232,18	856.082,98	856.082,98	308.156,54	247.685,76	4.608.724,53
	PERCENTUAL SIMPLES	22,99%	27,80%	18,58%	18,58%	6,69%	5,37%	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	1.059.484,10	2.340.716,28	3.196.799,26	4.052.882,23	4.361.038,77	4.608.724,53	**4.608.724,53**
	PERCENTUAL ACUMULADO	22,99%	50,79%	69,36%	87,94%	94,63%	100,00%	**100,00%**

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 060
Rubrica
PMU

OBRA: Pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uiramutã/RR
MUNICÍPIO: UIRAMUTÃ- RR

MEMORIA DE CÁLCULO DE PAVIMENTAÇÃO

5.2 PAVIMENTAÇÃO

5.2.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 — m² — 5.889,36

Rua	Extensão	Largura	Área
RUA 03	195,12	6,00	1.170,72
AV. VÍTOR MOTA	292,65	6,00	1.755,90
TRAVESSA CINCO	109,00	6,00	654,00
RUA DAVI CAVALCANTE	384,79	6,00	2.308,74
		TOTAL	**5.889,36**

***DMT DA PEDREIRA 294 KM**

5.2.2 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada — tXkm — 658.750,83

295.141,74 TRANSPORTE AREIA *Memória de cálculo em memória de transporte
363.609,09 TRANSPORTE PARALELEPÍPEDO *Memória de cálculo em quadro abaixo
658.750,83 Total

Rua	Extensão	Largura	Altura	DMT (Km)	Peso Especifico	Momento de Transporte txkm
RUA 03	195,12	6,00	0,15	294,00	1,40	72.280,25
AV. VÍTOR MOTA	292,65	6,00	0,15	294,00	1,40	108.409,27
TRAVESSA CINCO	109,00	6,00	0,15	294,00	1,40	40.377,96
RUA DAVI CAVALCANTE	384,79	6,00	0,15	294,00	1,40	142.541,61
				TOTAL		**363.609,09**

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 191
Rubrica
PMU

OBRA: Pavimentação em paralelepipedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uiramutã/RR
MUNICÍPIO: UIRAMUTÃ- RR

MEMORIA DE CALÇADA, MEIO-FIO E PISO TÁTIL (Quadro 5.0)

IDENTIFICAÇÃO	Calçada (m²)			Meio Fio (m)				Sarjeta Trecho reto	Sarjeta trecho curvo	Piso Tátil (m)	
	Area (curva)	Área II (Comp. X 1,20M)	Total	Trecho Curvo	Interno	Externo	Total Trecho Reto			Alerta	Direcional
Calçada 04	5,85	126,37	132,22	9,80	105,31	105,31	210,62	105,31	6,60	9,60	97,49
Calçada 05	6,63	120,20	126,83	10,70	100,17	100,17	200,34	100,17	7,53	9,60	93,14
Calçada 06	3,08	78,13	81,21	5,14	65,11	65,11	130,22	65,11	3,57	8,70	55,95
Calçada 07	0,00	90,23	90,23	0,00	75,19	75,19	150,38	75,19	0,00	7,80	63,83
Calçada 08	0,00	152,70	152,70	0,00	127,25	127,25	254,50	127,25	0,00	3,90	122,03
Calçada 09	0,00	348,83	348,83	0,00	290,69	290,69	581,38	290,69	0,00	0,00	291,23
Calçada 10	3,12	216,92	220,04	5,14	180,77	180,77	361,54	180,77	3,57	8,70	171,61
Calçada 11	6,24	81,67	87,91	6,17	68,06	68,06	136,12	68,06	7,14	9,60	60,71
Calçada 12	3,12	132,74	135,86	5,14	110,62	110,62	221,24	110,62	3,57	4,80	106,84
Calçada 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,00	6,80	9,60	57,71
Calçada 14	6,16	160,16	166,32	10,28	0,00	0,00	0,00	59,49	7,14	9,60	132,18
Calçada 15	6,16	368,41	374,57	10,28	0,00	0,00	0,00	382,84	7,14	9,60	375,00
Calçada 16	6,39	330,83	337,22	10,28	0,00	0,00	0,00	265,69	7,14	9,60	268,44
Calçada 17	5,93	122,74	128,67	10,28	0,00	0,00	0,00	102,28	7,14	9,60	94,21
TOTAL			**2.382,62**	**83,21**			**2.246,34**	**1.999,47**	**67,34**	**110,70**	**1.990,37**

6.0 MEIO - FIO - PASSEIO - SARJETA

6.1 MEIO - FIO

6.1.1 ASSENTAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ FABRICADO **(TRECHO CURVO)** — m — 83,21
Comprimento = *ver Quadro 5.0

6.1.2 ASSENTAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ FABRICADO **(TRECHO RETO)** — m — 2.246,34
Comprimento = *ver Quadro 5.0

6.1.3 PINTURA DO MEIO-FEIO — m² — 698,86
Área = Comprimento Total de meio-fio(Quadro 5.0) X (H+L)

2.329,55	x	0,3	**698,86**

6.1.4 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada — tXkm — 40.860,37
*Quantitativo na memória de cálculo de "TRANSPORTE"

6.2 PASSEIO

6.2.1 ATERRO MANUAL DE VALAS — m³ — 357,39
Volume = Área de calçada (Quadro 5.0) X espessura

2.382,62	x	0,15	**357,39**

6.2.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. — m³ — 119,13
Área = *ver Quadro 5.0
Volume = Área de calçada (Quadro 5.0) X espessura

2.382,62	x	0,05	**119,13**

6.2.3 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada — tXkm — 95.596,71
*Quantitativo na memória de cálculo de "TRANSPORTE"

6.3 SARJETA

6.3.1 EXECUÇÃO DE SARJETA EM TRECHO RETO — m — 1.999,47
*Perímetro = ver quadro 5.0

6.3.2 EXECUÇÃO DE SARJETA EM TRECHO CURVO — m — 67,34
*Perímetro = ver quadro 5.0

6.3.3 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada — tXkm — 67.363,96
*Quantitativo na memória de cálculo de "TRANSPORTE"

7 ACESSIBILIDADE

7.1 PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. — m² — 840,43
Comprimento = *ver Quadro 5.0
Área = Comprimento X Largura

2.101,07	x	0,40	**840,43**

8 SINALIZAÇÃO VERTICAL

8.1 Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação — UND — 6,00

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 062
Rubrica
PMU

	*Qunatidade conforme projeto de sinalização vertical		
8.2	Placa de denominação de rua em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação *Qunatidade conforme projeto de sinalização vertical	UND	6,00
8.3	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação *Qunatidade conforme projeto de sinalização vertical	UND	6,00
8.4	Suporte metálico galvanizado para placa de denominação ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento *Qunatidade conforme projeto de sinalização vertical	UND	6,00

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHARIA

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 063
Rubrica
PMU

PARECER Nº 463/CGENG/DPCN/SG-MD

Assunto: Solicitação de atualização dos serviços remanescentes e novo processo licitatório com redução de metas.

Referência:

Despacho nº 10/COTEC/DPCN/SG-MD (SEI 7694109);
Distrato Parte 1 (SEI 7881342);
Distrato Parte 2 (SEI 7881348);
Distrato Parte 3 (SEI 7881355);
ART remanescente (7881362);
Despacho nº 253/CGENG/DPCN/SG-MD (7886785);
Ofício/GAB. N° 104/CONV/2025 (SEI 8214591);
Despacho n° 396/2025/COTEC-MD (SEI 8214588);
Anexo Orçamento remanescente (SEI 8345824);e
Anexo Projetos As'built (SEI 8345828).

1. FINALIDADE

Em atendimento à solicitação encaminhada a este Departamento por meio do OFICIO/GAB. N° 104/CONV/2025 (SEI 8214591) este parecer tem por finalidade emitir manifestação técnica a respeito da atualização da planilha orçamentária do objeto do Convênio 00365/2021 (Transferegov.br 924074), celebrado entre a União, representada pelo Ministério da Defesa - MD e o Município de Uiramutã/RR, com base na documentação apresentada pelo Convenente na Plataforma Transferegov.br.

2. ANEXOS

- Distrato Parte 1 (SEI 7881342);
- Distrato Parte 2 (SEI 7881348);
- Distrato Parte 3 (SEI 7881355);
- ART remanescente (7881362);
- Anexo Orçamento remanescente (SEI 8345824);e
- Anexo Projetos As'built (SEI 8345828).

3. REFERÊNCIA BÁSICA

- Análise de Projeto de Engenharia 2023ANA5602 Conv 365_2021, de 19 de janeiro de 2023 (SEI 6016815);
- Homologação projeto básico (SEI 6081978) SPA (SEI 6081977);
- Portaria Interministerial nº 424 de 12/2016; e
- Notas de pagamento, Medições, Relatório Fotográficos e outras documentações pertinentes inseridas na Plataforma Transferegov.br.

4. PRINCIPAIS DADOS DO CONVÊNIO

- **Convênio:** 00365/2021 (Transferegov.br 924074).
- **Objeto:** "Pavimentação em paralelépipedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uiramutã/RR".
- **Município:** Uiramutã.
- **NUP:** 660414.001296/2021-89
- **Valor Global do Convênio: R$ 6.006.500,00** (seis milhões, seis mil e quinhentos reais).
- **Valor do Repasse: R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais)
- **Valor do Contrato: 5.721.537,40** (cinco milhões, setecentos e vinte e um mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)
- **Valor Total Pago: R$ 1.198.761,02** (um milhão, cento e noventa e oito mil setecentos e sessenta e dois centavos) que corresponde a **20,95% do contrato**
- **Saldo do convênio: R$ 4.522.776,38** (quatro milhões, quinhentos e vinte e dois mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)
- **Valor Atualizado do serviços remanescentes: R$ 4.608.724,53** (quatro milhões, seiscentos e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos)

Verifica-se, portanto, um déficit financeiro de **R$ 85.948,15** sendo solicitado pelo proponente a utilização de Saldo de Convênio.

5. BREVE RESUMO DO OBJETO

Pavimentação de ruas em Área Urbana com drenagem superficial, calçadas, meio-fio e sarjetas no Município de Uiramutã/RR com extensão de 981,56 metros. Na **Tabela 1** apresentado a seguir, constam as informações sobre as extensões das vias.

RUA	PAVIMENTAÇÃO		

	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)
RUA 30	195,12	6,00	1.170,72
AV. VÍTOR MOTA	292,65	6,00	1.755,90
TRAVESSA CINCO	109,00	6,00	654,00
RUA DAVI CAVALCANTE	384,79	6,00	2.308,74
TOTAL	**991,56**		**5.889,36**

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 064
Rubrica
PMU

6. ANÁLISE TÉCNICA

6.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS - HISTÓRICO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto iniciou sua execução com o Contrato Nº 022/2023/SEMOISU/PMU, celebrado entre o Município de Uiramutã/RR e a empresa ENGEMAX CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ CNPJ nº 07.589.982/0001-48, na data de 14 de novembro de 2023. Tendo sido emitida a Ordem de Serviço em 03 de janeiro de 2024, o valor total contratado foi de **R$ 5.721.537,40** (cinco milhões, setecentos e vinte e um mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

Foi repassado ao Convenente, por meio de 01 (uma) parcela, na data de 25 AGO 2023 o valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), as demais não foram repassadas. De acordo com a Plataforma Transferegov.br foram feitas as medições/pagamentos apontados na planilha abaixo:

Data Emissão	Número	Tipo	Razão Social	Valor Original (R$)	Valor Bru
22/08/2024	071	NOTA FISCAL	ENGEMAX CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	210.052,16	210.05
19/07/2024	070	NOTA FISCAL	ENGEMAX CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	262.882,39	262.88
21/05/2024	069	NOTA FISCAL	ENGEMAX CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	69.082,19	69.082
14/03/2024	067	NOTA FISCAL	ENGEMAX CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	656.744,27	656.74

A somatória das medições incluídas é de **R$ 1.198.761,01** (um milhão, cento e noventa e oito mil setecentos e sessenta e um reais e um centavo) que corresponde a **20,95% do contrato**, restando portanto, saldo de **R$ 4.807.738,99** (quatro milhões, oitocentos e sete mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) ao **valor global do convênio.**

6.2. JUSTIFICATIVA DO PLEITO:

Por meio do Ofício nº 104/CONV/2025(8214591), o Convenente manifestou interesse em atualizar a planilha dos serviços remanescente do convênio com o intuito de realizar novo procedimento licitatório.

> *"[...]*
>
> *DO PLEITO:*
>
> Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, no decorrer da execução do contrato, a obra em questão tem passado por dificuldades contratuais com a empresa Contratada, a qual alega defasagem de preços dos insumos causados pela pandemia e dos índices inflacionais que geram deságio considerado no valor contratual, dificuldade em contratação de mão de obra, culminando na rescisão contratual com a Construtora ENGEMAX CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. Diante da situação financeira atual, esta municipalidade Solicita de uso de Saldo do convênio nº 924074/2021 para Nova Licitação com redução de Metas Ministério da Defesa/PCN,, pois no momento a prefeitura não dispõe de recurso para fazer o aumento da contrapartida. Sendo assim, submeto essa solicitação à apreciação de Vossa Senhoria. conto com vossa compreensão e coloco a estrutura da Prefeitura de Uiramutã à disposição desse órgão para quaisquer esclarecimentos complementares.
>
> *[...]"*

6.3. INVENTÁRIO

Em conformidade aos serviços executados/medidos foi apresentado pelo convenente, Parecer Técnico, Projeto Iluminado com fotos dos serviços a executar.

Enfatiza-se que a análise aqui emitida é feita com base nas informações fornecidas pelo Convenente, sendo esse responsável pela veracidade das mesmas, que poderão ser objeto de revisão por ocasião da realização de vistoria in loco.

6.4. QUESITOS TÉCNICOS

6.4.1. Projetos de Arquitetura e Engenharia

Houve alteração dos trechos inicialmente aprovados conforme apresentado na Tabela 1, Anexo Orçamento e Projetos As'buit (8345824 8345828).

Ressalta-se que é de inteira responsabilidade do convenente o levantamento dos serviços necessários à conclusão do objeto aprovado, não havendo qualquer forma de incentivo por parte do corpo técnico do Concedente.

- **Solicitações de Alteração na memórias de quantidades:**

Itens que tiveram os seus quantitativos alterados:

- Item 5.2.1 - *(supressão de quantidade)* - Execuçao de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:4 (cimento e areia). AF_05/2020;

- Item 5.2.2 - *(supressão de quantidade)* - Transporte com cmainhão basculante de 14m³ - rodovia pavimentada;

- Item 6.1.1 - *(supressão de quantidade)* - Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada;

- Item 6.1.2 - *(supressão de quantidade)* - Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm(comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF 06/2016;

-Item 6.1.3 - *(supressão de quantidade)* - Caiação manual com fixador de cal;

- Item 6.1.4 - *(supressão de quantidade)* - Transporte com caminhão basculante de 14m³ - rodovia pavimentada;

- Item 6.2.1 - *(supressão de quantidade)* - Aterro manual de valas com solo argiloso-arenoso e compactação mecanizada. AF_05/2016;

- Item 6.2.2 - *(supressão de quantidade)* - Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022;

- Item 6.2.3 - *(supressão de quantidade)* - Transporte com caminhão basculante de 14m³ - rodovia pavimentada;

- Item 6.3.1 - *(supressão de quantidade)* - Execução de sarjeta de concreto usinado, moldado in loco em trecho reto, 30cm x base x 10cm altura. AF_06/2016;

- Item 6.3.2 - *(supressão de quantidade)* - Execução de sarjeta de concreto usinado, moldado in loco em trecho curvo, 30cm x base x 10cm altura. AF_06/2016;

- Item 6.3.3 - *(supressão de quantidade)* - Transporte com cmainhão basculante de 14m³ - rodovia pavimentada;

- Item 7.1 - *(supressão de quantidade)* - Piso podotátil, alerta ou direcinal, assentado sobre argamassa (baseada na composição 101091 JAN/2020);

- Item 8.1 - *(supressão de quantidade)* - Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248m - película retrorrefletiva tipo I + SI -fornecimento e implantação;

- Item 8.2 - *(supressão de quantidade)* - Placa de denominação de rua em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação;

- Item 8.3 - *(supressão de quantidade)* - Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação;

- Item 8.4 - *(supressão de quantidade)* - Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação.

- **Quantitativos de Serviços:**

Foi analisado o Anexo A e B (8345824) e (8345828) e quanto aos itens tratados acima no subitem solicitações de alteração, verificou-se que **estes quantitativos estão em consonância** com dados apresentados.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 003
Rúbrica
PMU

- **Preços Unitários atualizados e Composição Composição de Custos Unitários:**

Houve atualização da planilha orçamentária, Sinapi 07/2025 e Sicro 04/2025.

- **Cronograma Físico-Financeiro**

Não houve manutenção do prazo de execução, permanecendo 6 meses.

- **Bonificação e Despesas Indiretas - BDI**

Não houve manutenção da taxa de BDI, permanecendo, portanto, em 24,20%.

- **Planilha Orçamentária**:

Após a avaliação das peças técnicas, o valor estimado do saldo remanescente atualizado da obra passou para **R$ 4.608.724,53 (quatro milhões, seiscentos e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).**

Considerações Finais:

Para a nova licitação do saldo remanescente a necessidade de um aporte financeiro no valor de **R$ 85.948,15** (oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)

CONTRATO	5.721.537,55
VALOR REALIZADO	1.198.761,02
REMANESCENTE	4.522.776,38
REMANESCENTE ATUALIZADO	4.608.724,53
ADICIONAL	85.948,15

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica dos documentos apresentados, verifica-se que a atualização orçamentária está tecnicamente fundamentada, e os quantitativos remanescentes são coerentes com os serviços ainda a executar, totalizando o valor de **R$ 4.608.724,53** (quatro milhões, seiscentos e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Diante do exposto, esta coordenação, **sob a ótica da engenharia** e pelas razões aqui aduzidas, manifesta-se tecnicamente pela viabilidade do pleito do Convenente.

8. ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se à COTEC para as devidas providências e deliberações.

Brasília, na data de assinatura.

Elaborado por:

MATHAUS CIQUEIRA GOMES
Engenheiro Civil

Visto:

BÁRBARA MUNIZ DA SILVA – 2º TEN EB
Assistente Técnico Militar - Coordenação de Acompanhamento de Obras – CGENG

De acordo:

LAINA NEVES VALENTE **FILARDI** - Maj Eng (FAB)
Assistente Militar/ Coordenação de Acompanhamento CGENG

Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Muniz da Silva**, **Assistente Técnico(a) Militar**, em 14/10/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Mathaus Ciqueira Gomes**, **Engenheiro(a) Civil**, em 14/10/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Nogueira Bittencourt**, **Coordenador(a)-Geral**, em 15/10/2025, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **8347262** e o código CRC **FFDA8832**.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 0606
Rubrica
PMU

		ORGÃO CONTRATANTE:	OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDOS EM VIAS COM CALÇADAS E DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR.
		PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ	END: VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ - RR - 69358-970

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. Contratada	Quant. Executada	Quant. A Executar Com Redução de Meta	VALOR ATUALIZADO (SINAPI 07/2025 SICRO 04/2025)		
								Valor Unit Atualizado (R$)	Valor Unit Atualizado Com BDI (R$) (BDI 24,20%)	Valor a Licitar (R$)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**0,00**			**24.261,33**
1.1	COMP.ALOJ. E ESC.	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	6,00	6,00	0,00	495,54	615,46	0,00
1.2	COMP.ALOJ. E ESC.	Próprio	ALUGUEL DE ALOJAMENTO PARA PESSOAL	MÊS	6,00	4,00	2,00	7.656,72	9.509,65	19.019,29
1.3	COMP.ALOJ. E ESC.	Próprio	ALUGUEL DE MOBILIÁRIO DE ALOJAMENTO	MÊS	6,00	4,00	2,00	547,43	679,91	1.359,81
1.4	COMP.ALOJ. E ESC.	Próprio	ALUGUEL DE ESCRITÓRIO	MÊS	6,00	4,00	2,00	160,55	199,40	398,80
1.5	COMP.ALOJ. E ESC.	Próprio	ALUGUEL DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	MÊS	6,00	4,00	2,00	1.402,35	1.741,72	3.483,43
2			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**				**0,00**			**0,00**
2.1	COMP. MOB E DESMOB.	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	1,00	0,00	169.213,60	210.163,29	0,00
3			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**				**0,00**			**209.079,34**
3.1	COMP. ADM	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	und	1,00	0,21	0,79	213.089,69	264.657,40	209.079,34
4			**TERRAPLENAGEM**				**0,00**			**0,00**
4.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	15.754,53	15.754,53	0,00	0,59	0,73	0,00
4.2	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	14.845,08	14.845,08	0,00	1,63	2,02	0,00
4.3	5914648	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga em distribuidor rebocável	t	2.597,88	2.597,88	0,00	7,94	9,86	0,00
4.4	5915319	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	51.957,64	51.957,64	0,00	0,98	1,22	0,00
5			**PAVIMENTAÇÃO**				**0,00**			**3.359.867,48**
5.1			**SUB-BASE**				**0,00**			**0,00**
5.1.1	4805757	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	4.453,52	4.453,52	0,00	7,05	8,76	0,00
5.1.2	5915407	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ edescarga livre	t	7.838,22	7.838,22	0,00	2,86	3,55	0,00
5.1.3	5915321	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	267.211,35	267.211,35	0,00	0,70	0,87	0,00
5.1.4	96388	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO	m³	4.453,52	4.453,52	0,00	9,32	11,58	0,00
5.2			**PAVIMENTAÇÃO**				**0,00**			**3.359.867,48**
5.2.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	9.375,41	756,00	5.889,36	381,04	473,25	2.787.149,51
5.2.2	5915321	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	1.048.682,54	55.703,49	658.750,83	0,70	0,87	572.717,97
6			**MEIO-FIO, PASSEIO E SARJETA**				**0,00**			**707.031,74**
6.1			**MEIO-FIO**				**0,00**			**199.012,13**
6.1.1	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES	M	138,55	0,00	83,21	58,51	72,67	6.046,67

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 067
Rubrica PMU

	ORGÃO CONTRATANTE:	OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDOS EM VIAS COM CALÇADAS E DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR.	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ	END: VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ - RR - 69358-970	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. Contratada	Quant. Executada	Quant. A Executar Com Redução de Meta	VALOR ATUALIZADO (SINAPI 07/2025 SICRO 04/2025)		
								Valor Unit Atualizado (R$)	Valor Unit Atualizado Com BDI (R$) (BDI 24,20%)	Valor a Licitar (R$)
6.1.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	5.750,34	2.244,00	2.246,34	55,38	68,78	154.507,66
6.1.3	4915723	SICRO3	Caiação manual com fixador de cal	m²	1.766,67	0,00	698,86	3,38	4,20	2.933,80
6.1.4	5915321	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	111.199,96	39.359,85	40.860,37	0,70	0,87	35.524,00
6.2			**PASSEIO**				**0,00**			**310.863,61**
6.2.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	530,31	62,46	357,39	82,23	102,13	36.500,48
6.2.2	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	176,77	20,82	119,13	1.292,58	1.605,38	191.251,36
6.2.3	5915321	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	141.847,18	16.707,16	95.596,71	0,70	0,87	83.111,77
6.3			**SARJETA**				**0,00**			**197.156,00**
6.3.1	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.875,17	213,00	1.999,47	53,75	66,76	133.479,61
6.3.2	94288	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	96,30	0,00	67,34	61,10	75,89	5.110,17
6.3.3	5915321	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	96.850,16	6.942,35	67.363,96	0,70	0,87	58.566,22
7			**ACESSIBILIDADE**				**294.263,76**			**295.638,75**
7.1	COMP.011	Próprio	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA (BASEADA NA COMPOSIÇÃO 101091 JAN/2020)	m²	1.158,61	0,00	840,43	283,23	351,77	295.638,75
8			**SINALIZAÇÃO VERTICAL**				**13.688,14**			**12.845,89**
8.1	5213444	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	9,00	0,00	6,00	292,88	363,76	2.182,54
8.2	5213465	SICRO3	Placa de denominação de rua em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	10,00	0,00	6,00	508,60	631,68	3.790,08
8.3	5213855	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	un	9,00	0,00	6,00	423,42	525,89	3.155,32
8.4	5213864	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento eimplantação	un	5,00	0,00	6,00	498,92	619,66	3.717,95
									TOTAL	**R$ 4.608.724,53**

Marcos Domingos da Silva
Engenheiro Civil
CREA 0905404068

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls:
Pública
PMU

		ORGÃO CONTRATANTE:	OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDOS EM VIAS COM CALÇADAS E DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR.
		PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ	END: VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ - RR - 69358-970

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. Contratada	Quant. Executada	Quant. A Executar Com Redução de Meta	VALOR ATUALIZADO (SINAPI 07/2025 SICRO 04/2025)		
								Valor Unit Atualizado (R$)	Valor Unit Atualizado Com BDI (R$) (BDI 24,20%)	Valor a Licitar (R$)

Marcos Domingos da Silva
Engenheiro Civil
CREA 0905404068

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 069
Rubrica
PMU

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 070
Rubrica
PMU

OBRA: Pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uiramutã/RR
MUNICÍPIO: UIRAMUTÃ

2.0 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS														
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (DM)	VELOCIDADE (V)	FATOR DE UTILIZ. (FU)	Nº VIAGENS (K)	PREÇO TRANSPORTE (CH)	PREÇO TOTAL (Cmob)	FONTE DO PREÇO	COD. VEICULO	VEICULO DE TRANSPORTE
1		VEÍCULOS LEVES E CAMINHÕES COMUNS												
1.1	E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	330,05	4145,43	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW
1.1	E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	330,05	4145,43	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW
1.2	E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	5,00	1,00	2,00	437,16	54907,30	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
1.3	E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	5,00	1,00	2,00	437,16	54907,30	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
1.4	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	353,26	4436,95	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW
1.5		Automóvel até 100 HP	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	437,16	5490,73	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
										SUBTOTAL 01	R$ 128.033,12			
2.0		EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE												
2.1	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	0,50	2,00	437,16	2745,36	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
2.2	E9524	Motoniveladora - 93 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	437,16	5490,73	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
2.3	E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	437,16	5490,73	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
2.3	E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	437,16	5490,73	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
2.4	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	437,16	5490,73	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
2.5	E9526	Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m³ - 58 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	437,16	5490,73	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
2.6	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	437,16	5490,73	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
2.7	E9518	Grade de Discos	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	437,16	5490,73	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
										SUBTOTAL 02	R$ 41.180,47			
										TOTAL =	R$ 169.213,60			
										MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R$ 169.213,60			

Marcos Domingos da Silva
Engenheiro Civil
CREA 090540406B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 071
Rubrica
PMU

OBRA: Pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uiramutã/RR
MUNICÍPIO: UIRAMUTÃ - RR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
3.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	6,0

ITEM	DESCRIÇÃO	Sinapi 07/2025	Salário mensal	Horas/mês	Quant. de meses	Valor mensalista
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA	93565	22.811,84	175,00	6,00	108.874,69
2.2	MESTRE DE OBRAS	94295	9.176,07	220,00	6,00	55.056,42
2.3	VIGIA DE OBRAS	101460	4.096,53	220,00	6,00	49.158,58

2 Vigia

TOTAL MÊS	R$ 213.089,69

Marcos Domingos da Silva
Engenheiro Civil
CREA 0905404068

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 92
Rubrica
PMU

OBRA: Pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uiramutã/RR

MUNICÍPIO: UIRAMUTÃ - RR

1.0 CUSTO MENSAL DAS INSTALAÇÕES

DADOS INICIAL		
Quantidade de ocupantes no Alojamento =>	13	→ **METODOLOGIA DE CÁLCULO:** TABELA DE CONSULTORIA - ANEXO I - PREMISSAS E DIRETRIZES - DNIT; → **BASE DE PREÇO:** Tabela 2 - Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos - Tabela de Preços de Consultoria - mês de referência: Abril de 2025.
Quantidade de ocupantes no Escritório =>	3	

Alojamento

Comp. Part.	Cód.	Descrição	**Ares.** (área de residência por ocupante (m²/ocupante));	**NMO** (número de ocupante das residências (ocupante));	**nmês** (período de utilização da residência (mês));	**Pm2,r** (custo mensal da unidade de área (R$/m² x mês)); **Tabela 02 abaixo**	**Cres** (custo total de residência (R$/mês))
01	B8952	Aluguel de alojamento para pessoal	12,41	13	1	R$ 47,46	**= R$ 7.656,72**

Comp. Part.	Cód.	Descrição	**VM res** (custo de mobiliário de residências por ocupante mês (R$/ocupante x mês)); **Tabela 02 abaixo**	**P** (número de ocupantes em residências (ocupante/mês));	**ni,mês** (período de utilização (mês)).	**Cmob** (custo total com mobiliário de residência (R$/mês));
02	B8954	Aluguel de Mobiliário de alojamento	42,11	13	1	**= R$ 547,43**

Escritório

Descrição	**(57,95/2)** (da formula)	**(4,5)** (da formula)	**NF** (número de ocupantes (ocupante)).	**AE** (área do escritório (m²));
Cálculo de área de escritório para aluguel	28,975	+ (4,5	x 3)	= 42,48

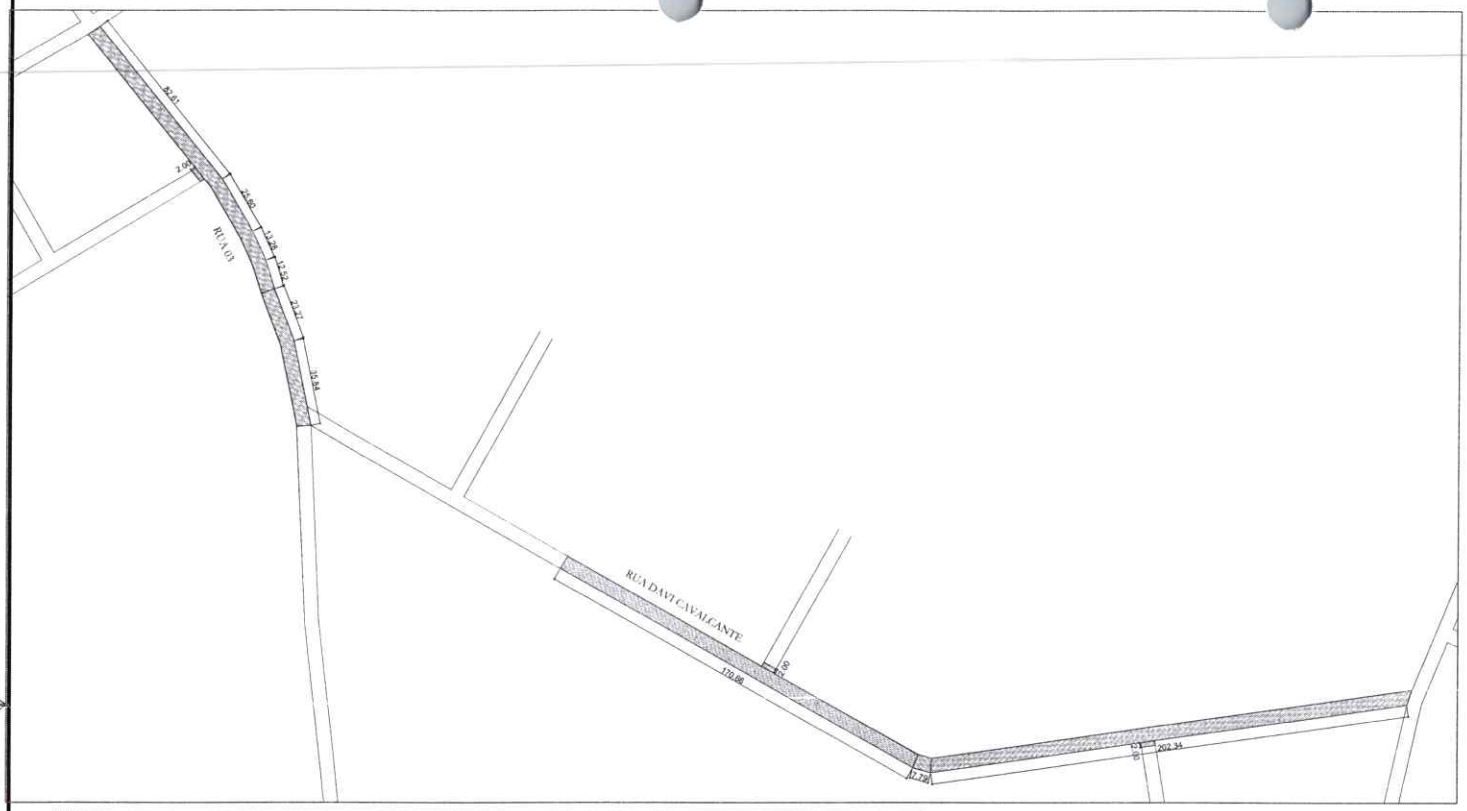
Comp. Part.	Cód.	Descrição	**Aesc** (área do escritório calculada (m²));	**nmês** (período de utilização do escritório (mês)).	**Pm²** (custo mensal de unidade de área (R$/m² x mês)). **Tabela 02 abaixo**	**Cesc** (custo total do escritório (R$)); **Tabela 02 abaixo**
03	B8951	Aluguel de Escritório	3,25	1	49,40	**= R$ 160,55**

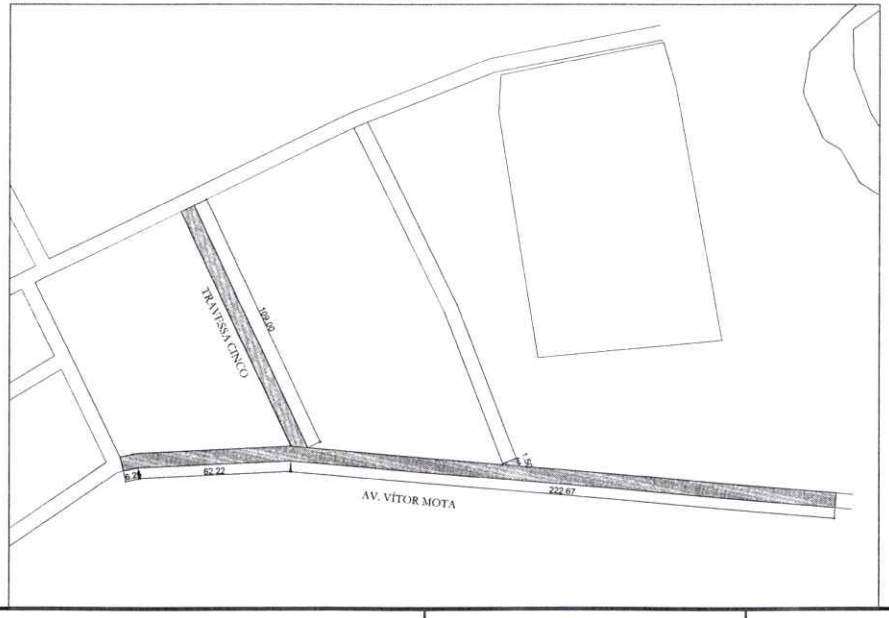
Comp. Part.	Cód.	Descrição	**VM esc** (custo de mobiliário de escritório por ocupante mês (R$/ocupante x mês)); **Tabela 02 abaixo**	**P** (número de ocupantes em escritório (ocupante/mês));	**ni,mês** (período de utilização (mês)).	**Cmob** (custo total com mobiliário de escritório (R$/mês));
04	B8953	Aluguel de Mobiliário de escritório	467,45	3,00	1	**= R$ 1.402,35**

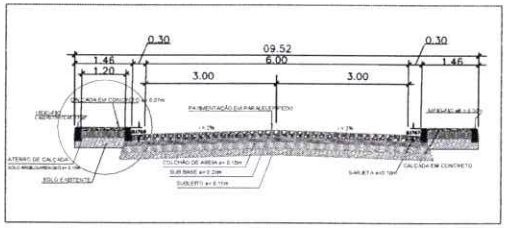
Tabela 2 - Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos

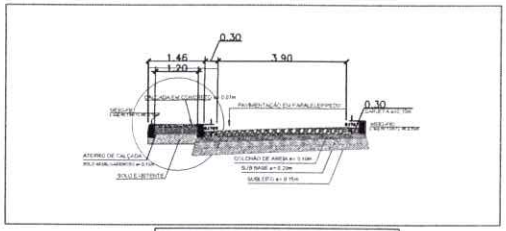
Item	Código	Tipo	Unidade	Custo unitário (R$/un)
Imóveis	B8951	Comercial (2,55% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	49,40
	B8952	Residencial (2,45% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	47,46
Mobiliário	B8953	Escritório	ocupante x mês	467,45
	B8954	Residência	ocupante x mês	42,11
Cesta das Instalações	B8955	Laboratório de asfalto	mês	5.952,38
	B8956	Laboratório de concreto	mês	4.642,56
	B8957	Laboratório de solos	mês	3.520,50
	B8958	Topografia	mês	5.150,27
	B8961	Topografia por VANT	mês	866,31
Custos Diversos	B8959	Escritório	ocupante x mês	137,55
	B8960	Residência	ocupante x mês	204,08

Marcos Domingos da Silva
Engenheiro Civil
CREA 090540468







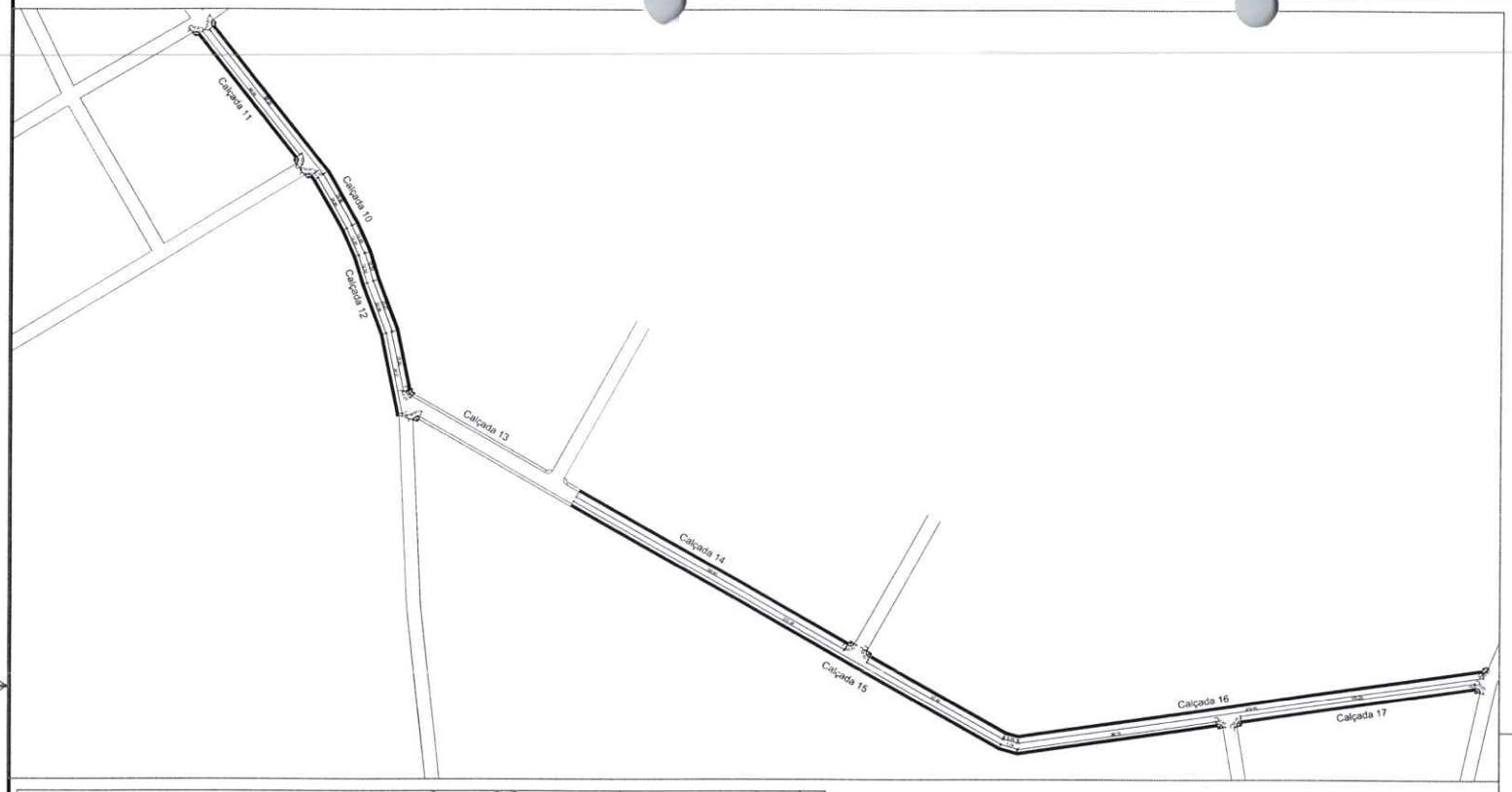


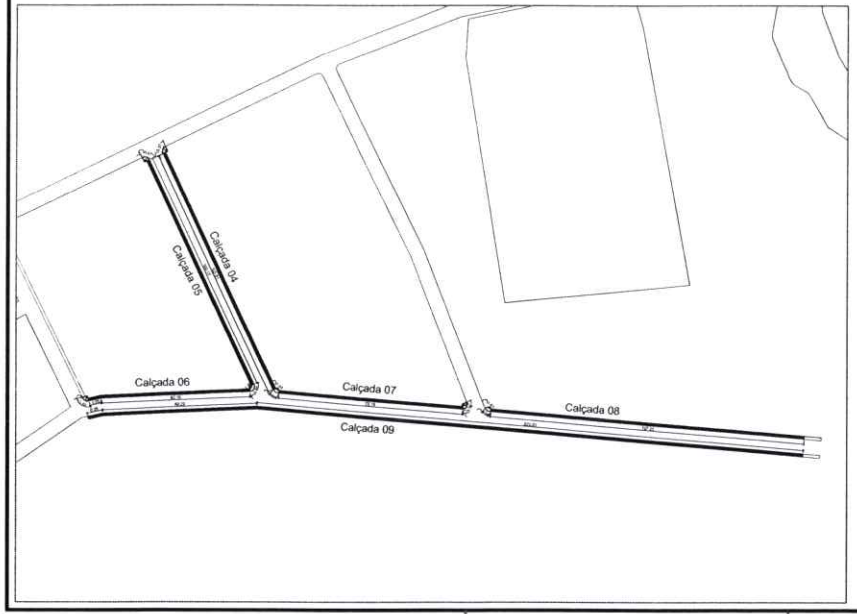
LEGENDA:

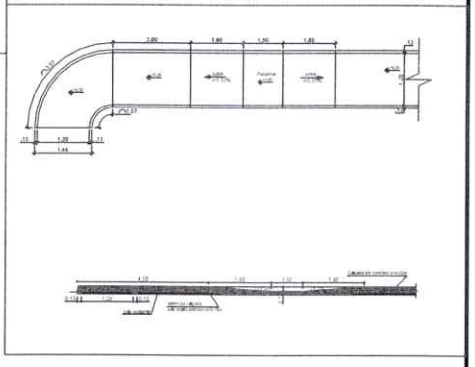
RUAS PARA PAVIMENTAR

MINISTÉRIO DA DEFESA PCN PROGRAMA CALHA NORTE		ANO: 2025	TIPO: PAV	FOLHA: 01/06
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ – RR		LOCAL: URAMUTÃ – RR		
OBRA: Pavimentação em paralelepipedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uiramutã/RR				
LOCAÇÃO: LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO – RR		DATA: 07/2025		

INDENTIFICAÇÕES
A:
B:
C:
D:
E:
G:
H:



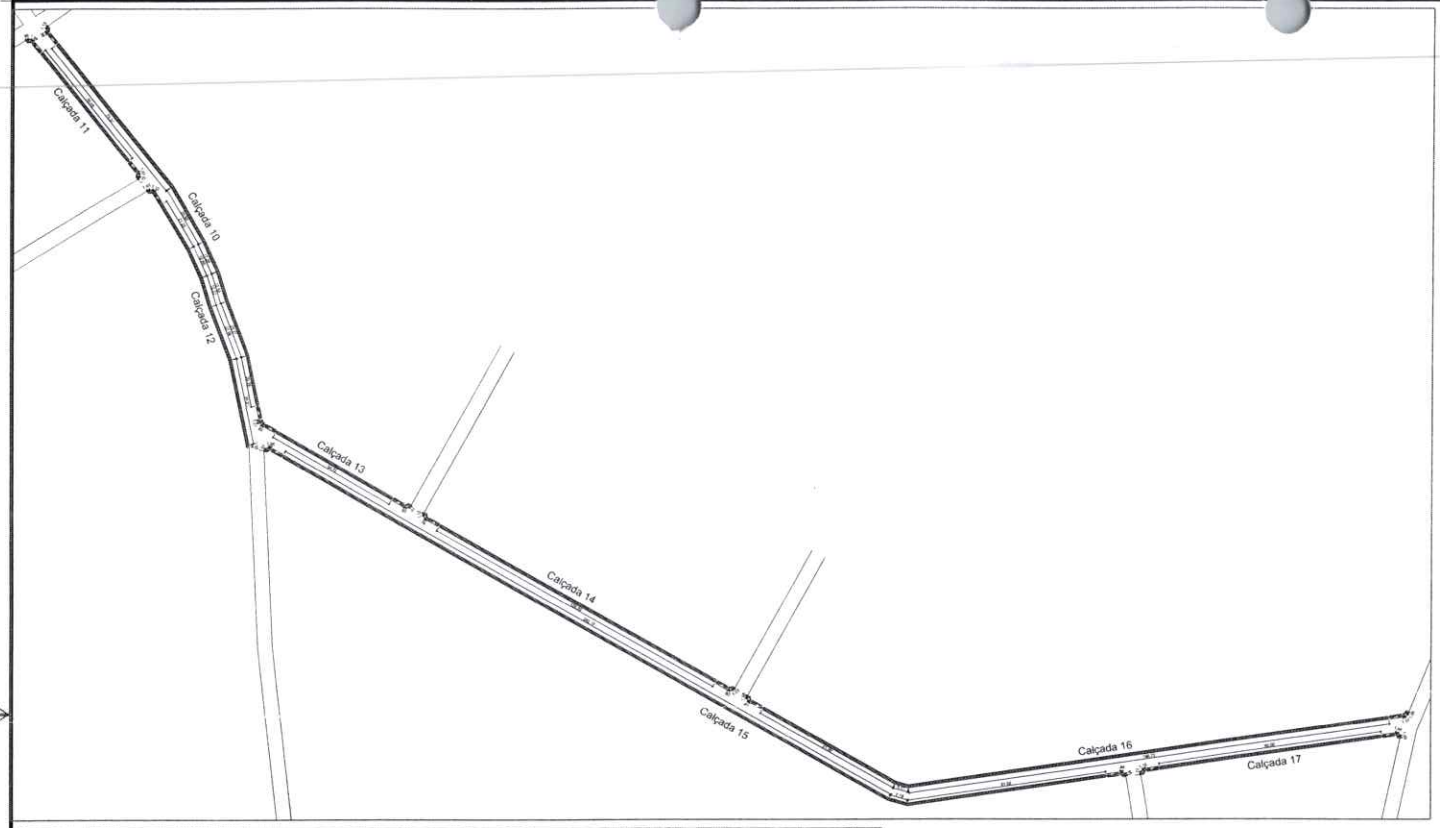


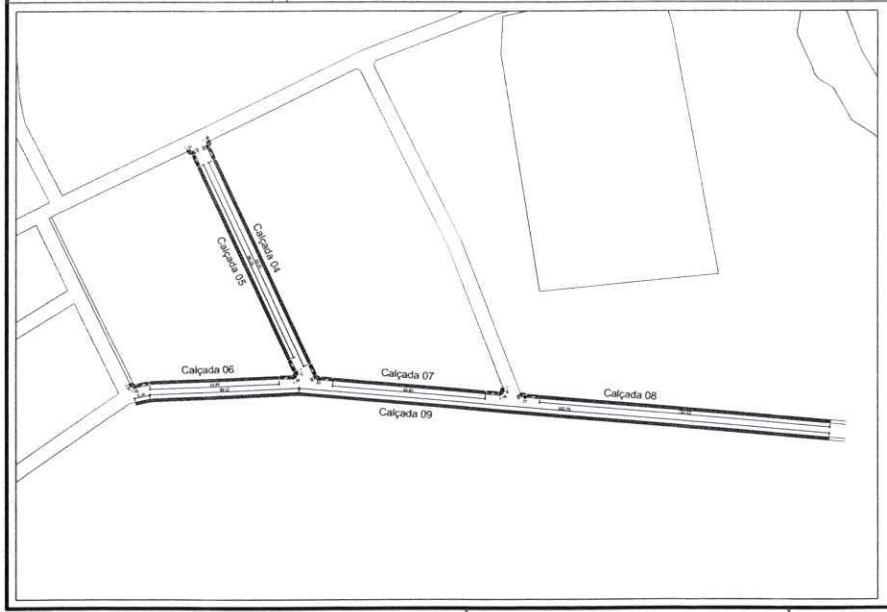


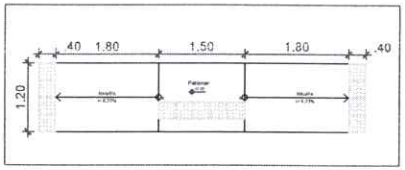
MINISTÉRIO DA DEFESA PCN PROGRAMA CALHA NORTE	CalhaNorte	ANO: 2025	TIPO: PAV	FOLHA: 02/06	IDENTIFICAÇÕES
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ – RR		LOCAL: URAMUTÃ – RR			
OBRA: Pavimentação em paralelepipedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uiramutã/RR					
LOCAÇÃO DE CALÇADA – RR				07/2025	

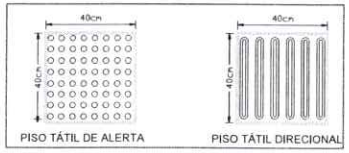
Engenheiro Civil
CREA 070042/D

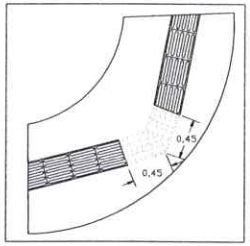
Documento Municipal
Fls. 84
Assinatura







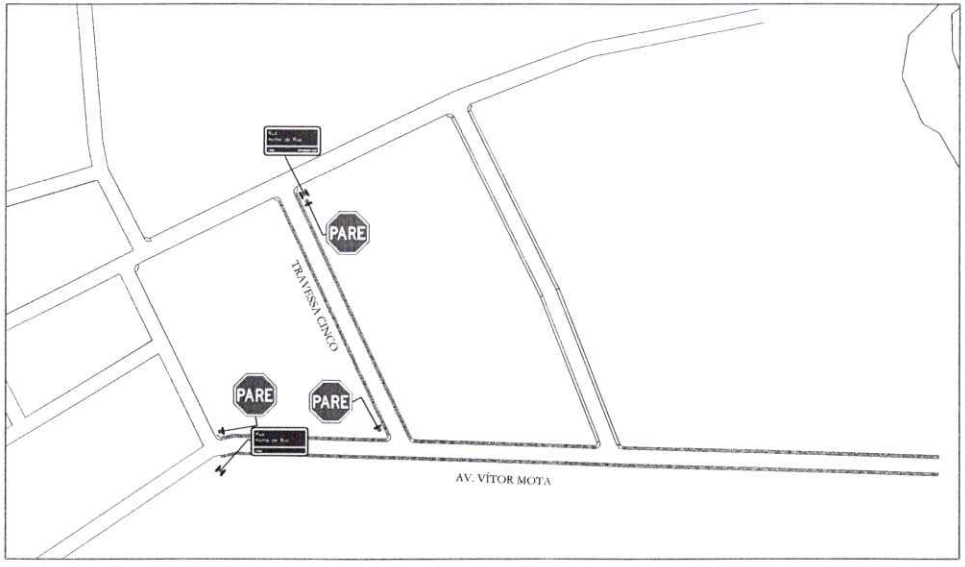




MINISTÉRIO DA DEFESA PCN PROGRAMA CALHA NORTE		ANO: 2025	TIPO: PAV	FOLHA: 03/06	IDENTIFICAÇÕES
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ – RR		UBICAÇÃO: URAMUTÃ – RR			
OBRA: Pavimentação em paralelepipedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uramutã/RR					
LOCAÇÃO: LOCAÇÃO DE ACESSIBILIDADE – RR		EXPEDIENTE:		DATA: 07/2025	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:					
DESENHO:					

Prefeitura Municipal de Uramutã – RR





LEGENDA:

- PARE — Placa PARE
- Placa Denominação de Rua
- Orientação

MINISTÉRIO DA DEFESA PCN PROGRAMA CALHA NORTE	Programa Calha Norte	ANO: 2025	TIPO: PAV	FOLHA: 04/06
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ – RR	UIRAMUTÃ – RR			
Pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uiramutã/RR				
LOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO – RR		07/2025		

IDENTIFICAÇÕES
A:
B:
C:
D:
E:
F:
G:
H:

4.596913°
-60.160788°

4°35'45.56"N
60° 9'39.72"O

4°35'45.44"N
60° 9'34.59"O

4°35'45.21"N
60° 9'30.11"O

4.595340°
-60.161929°

4.593781°
-60.161108°

4.593781°
-60.161108°

4.592752°
-60.156962°

4.592481°
-60.158882°

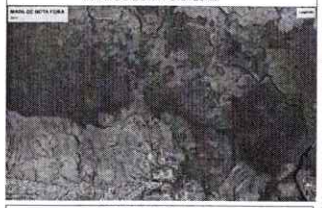
UIRAMUTÃ – RR

N

RR-171

RR-171

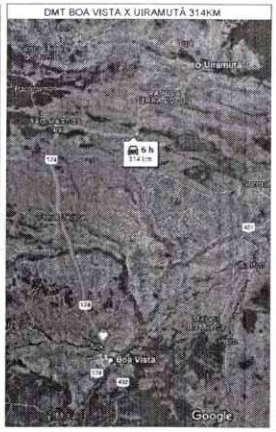
MAPA DO BOTA FORA 20KM



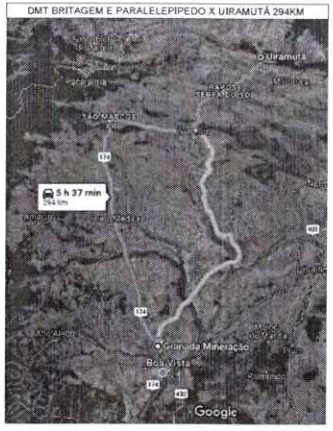
MAPA DA JAZIDA 30KM



DMT BOA VISTA X UIRAMUTÃ 314KM



DMT BRITAGEM E PARALELEPIPEDO X UIRAMUTÃ 294KM



MINISTÉRIO DA DEFESA / PCN / PROGRAMA CALHA NORTE	CalhaNorte	ANO: 2025	TIPO: PAV	FOLHA: 05/06	IDENTIFICAÇÕES A: B: C: D: F: E:
PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ – RR		UIRAMUTÃ – RR			
Pavimentação em paralelepipedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uiramutã/RR					
LOCALIZAÇÃO E MAPA DTM – RR			07/2025		
PREFEITO MUNICIPAL					















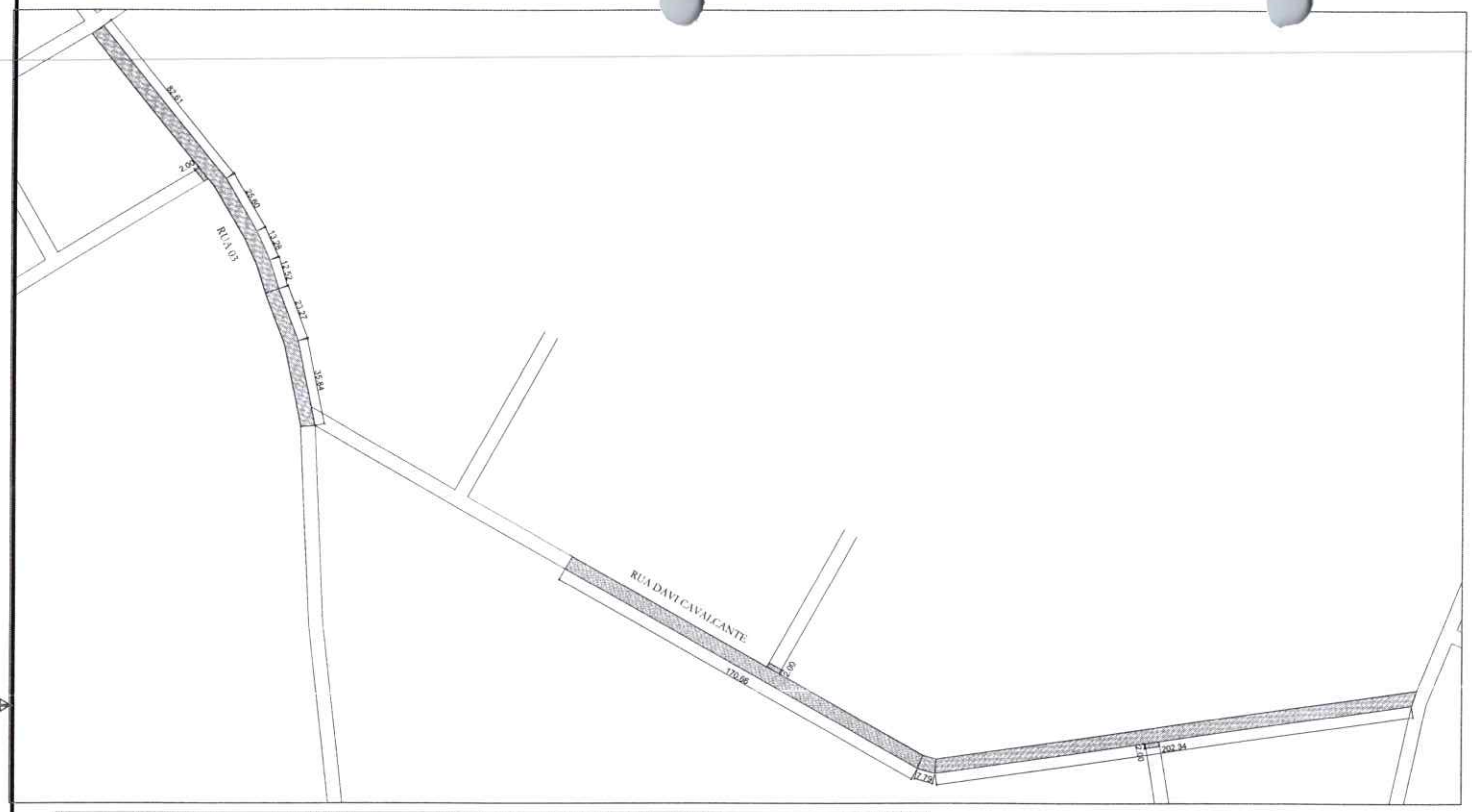


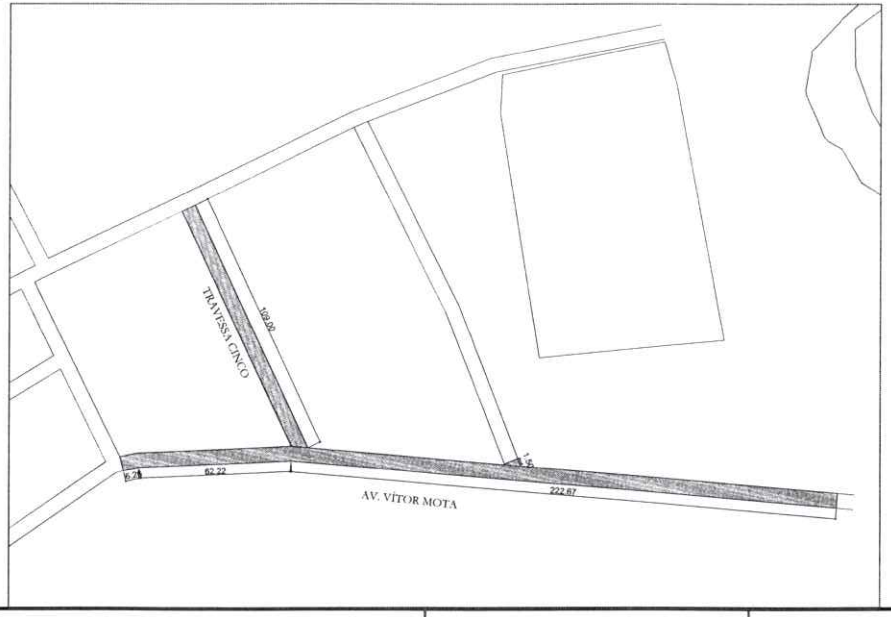
UIRAMUTÃ – RR

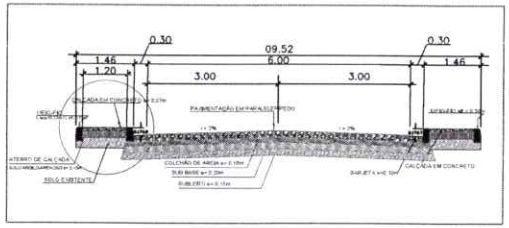
N

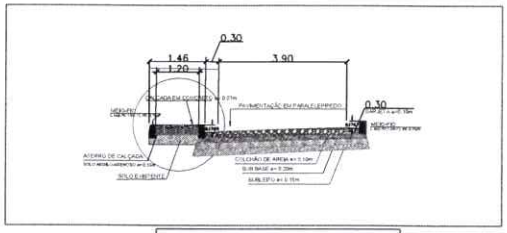
RR-171

MINISTÉRIO DA DEFESA PCN PROGRAMA CALHA NORTE	Programa CalhaNorte	ANO: 2025	TIPO: PAV	FOLHA: 06/06	IDENTIFICAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ – RR		UF/MUNICÍPIO: URAMUTÃ – RR			
OBRA: Pavimentação em paralelepipedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uiramutã/RR					
DESENHO: LOCALIZAÇÃO COM FOTOS – RR		OBSERVAÇÕES:		DATA: 07/2025	
EMPRESA MUNICIPAL					









LEGENDA:

RUAS PARA PAVIMENTAR

MINISTÉRIO DA DEFESA PCN PROGRAMA CALHA NORTE	ANO: 2025	TIPO: PAV	FOLHA: 01/06	IDENTIFICAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ – RR	LOCAL: URAMUTÃ – RR			
Pavimentação em paralelepipedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uiramutã/RR				
LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO – RR		DATA: 07/2025		

Prefeitura Municipal de Uiramutã

		ORGÃO CONTRATANTE:	OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDOS EM VIAS COM CALÇADAS E DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR.
		PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ	END: VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ - RR - 69358-970

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. Contratada	Quant. Executada	Quant. A Executar Com Redução de Meta	VALOR ATUALIZADO (SINAPI 07/2025 SICRO 04/2025)		
								Valor Unit Atualizado (R$)	Valor Unit Atualizado Com BDI (R$) (BDI 24,20%)	Valor a Licitar (R$)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**0,00**			**24.261,33**
1.1	COMP.ALOJ. E ESC.	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	6,00	6,00	0,00	495,54	615,46	0,00
1.2	COMP.ALOJ. E ESC.	Próprio	ALUGUEL DE ALOJAMENTO PARA PESSOAL	MÊS	6,00	4,00	2,00	7.656,72	9.509,65	19.019,29
1.3	COMP.ALOJ. E ESC.	Próprio	ALUGUEL DE MOBILIÁRIO DE ALOJAMENTO	MÊS	6,00	4,00	2,00	547,43	679,91	1.359,81
1.4	COMP.ALOJ. E ESC.	Próprio	ALUGUEL DE ESCRITÓRIO	MÊS	6,00	4,00	2,00	160,55	199,40	398,80
1.5	COMP.ALOJ. E ESC.	Próprio	ALUGUEL DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	MÊS	6,00	4,00	2,00	1.402,35	1.741,72	3.483,43
2			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**				**0,00**			**0,00**
2.1	COMP. MOB E DESMOB.	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	1,00	0,00	169.213,60	210.163,29	0,00
3			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**				**0,00**			**209.079,34**
3.1	COMP. ADM	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	und	1,00	0,21	0,79	213.089,69	264.657,40	209.079,34
4			**TERRAPLENAGEM**				**0,00**			**0,00**
4.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	15.754,53	15.754,53	0,00	0,59	0,73	0,00
4.2	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	14.845,08	14.845,08	0,00	1,63	2,02	0,00
4.3	5914648	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga em distribuidor rebocável	t	2.597,88	2.597,88	0,00	7,94	9,86	0,00
4.4	5915319	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	51.957,64	51.957,64	0,00	0,98	1,22	0,00
5			**PAVIMENTAÇÃO**				**0,00**			**3.359.867,48**
5.1			**SUB-BASE**				**0,00**			**0,00**
5.1.1	4805757	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	4.453,52	4.453,52	0,00	7,05	8,76	0,00
5.1.2	5915407	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ edescarga livre	t	7.838,22	7.838,22	0,00	2,86	3,55	0,00
5.1.3	5915321	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	267.211,35	267.211,35	0,00	0,70	0,87	0,00
5.1.4	96388	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO	m³	4.453,52	4.453,52	0,00	9,32	11,58	0,00
5.2			**PAVIMENTAÇÃO**				**0,00**			**3.359.867,48**
5.2.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	9.375,41	756,00	5.889,36	381,04	473,25	2.787.149,51
5.2.2	5915321	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	1.048.682,54	55.703,49	658.750,83	0,70	0,87	572.717,97
6			**MEIO-FIO, PASSEIO E SARJETA**				**0,00**			**707.031,74**
6.1			**MEIO-FIO**				**0,00**			**199.012,13**
6.1.1	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES	M	138,55	0,00	83,21	58,51	72,67	6.046,67

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls. 080
Rubrica
PMU

		ORGÃO CONTRATANTE:	OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDOS EM VIAS COM CALÇADAS E DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR.
		PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ	END: VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ - RR - 69358-970

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. Contratada	Quant. Executada	Quant. A Executar Com Redução de Meta	VALOR ATUALIZADO (SINAPI 07/2025 SICRO 04/2025)		
								Valor Unit Atualizado (R$)	Valor Unit Atualizado Com BDI (R$) (BDI 24,20%)	Valor a Licitar (R$)
6.1.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	5.750,34	2.244,00	2.246,34	55,38	68,78	154.507,66
6.1.3	4915723	SICRO3	Caiação manual com fixador de cal	m²	1.766,67	0,00	698,86	3,38	4,20	2.933,80
6.1.4	5915321	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	111.199,96	39.359,85	40.860,37	0,70	0,87	35.524,00
6.2			**PASSEIO**				**0,00**			**310.863,61**
6.2.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	530,31	62,46	357,39	82,23	102,13	36.500,48
6.2.2	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	176,77	20,82	119,13	1.292,58	1.605,38	191.251,36
6.2.3	5915321	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	141.847,18	16.707,16	95.596,71	0,70	0,87	83.111,77
6.3			**SARJETA**				**0,00**			**197.156,00**
6.3.1	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.875,17	213,00	1.999,47	53,75	66,76	133.479,61
6.3.2	94288	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	96,30	0,00	67,34	61,10	75,89	5.110,17
6.3.3	5915321	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	96.850,16	6.942,35	67.363,96	0,70	0,87	58.566,22
7			**ACESSIBILIDADE**				**294.263,76**			**295.638,75**
7.1	COMP.011	Próprio	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA (BASEADA NA COMPOSIÇÃO 101091 JAN/2020)	m²	1.158,61	0,00	840,43	283,23	351,77	295.638,75
8			**SINALIZAÇÃO VERTICAL**				**13.688,14**			**12.845,89**
8.1	5213444	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	9,00	0,00	6,00	292,88	363,76	2.182,54
8.2	5213465	SICRO3	Placa de denominação de rua em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	10,00	0,00	6,00	508,60	631,68	3.790,08
8.3	5213855	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	un	9,00	0,00	6,00	423,42	525,89	3.155,32
8.4	5213864	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento eimplantação	un	5,00	0,00	6,00	498,92	619,66	3.717,95
									TOTAL	R$ 4.608.724,53

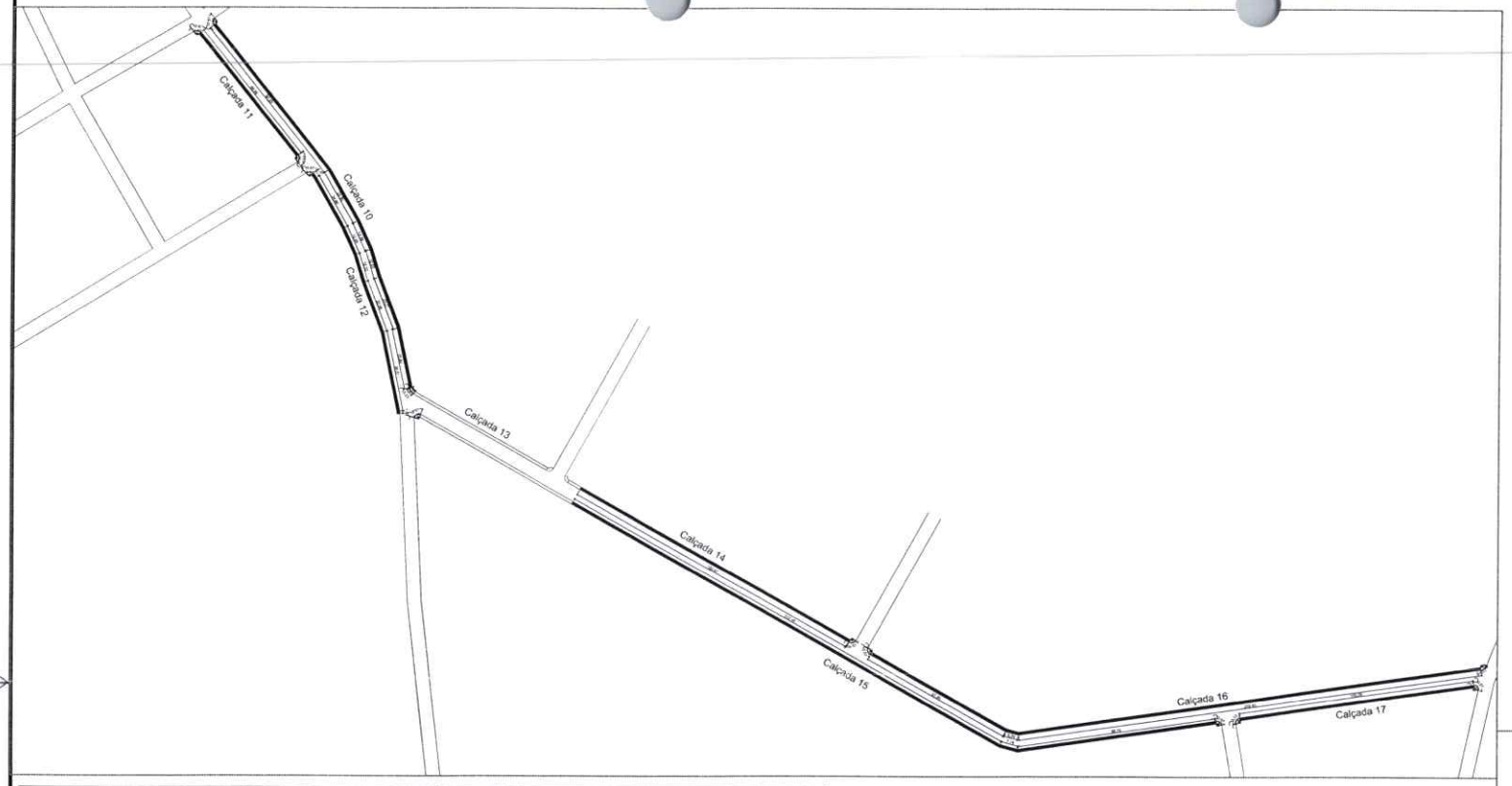
Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 081
Rubrica
PMU

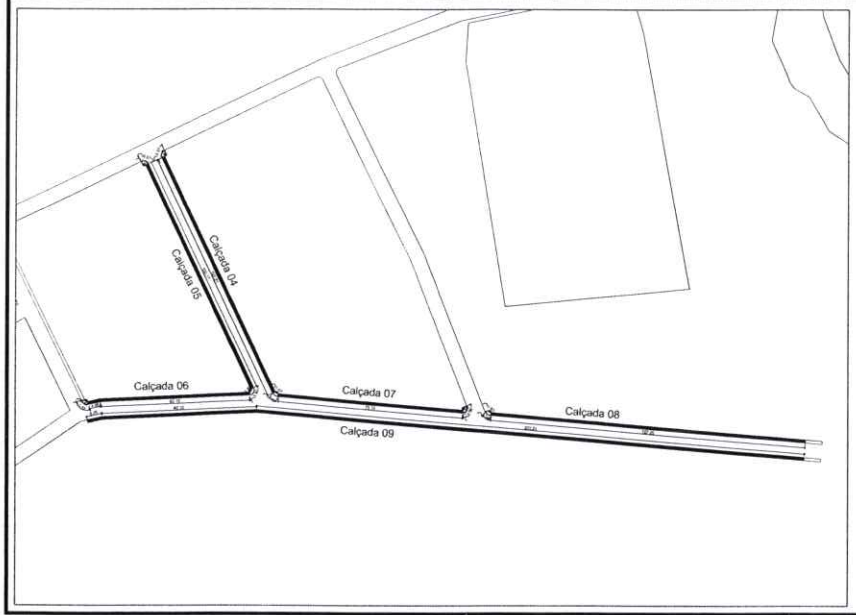
		ORGÃO CONTRATANTE:	OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDOS EM VIAS COM CALÇADAS E DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR.
		PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ	END: VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ - RR - 69358-970

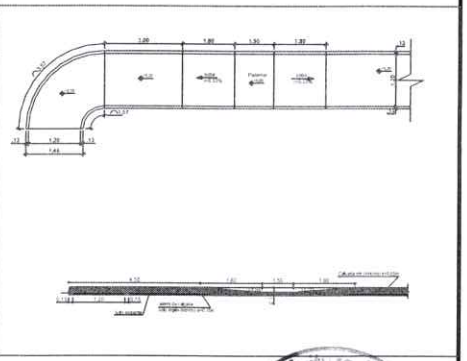
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. Contratada	Quant. Executada	Quant. A Executar Com Redução de Meta	VALOR ATUALIZADO (SINAPI 07/2025 SICRO 04/2025)		
								Valor Unit Atualizado (R$)	Valor Unit Atualizado Com BDI (R$) (BDI 24,20%)	Valor a Licitar (R$)

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls:
Rubrica
PMU







Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 083
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA PCN PROGRAMA CALHA NORTE	Calha Norte	ANO: 2025	TIPO: AV	FOLHA: 02/06
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ – RR		LOCAL: UIRAMUTÃ – RR		

Pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uiramutã/RR

LOCAÇÃO: LOCAÇÃO DE CALÇADA – RR	COORDENADAS:	DATA: 07/2025
PREFEITO MUNICIPAL:		RG:
SECRETÁRIA:		CPF:

INDENTIFICAÇÕES
A:
B:
C:
D:
F:
E:
G:
H:

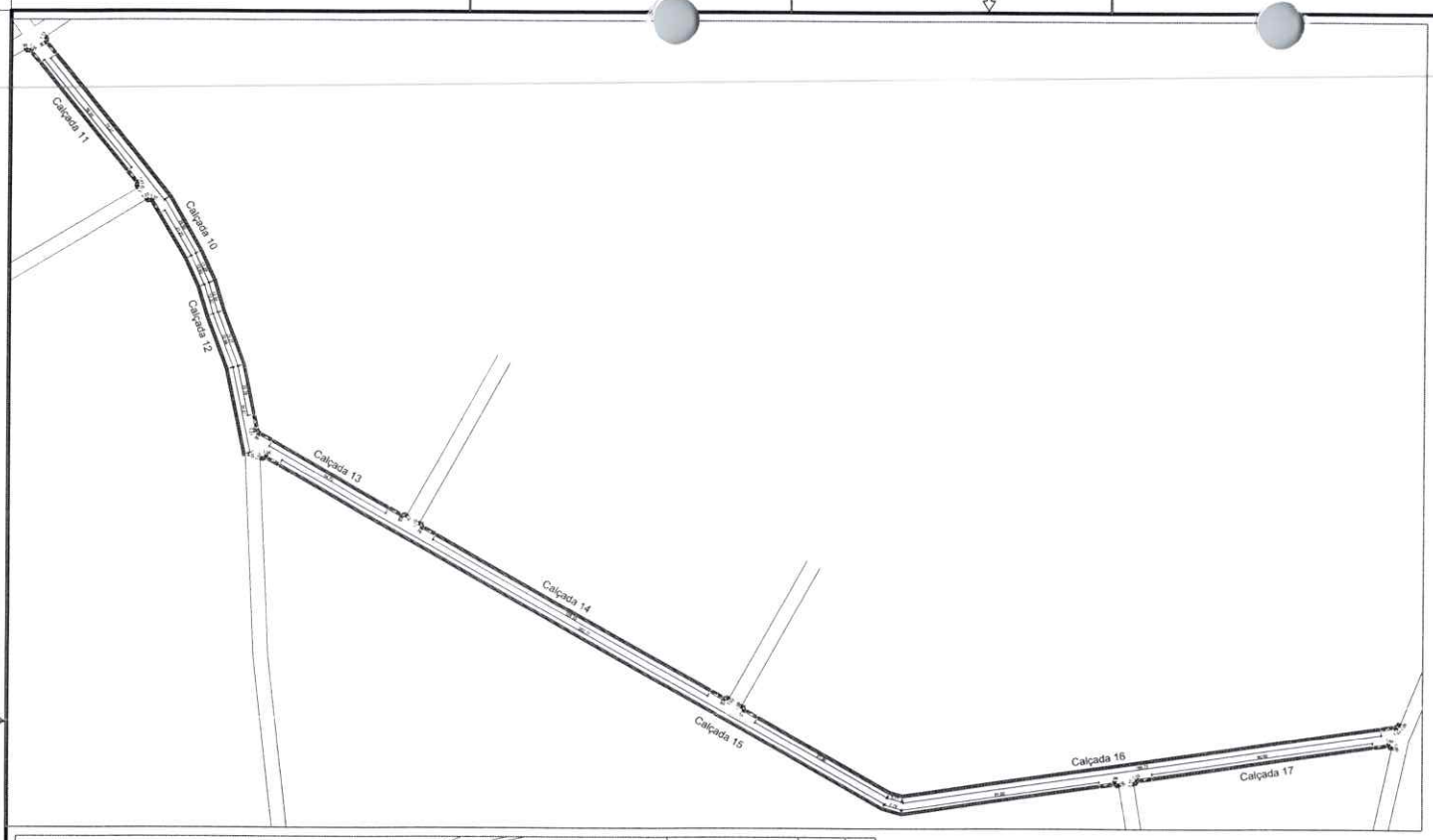
Prefeitura Municipal do Uiramutã
Fls: 984
Rubrica
PMU

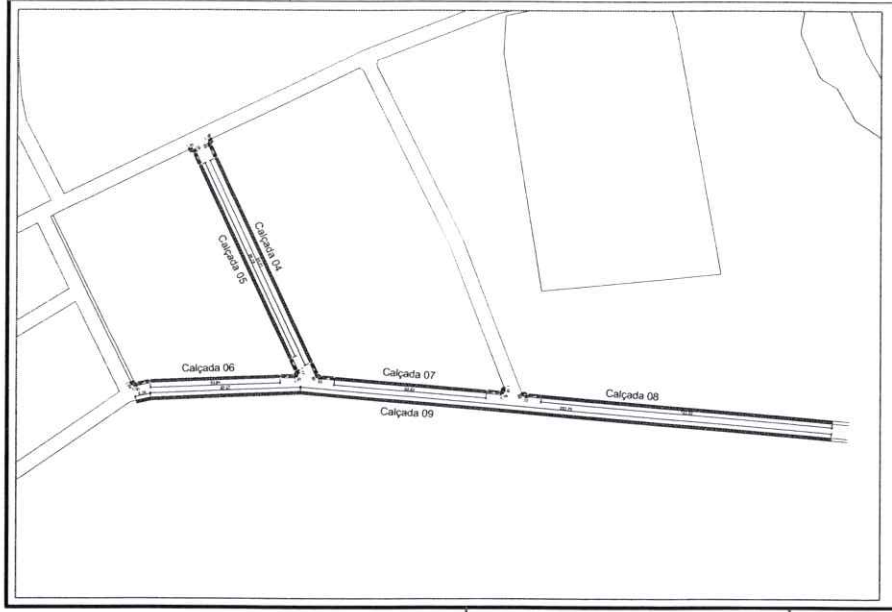
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

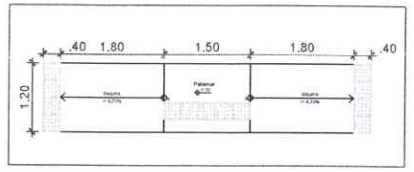
OBRA: Pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uiramutã/RR
MUNICÍPIO: UIRAMUTÃ

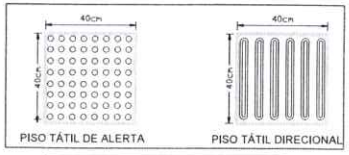
2.0 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS

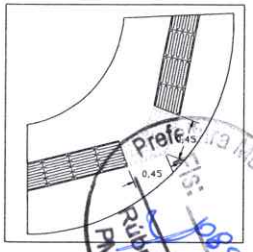
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (DM)	VELOCIDADE (V)	FATOR DE UTILIZ. (FU)	Nº VIAGENS (K)	PREÇO TRANSPORTE (CH)	PREÇO TOTAL (Cmob)	FONTE DO PREÇO	COD. VEICULO	VEICULO DE TRANSPORTE
1		VEÍCULOS LEVES E CAMINHÕES COMUNS												
1.1	E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	330,05	4145,43	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW
1.1	E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	330,05	4145,43	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW
1.2	E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	5,00	1,00	2,00	437,16	54907,30	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
1.3	E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	5,00	1,00	2,00	437,16	54907,30	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
1.4	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	353,26	4436,95	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW
1.5		Automóvel até 100 HP	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	437,16	5490,73	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
										SUBTOTAL 01	R$ 128.033,12			
2.0		EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE												
2.1	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	0,50	2,00	437,16	2745,36	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
2.2	E9524	Motoniveladora - 93 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	437,16	5490,73	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
2.3	E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	437,16	5490,73	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
2.3	E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	437,16	5490,73	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
2.4	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	437,16	5490,73	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
2.5	E9526	Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m³ - 58 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	437,16	5490,73	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
2.6	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	437,16	5490,73	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
2.7	E9518	Grade de Discos	1	Boa vista - RR	Canteiro	314,00	50,00	1,00	2,00	437,16	5490,73	DNIT SICRO3 ABR/2025	E 9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
										SUBTOTAL 02	R$ 41.180,47			
										TOTAL =	R$ 169.213,60			
										MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R$ 169.213,60			











Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 085
Rubrica
PMU

MINISTÉRIO DA DEFESA PCN PROGRAMA CALHA NORTE		ANO: 2025	TIPO: PAV	FOLHA: 03/06
COMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ – RR		LOCAL: UIRAMUTÃ – RR		
OBRA: Pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uiramutã/RR				
LOCAÇÃO: LOCAÇÃO DE ACESSIBILIDADE – RR		RESPONSÁVEL:	DATA: 07/2025	
RESPONSÁVEL MUNICIPAL:			DATA:	
DESENHO:			DATA:	

IDENTIFICAÇÕES
A:
B:
C:
D:
F:
E:
G:
H:

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 086
Rubrica
PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBRA: Pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uiramutã/RR
MUNICÍPIO: UIRAMUTÃ - RR

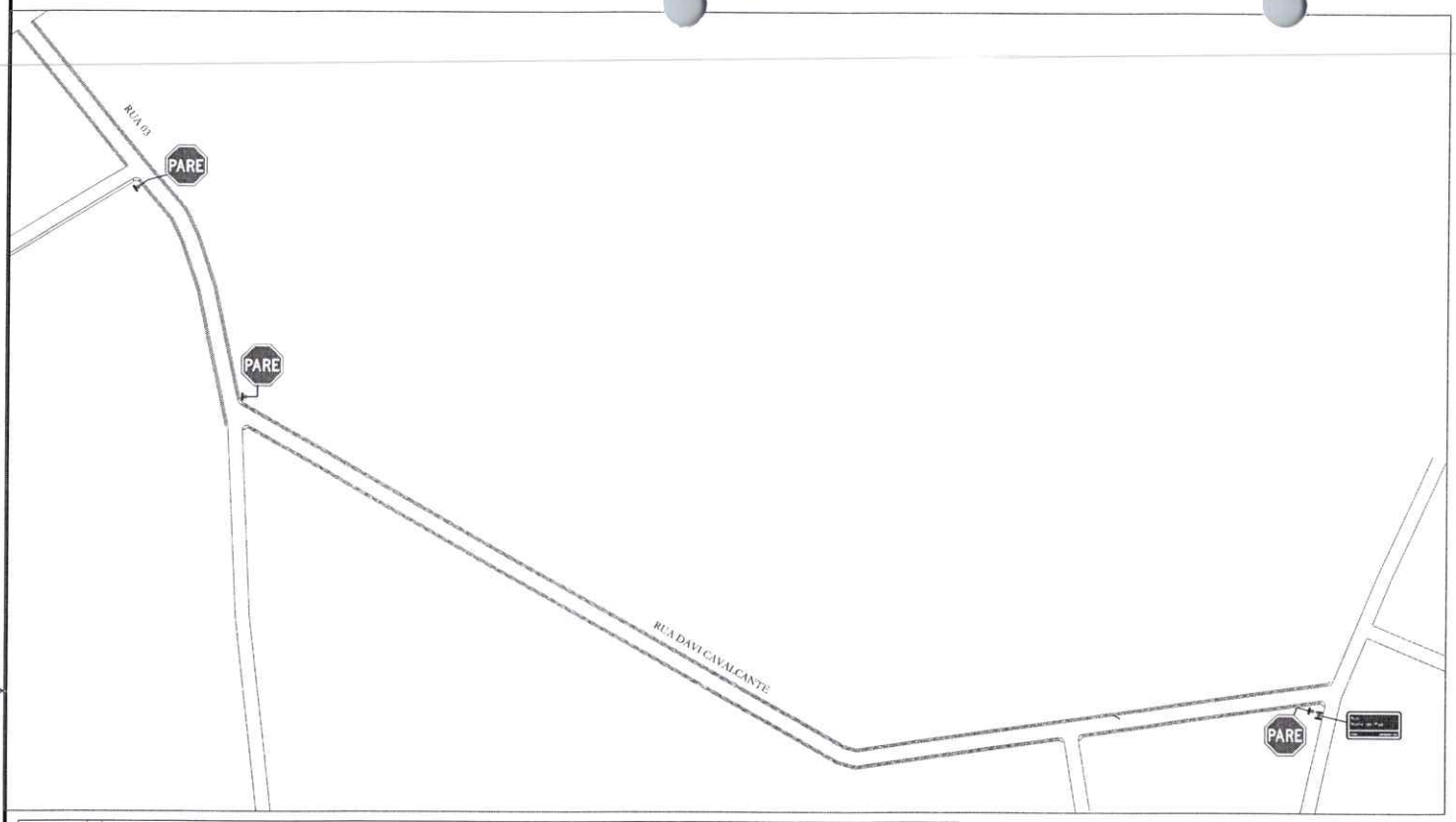
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
3.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	6,0

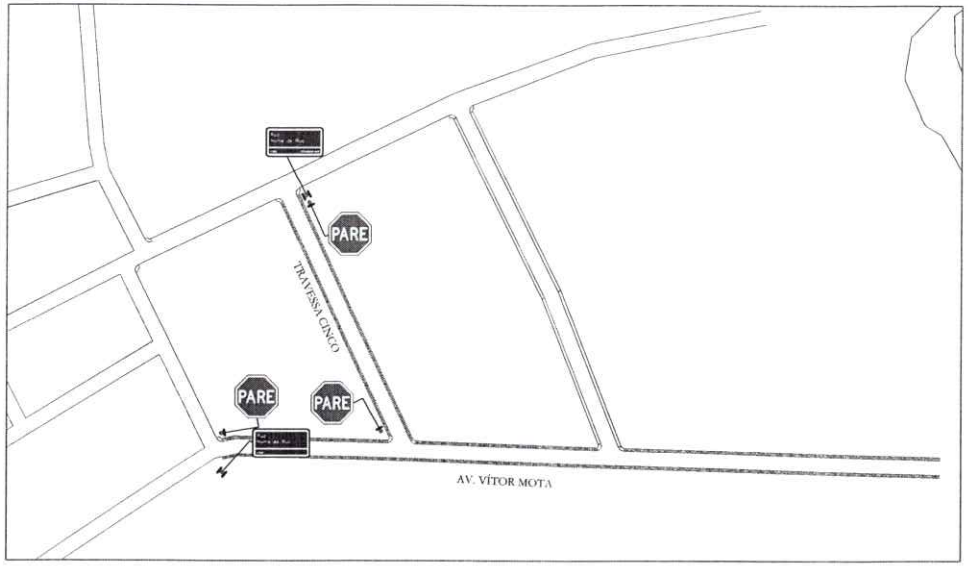
ITEM	DESCRIÇÃO	Sinapi 07/2025	Salário mensal	Horas/mês	Quant. de meses	Valor mensalista
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA	93565	22.811,84	175,00	6,00	108.874,69
2.2	MESTRE DE OBRAS	94295	9.176,07	220,00	6,00	55.056,42
2.3	VIGIA DE OBRAS	101460	4.096,53	220,00	6,00	49.158,58

2 Vigia

TOTAL MÊS	R$	213.089,69

Engenheiro Civil
CREA 090540468





LEGENDA:

- PARE — Placa PARE
- Placa Denominação de Rua
- Orientação

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Rubrica PMU
Fls. 081

MINISTÉRIO DA DEFESA PCN PROGRAMA CALHA NORTE	CalhaNorte	ANO: 2025	TIPO: PAV	FOLHA: 04/06	IDENTIFICAÇÕES
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ – RR		UIRAMUTÃ – RR			A: B:
OBRA: Pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uiramutã/RR				MÊS/ANO:	C: D: F:
SITUAÇÃO: LOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO – RR				DATA: 07/2025	E: G: H:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:				RG:	
EMPRESA:				SIGLA:	

Engº Civil
CREA 060424/D

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 088
Rúbrica
PMU

OBRA: Pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uiramutã/RR

MUNICÍPIO: UIRAMUTÃ - RR

1.0 CUSTO MENSAL DAS INSTALAÇÕES

DADOS INICIAL	
Quantidade de ocupantes no Alojamento =>	13
Quantidade de ocupantes no Escritório =>	3

→ **METODOLOGIA DE CÁLCULO:** TABELA DE CONSULTORIA - ANEXO I - PREMISSAS E DIRETRIZES - DNIT;
→ **BASE DE PREÇO:** Tabela 2 - Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos - Tabela de Preços de Consultoria - mês de referência: Abril de 2025.

Alojamento

Comp. Part.	Cód.	Descrição	Ares. (área de residência por ocupante (m²/ocupante));	NMO (número de ocupante das residências (ocupante));	nmês (período de utilização da residência (mês));	Pm2,r (custo mensal da unidade de área (R$/m² x mês)); Tabela 02 abaixo	Cres (custo total de residência (R$/mês))
01	B8952	Aluguel de alojamento para pessoal	12,41	13	1	R$ 47,46	**= R$ 7.656,72**

Comp. Part.	Cód.	Descrição	VM res (custo de mobiliário de residências por ocupante mês (R$/ocupante x mês)); Tabela 02 abaixo	P (número de ocupantes em residências (ocupante/mês));	ni,mês (período de utilização (mês)).	Cmob (custo total com mobiliário de residência (R$/mês));
02	B8954	Aluguel de Mobiliário de alojamento	42,11	13	1	**= R$ 547,43**

Escritório

Descrição	(57,95/2) (da formula)	(4,5) (da formula)	NF (número de ocupantes (ocupante)).	AE (área do escritório (m²));
Cálculo de área de escritório para aluguel	28,975	+ (4,5	x 3)	= 42,48

Comp. Part.	Cód.	Descrição	Aesc (área do escritório calculada (m²));	nmês (período de utilização do escritório (mês)).	Pm² (custo mensal de unidade de área (R$/m² x mês)). Tabela 02 abaixo	Cesc (custo total do escritório (R$)); Tabela 02 abaixo
03	B8951	Aluguel de Escritório	3,25	1	49,40	**= R$ 160,55**

Comp. Part.	Cód.	Descrição	VM esc (custo de mobiliário de escritório por ocupante mês (R$/ocupante x mês)); Tabela 02 abaixo	P (número de ocupantes em escritório (ocupante/mês));	ni,mês (período de utilização (mês)).	Cmob (custo total com mobiliário de escritório (R$/mês));
04	B8953	Aluguel de Mobiliário de escritório	467,45	3,00	1	**= R$ 1.402,35**

Tabela 2 - Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos

Item	Código	Tipo	Unidade	Custo unitário (R$/un)
Imóveis	B8951	Comercial (2,55% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	49,40
	B8952	Residencial (2,45% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	47,46
Mobiliário	B8953	Escritório	ocupante x mês	467,45
	B8954	Residência	ocupante x mês	42,11
Cesta das Instalações	B8955	Laboratório de asfalto	mês	5.952,38
	B8956	Laboratório de concreto	mês	4.642,56
	B8957	Laboratório de solos	mês	3.520,50
	B8958	Topografia	mês	5.150,27
	B8961	Topografia por VANT	mês	866,31
Custos Diversos	B8959	Escritório	ocupante x mês	137,55
	B8960	Residência	ocupante x mês	204,08

4.596913°
-60.160788°

4°35'45.56"N
60° 9'39.72"O

4°35'45.44"N
60° 9'34.59"O

4°35'45.21"N
60° 9'30.11"O

4.595340°
-60.161929°

4.593781°
-60.161108°

4.593781°
-60.161108°

4.592752°
-60.156962°

4.592481°
-60.158882°

UIRAMUTÃ – RR

N

RR-171

RR-171

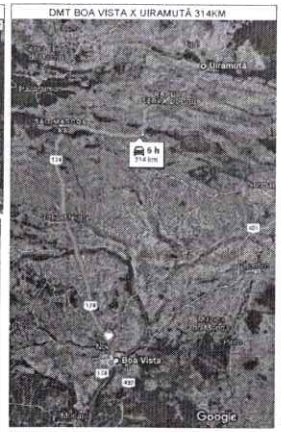
MAPA DO BOTA FORA 20KM



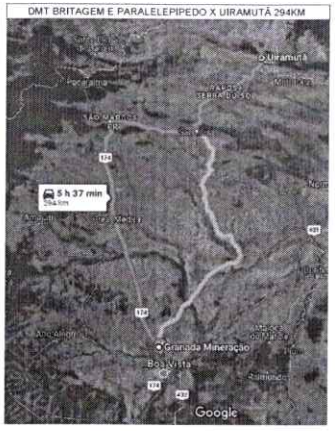
MAPA DA JAZIDA 30KM



DMT BOA VISTA X UIRAMUTÃ 314KM



DMT BRITAGEM E PARALELEPIPEDO X UIRAMUTÃ 294KM



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL PCN PROGRAMA CALHA NORTE	Calha Norte	ANO: 2025	TIPO: PAV	FOLHA: 05/06
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ – RR		UIRAMUTÃ – RR		
OBRA: Pavimentação em paralelepipedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no municipio de Uiramutá/RR				
DESIGN: LOCALIZAÇÃO E MAPA DTM – RR		COORDENADAS:	DATA: 07/2025	
EMPRESA RESPONSÁVEL:				
EMPRESA:				

IDENTIFICAÇÕES

Rubrica

Profe

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 090
Rúbrica
PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBRA: Pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uiramutã/RR
MUNICÍPIO: UIRAMUTÃ - RR

COMPOSIÇÃO DE BDI - NÃO DESONERADO					
DESCRIÇÃO		VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI
		1º QUARTIL	MEDIO	3º QUARTIL	ADOTADO %
X	Administração Central	3,800	4,020	4,670	3,800
	Seguro e Garantia (*)	0,320	0,400	0,740	0,320
	Risco	0,500	0,560	0,970	0,500
					4,620
Y	Despesas Financeiras	1,020	1,110	1,210	1,020
					1,020
Z	Lucro	6,640	7,350	8,690	7,350
					7,350
I	COFINS	3,000	3,000	3,000	3,000
	PIS	0,650	0,650	0,650	0,650
	ISSQN (**)	5,000	5,000	5,000	5,000
	Tributos (soma dos itens acima)				**8,650**
	TOTAL				**24,20%**

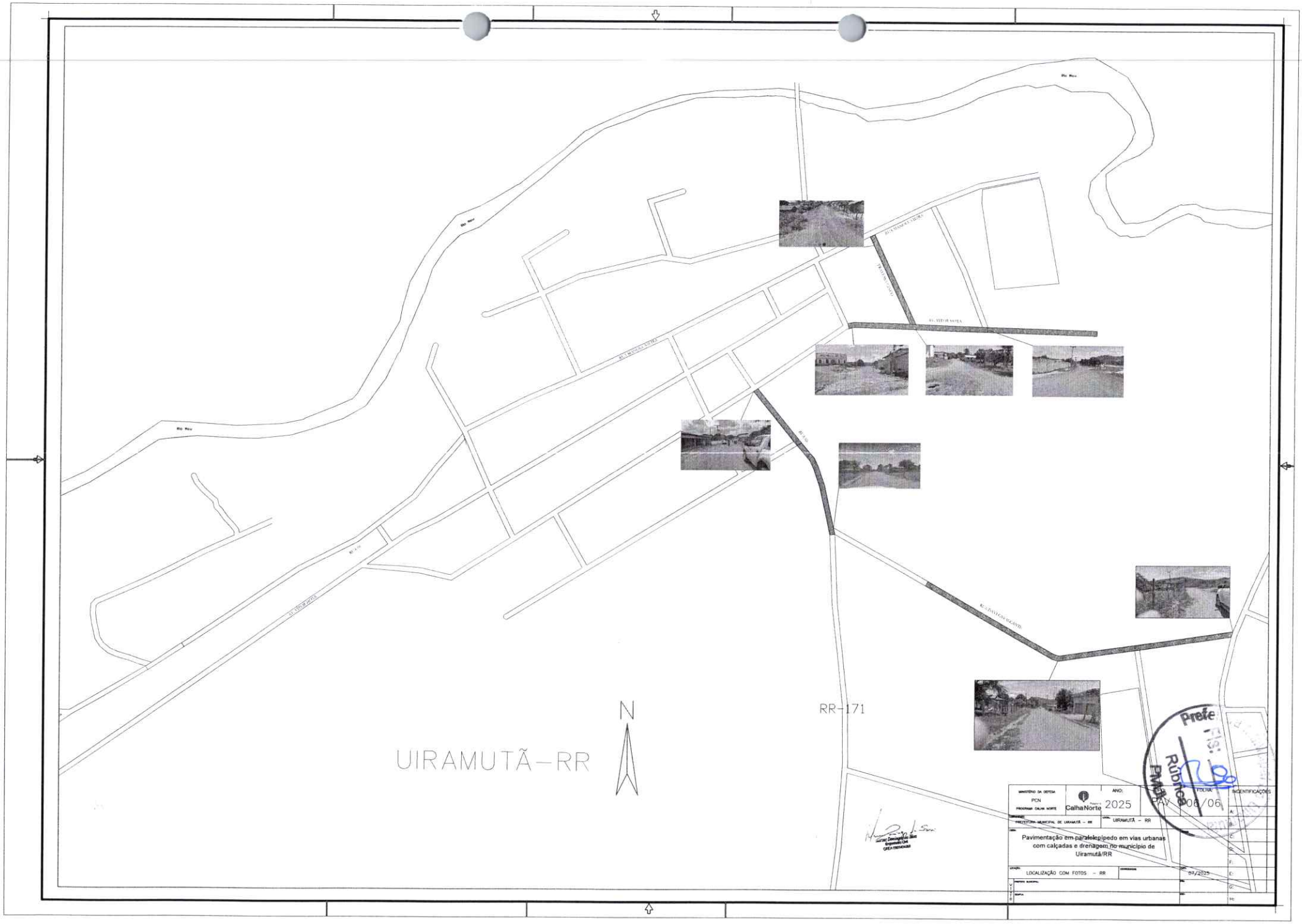
LEGENDA		FORMULA
X =	despesas financeiras)	BDI: $\frac{(1+X) \times (1+Y) \times (1+Z)}{(1-I)} - 1$
Y =	Despesas financeiras	
Z =	Lucro	
I =	Taxa resentativa da incidência de imposto	

$$BDI = \frac{(1 + X) \times (1 + Y) \times (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$$

$$BDI = \frac{1,0462 \times 1,0102 \times 1,0735}{0,9135} - 1$$

$$BDI = \frac{1,13455}{0,9135} - 1$$

$$BDI = 1,2420 - 1 \longrightarrow BDI = 24,20\%$$


UIRAMUTÃ – RR
N
RR-171
Rio Mau
AV. MANOEL VIEIRA
AV. VICTOR HUGO
RUA 10
RUA 11
RUA 12
RUA PAINEIRAS CENTRO
MINISTÉRIO DA DEFESA
PCN
PROGRAMA CALHA NORTE
ANO:
2025
CalhaNorte
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ – RR
UIRAMUTÃ – RR
FOLHA
IDENTIFICAÇÕES
Pavimentação em paralelepipedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uiramutã/RR
LOCALIZAÇÃO COM FOTOS – RR
04/2025
Prefe
Rubric
PMB
AV. 006/06

Composições Analíticas com Preço Unitário
PARALELEPÍPEDO UIRAMUTÃ - SICRO ATUALIZAÇÃO

Bancos
SINAPI - 07/2025 - Roraima

B.D.I.
24,2%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP.010	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - M²	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		m²	1,0000000	495,54	495,54
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	32,00	32,00
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	23,13	23,13
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto		m³	0,0100000	696,21	6,96
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material		M	1,0000000	4,62	4,62
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material		M	4,0000000	6,69	26,76
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material		m²	1,0000000	400,00	400,00
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material		KG	0,1100000	18,82	2,07
				MO sem LS =>	40,29	LS =>	0,00	MO com LS =>	40,29
				Valor do BDI =>	119,92			Valor com BDI =>	615,46

7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP.011	Próprio	PISO PODOTATIL, ALERTA OU DIRECIONAL, ASSENTAMENTO SOBRE ARGAMASSA.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		M²	1,0000000	283,23	283,23
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,2360000	36,88	45,58
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,6180000	23,13	14,29
Insumo	00037595	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Material		KG	8,6200000	5,07	43,70
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material		KG	0,2400000	1,74	0,41
Insumo	00036178	SINAPI	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, "40 X 40 X 2,5" CM	Material		UN	6,2500000	28,68	179,25
				MO sem LS =>	45,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	45,33
				Valor do BDI =>	68,54			Valor com BDI =>	351,77

Prefeitura de Uiramutã
Fls: 083
Rúbrica
PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBRA: Pavimentação em paralelepipedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uiramutã/RR
MUNICÍPIO: UIRAMUTÃ - RR

MEMORIA DE CÁLCULO DE TRANSPORTE - UIRAMUTÃ	
BOA VISTA X UIRAMUTÃ	314 KM
AREIA X UIRAMUTÃ	314 KM
BRITAGEM X UIRAMUTÃ	294 KM

5.2 PARALELEPÍPEDO

Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada - COLCHÃO DE AREIA — TXKM — 295.141,74
Quantitativo somado ao ITEM 5.2.2 em "MEM. PAVIMENTAÇÃO"

TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASCULANTE DE 14m³ AREIA - PARALELEPÍPEDO

TAREFA											
CÓDIGO		DISCRIMINAÇÃO	QUANTITATIVO DE SERVIÇO (m)	CONSUMO DE MATERIAL (Cont. composição)	UNID.	FATOR DE UTILIZAÇÃO	Densidade t/m³	Quantitade (T)	Localidade	DMT (Km)	MOMENTO TRANSPORTE (T.Km)
PRINC.	AUXIL.										
101169	INS 370	ÁREA MÉDIA	5.889,36	0,1140	m3/m	1,0000	1,40	939,94	Boa Vista X Obra	314,00	295.141,74
TOTAL											**295.141,74**

6.1 MEIO FIO

6.1.4 Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada — TXKM — 40.860,37

TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASCULANTE DE 14m³ ROD. PAV. PARA MEIO FIO

TAREFA											
CÓDIGO		DISCRIMINAÇÃO	QUANTITATIVO DE SERVIÇO (m)	CONSUMO DE MATERIAL (Conf. composição)	UNID.	FATOR DE UTILIZAÇÃO	Densidade t/m³	Quantitade (T)	Localidade	DMT (Km)	MOMENTO TRANSPORTE (T.Km)
PRINC.	AUXIL.										
94273	INS 4059	MEIO-FIO DE CONCRETO, PRE-MOLDADO	2.329,55	0,0420	m3/und	1,0000	1,08	105,67	Boa Vista X Obra	314,00	33.179,85
94274	INS 370	AREIA MÉDIA	2.329,55	0,0070	m3/m	1,0000	1,50	24,46	Jazida X Obra	314,00	7.680,52
TOTAL											**40.860,37**

6.2 PASSEIO

6.2.3 Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada — TXKM — 95.596,71

TRANSP. COM.C/ BASCULANTE DE 14m³ ROD. PAV. PARA PASSEIO - ESPESSURA 7 cm

TAREFA												
CÓDIGO		DISCRIMINAÇÃO	MATERIAL	QUANTITATIVO DE SERVIÇO (m²)	CONSUMO DE MATERIAL (Cont. composição)	UNID.	FATOR DE UTILIZAÇÃO	Densidade t/m³	Quantitade (T)	Localidade	DMT (Km)	MOMENTO TRANSPORTE (T.Km)
PRINC.	AUXIL.											
94990	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	areia	119,1312	0,7558	m3/m2	1,2130	1,40	152,90	Boa Vista X Obra	314,00	48.012,12
			Brita nº 1	119,1312	0,5872	m3/m2	1,2130	1,40	118,80	Britador X Obra	294,00	34.925,91
			Cimento	119,1312	0,2325	m3/m2	1,2130	1,20	40,32	Boa Vista X Obra	314,00	12.658,68
TOTAL												**95.596,71**

6.3 SARJETA

6.3.3 Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada — TXKM — 67.363,96

TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASCULANTE DE 14m³ ROD. PAV. SARJETA

TAREFA											
CÓDIGO		DISCRIMINAÇÃO	QUANTITATIVO DE SERVIÇO (m)	CONSUMO DE MATERIAL (Cont. composição)	UNID.	FATOR DE UTILIZAÇÃO	Densidade t/m³	Quantitade (T)	Localidade	DMT (Km)	MOMENTO TRANSPORTE (T.Km)
PRINC.	AUXIL.										
94287	INS 34492	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	2.066,81	0,0370	m3/m	1,0000	2,40	183,53	Boa Vista X Obra	314,00	57.629,28
	INS 370	AREIA MÉDIA	2.066,81	0,0100	m3/m	1,0000	1,50	31,00	Jazida X Obra	314,00	9.734,68
TOTAL											**67.363,96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Uiramutã Fls: 084 Rúbrica PMU

OBRA: Pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uiramutã/RR
MUNICÍPIO: UIRAMUTÃ - RR

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	16,66% 4.041,94	16,66% 4.041,94	16,67% 4.044,36	16,67% 4.044,36	16,67% 4.044,36	16,67% 4.044,36	**24.261,33**
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							
3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	22,71% 47.481,92	27,32% 57.120,48	18,49% 38.658,77	18,49% 38.658,77	7,12% 14.886,45	5,87% 12.272,96	**209.079,34**
5	PAVIMENTAÇÃO	30,00% 1.007.960,24	30,00% 1.007.960,24	20,00% 671.973,50	20,00% 671.973,50			**3.359.867,48**
6	MEIO FIO, PASSEIO E SARJETA		30,00% 212.109,52	20,00% 141.406,35	20,00% 141.406,35	20,00% 141.406,35	10,00% 70.703,17	**707.031,74**
7	ACESSIBILIDADE					50,00% 147.819,38	50,00% 147.819,38	**295.638,75**
8	SINALIZAÇÃO VERTICAL						100,00% 12.845,89	**12.845,89**
	TOTAL SIMPLES	1.059.484,10	1.281.232,18	856.082,98	856.082,98	308.156,54	247.685,76	4.608.724,53
	PERCENTUAL SIMPLES	22,99%	27,80%	18,58%	18,58%	6,69%	5,37%	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	1.059.484,10	2.340.716,28	3.196.799,26	4.052.882,23	4.361.038,77	4.608.724,53	**4.608.724,53**
	PERCENTUAL ACUMULADO	22,99%	50,79%	69,36%	87,94%	94,63%	100,00%	**100,00%**

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 98
Rúbrica
PMU

MEMORIA DE CÁLCULO DE PAVIMENTAÇÃO

5.2 PAVIMENTAÇÃO

5.2.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 — m² — 5.889,36

Rua	Extensão	Largura	Área
RUA 03	195,12	6,00	1.170,72
AV. VÍTOR MOTA	292,65	6,00	1.755,90
TRAVESSA CINCO	109,00	6,00	654,00
RUA DAVI CAVALCANTE	384,79	6,00	2.308,74
		TOTAL	**5.889,36**

***DMT DA PEDREIRA 294 KM**

5.2.2 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada — tXkm — 658.750,83

295.141,74 TRANSPORTE AREIA *Memória de cálculo em memória de transporte
363.609,09 TRANSPORTE PARALELEPÍPEDO *Memória de cálculo em quadro abaixo
658.750,83 Total

Rua	Extensão	Largura	Altura	DMT (Km)	Peso Especifico	Momento de Transporte txkm
RUA 03	195,12	6,00	0,15	294,00	1,40	72.280,25
AV. VÍTOR MOTA	292,65	6,00	0,15	294,00	1,40	108.409,27
TRAVESSA CINCO	109,00	6,00	0,15	294,00	1,40	40.377,96
RUA DAVI CAVALCANTE	384,79	6,00	0,15	294,00	1,40	142.541,61
				TOTAL		**363.609,09**

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 986
Rubrica
PMU

OBRA: Pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas com calçadas e drenagem no município de Uiramutã/RR
MUNICÍPIO: UIRAMUTÃ- RR

MEMORIA DE CALÇADA, MEIO-FIO E PISO TÁTIL (Quadro 5.0)

IDENTIFICAÇÃO	Calçada (m²)			Meio Fio (m)				Sarjeta Trecho reto	Sarjeta trecho curvo	Piso Tátil (m)	
	Area (curva)	Área II (Comp. X 1,20M)	Total	Trecho Curvo	Interno	Externo	Total Trecho Reto			Alerta	Direcional
Calçada 04	5,85	126,37	132,22	9,80	105,31	105,31	210,62	105,31	6,60	9,60	97,49
Calçada 05	6,63	120,20	126,83	10,70	100,17	100,17	200,34	100,17	7,53	9,60	93,14
Calçada 06	3,08	78,13	81,21	5,14	65,11	65,11	130,22	65,11	3,57	8,70	55,95
Calçada 07	0,00	90,23	90,23	0,00	75,19	75,19	150,38	75,19	0,00	7,80	63,83
Calçada 08	0,00	152,70	152,70	0,00	127,25	127,25	254,50	127,25	0,00	3,90	122,03
Calçada 09	0,00	348,83	348,83	0,00	290,69	290,69	581,38	290,69	0,00	0,00	291,23
Calçada 10	3,12	216,92	220,04	5,14	180,77	180,77	361,54	180,77	3,57	8,70	171,61
Calçada 11	6,24	81,67	87,91	6,17	68,06	68,06	136,12	68,06	7,14	9,60	60,71
Calçada 12	3,12	132,74	135,86	5,14	110,62	110,62	221,24	110,62	3,57	4,80	106,84
Calçada 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,00	6,80	9,60	57,71
Calçada 14	6,16	160,16	166,32	10,28	0,00	0,00	0,00	59,49	7,14	9,60	132,18
Calçada 15	6,16	368,41	374,57	10,28	0,00	0,00	0,00	382,84	7,14	9,60	375,00
Calçada 16	6,39	330,83	337,22	10,28	0,00	0,00	0,00	265,69	7,14	9,60	268,44
Calçada 17	5,93	122,74	128,67	10,28	0,00	0,00	0,00	102,28	7,14	9,60	94,21
TOTAL			**2.382,62**	**83,21**			**2.246,34**	**1.999,47**	**67,34**	**110,70**	**1.990,37**

6.0 MEIO - FIO - PASSEIO - SARJETA

6.1 MEIO - FIO

6.1.1 ASSENTAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ FABRICADO **(TRECHO CURVO)** — m — 83,21
Comprimento = *ver Quadro 5.0

6.1.2 ASSENTAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ FABRICADO **(TRECHO RETO)** — m — 2.246,34
Comprimento = *ver Quadro 5.0

6.1.3 PINTURA DO MEIO-FEIO — m² — 698,86
Área = Comprimento Total de meio-fio(Quadro 5.0) X (H+L)

2.329,55	x	0,3	**698,86**

6.1.4 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada — tXkm — 40.860,37
*Quantitativo na memória de cálculo de "TRANSPORTE"

6.2 PASSEIO

6.2.1 ATERRO MANUAL DE VALAS — m³ — 357,39
Volume = Área de calçada (Quadro 5.0) X espessura

2.382,62	x	0,15	**357,39**

6.2.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. — m³ — 119,13
Área = *ver Quadro 5.0
Volume = Área de calçada (Quadro 5.0) X espessura

2.382,62	x	0,05	**119,13**

6.2.3 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada — tXkm — 95.596,71
*Quantitativo na memória de cálculo de "TRANSPORTE"

6.3 SARJETA

6.3.1 EXECUÇÃO DE SARJETA EM TRECHO RETO — m — 1.999,47
*Perímetro = ver quadro 5.0

6.3.2 EXECUÇÃO DE SARJETA EM TRECHO CURVO — m — 67,34
*Perímetro = ver quadro 5.0

6.3.3 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada — tXkm — 67.363,96
*Quantitativo na memória de cálculo de "TRANSPORTE"

7 ACESSIBILIDADE

7.1 PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. — m² — 840,43
Comprimento = *ver Quadro 5.0
Área = Comprimento X Largura

2.101,07	x	0,40	**840,43**

8 SINALIZAÇÃO VERTICAL

8.1 Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação — UND — 6,00

Prefeitura Municipal
Fls: 091
Rubrica
PMUI

	*Qunatidade conforme projeto de sinalização vertical		
8.2	Placa de denominação de rua em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação *Qunatidade conforme projeto de sinalização vertical	UND	6,00
8.3	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação *Qunatidade conforme projeto de sinalização vertical	UND	6,00
8.4	Suporte metálico galvanizado para placa de denominação ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento *Qunatidade conforme projeto de sinalização vertical	UND	6,00

Fls: 088

Rubrica PMU

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RR

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RR20250153541

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

INICIAL
EQUIPE - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

MARCOS DOMINGOS DA SILVA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **0905404068**
Registro: **1513D RR RR**

Empresa contratada: **MAXIMUS EMPREENDIMENTOS LTDA**
Registro : **0001162128-RR**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR**
CPF/CNPJ: **01.612.681/0001-01**
RUA CICI MOTA, S/N
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **UIRAMUTÃ**
UF: **RR**
CEP: **69358970**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em: **14/11/2023**
Valor: **R$ 4.522.776,44**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Nenhum**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CICI MOTA, S/N
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **UIRAMUTÃ**
UF: **RR**
CEP: **69358970**
Data de Início: **03/01/2024**
Previsão de término: **03/01/2026**
Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **Infraestrutura**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR**
CPF/CNPJ: **01.612.681/0001-01**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	9.375,41	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	5.888,89	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.8 - SARJETA	2.971,47	m
23 - Supervisão	**Quantidade**	**Unidade**
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	2.971,47	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ORÇAMENTO DO BOLETIM DE INVENTÁRIO DO SALDO REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDOS EM VIAS COM CALÇADAS E DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR. PROPOSTA 054764/2021, CONVÊNIO 924074/2021 - MINISTÉRIO DA DEFESA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RR, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SENGE - SINDICATOS DOS ENGENHEIROS DE RORAIMA

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RR20250153541

Prefeitura Municipal de Uiramutã Fls. 21 Rubrica PMU
INICIAL
EQUIPE - ART PRINCIPAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
MARCOS DOMINGOS DA SILVA
RNP: 0905404068
Data: 26/01/2025 20:11:17
Documento assinado digitalmente

gov.br
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Data: 28/01/2025 12:14:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR - CNPJ: 01.612.001/0001-01

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 271,47** Registrada em: **24/01/2025** Valor pago: **R$ 271,47** Nosso Número: **8207879464**

BOLETIM DE INVENTÁRIO

ORGÃO CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDOS EM VIAS COM CALÇADAS E DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ

END: VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ - RR - 69358-970

		CONTRATUAL					MEDIÇÃO ACUMULADA			SALDO REMANESCENTE		
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Valor Unit com BDI**	**Total**	**%**	**Quant.**	**Total**	**%**	**Quant.**	**Total**
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**52.000,14**			**35.774,76**			**16.225,38**
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	6,00	467,44	554,00	3.324,00	100,00%	6,00	3.324,00	0,00%	0,00	0,00
1.2	ALUGUEL DE ALOJAMENTO PARA PESSOAL	MÊS	6,00	4.800,00	5.688,96	34.133,76	66,67%	4,00	22.755,84	33,33%	2,00	11.377,92
1.3	ALUGUEL DE MOBILIÁRIO DE ALOJAMENTO	MÊS	6,00	500,00	592,60	3.555,60	66,67%	4,00	2.370,40	33,33%	2,00	1.185,20
1.4	ALUGUEL DE ESCRITÓRIO	MÊS	6,00	145,00	171,85	1.031,10	66,67%	4,00	687,40	33,33%	2,00	343,70
1.5	ALUGUEL DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	MÊS	6,00	1.400,00	1.659,28	9.955,68	66,67%	4,00	6.637,12	33,33%	2,00	3.318,56
2	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**					**194.476,05**			**194.476,05**		0,00	**0,00**
2.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	164.087,12	194.476,05	194.476,05	100,00%	1,00	194.476,05	0,00%	0,00	0,00
3	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**					**206.091,82**			**43.279,28**		0,00	**162.812,54**
3.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	und	1,00	173.887,80	206.091,82	206.091,82	21,00%	0,21	43.279,28	79,00%	0,79	162.812,54
4	**TERRAPLENAGEM**					**111.761,80**			**111.761,80**		0,00	**0,00**
4.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	15.754,53	0,48	0,56	8.822,54	100,00%	15.754,53	8.822,54	0,00%	0,00	0,00
4.2	Regularização do subleito	m²	14.845,08	1,14	1,35	20.040,86	100,00%	14.845,08	20.040,86	0,00%	0,00	0,00
4.3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga em distribuidor rebocável	t	2.597,88	8,03	9,51	24.705,84	100,00%	2.597,88	24.705,84	0,00%	0,00	0,00
4.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	51.957,64	0,95	1,12	58.192,56	100,00%	51.957,64	58.192,56	0,00%	0,00	0,00
5	**PAVIMENTAÇÃO**					**3.703.128,63**			**568.715,34**		0,00	**3.134.413,29**
5.1	SUB-BASE					316.399,63			316.399,63			0,00
5.1.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	4.453,52	7,22	8,55	38.077,60	100,00%	4.453,52	38.077,60	0,00%	0,00	0,00
5.1.2	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ edescarga livre	t	7.838,22	2,73	3,23	25.317,45	100,00%	7.838,22	25.317,45	0,00%	0,00	0,00
5.1.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	267.211,35	0,61	0,72	192.392,17	100,00%	267.211,35	192.392,17	0,00%	0,00	0,00
5.1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO	m³	4.453,52	11,49	13,61	60.612,41	100,00%	4.453,52	60.612,41	0,00%	0,00	0,00
5.2	PAVIMENTAÇÃO					3.386.729,00			252.315,71			3.134.413,31
5.2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	9.375,41	236,84	280,70	2.631.677,58	8,06%	756,00	212.209,20	91,94%	8.619,41	2.419.468,39
5.2.2	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	1.048.682,54	0,61	0,72	755.051,42	5,31%	55.703,49	40.106,51	94,69%	992.979,05	714.944,92
6	**MEIO-FIO, PASSEIO E SARJETA**					**1.146.127,12**			**244.753,79**			**901.373,33**
6.1	MEIO-FIO					483.952,38			179.607,13			304.345,25
6.1.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES	M	138,55	61,14	72,46	10.039,33	0,00%	0,00	0,00	100,00%	138,55	10.039,33
6.1.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	5.750,34	56,88	67,41	387.630,41	39,02%	2.244,00	151.268,04	60,98%	3.506,34	236.362,37
6.1.3	Caiação manual com fixador de cal	m²	1.766,67	2,97	3,52	6.218,67	0,00%	0,00	0,00	100,00%	1.766,67	6.218,67
6.1.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	111.199,96	0,61	0,72	80.063,97	35,40%	39.359,85	28.339,09	64,60%	71.840,11	51.724,88
6.2	PASSEIO					385.552,36			45.410,70		0,00	340.141,66
6.2.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	530,31	102,30	121,24	64.294,78	11,78%	62,46	7.572,65	88,22%	467,85	56.722,12
6.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	176,77	1.045,92	1.239,62	219.127,62	11,78%	20,82	25.808,89	88,22%	155,95	193.318,74
6.2.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	141.847,18	0,61	0,72	102.129,96	11,78%	16.707,16	12.029,16	88,22%	125.140,02	90.100,80
6.3	SARJETA					276.622,38			19.735,96		0,00	256.886,42
6.3.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.875,17	58,38	69,19	198.933,01	7,41%	213,00	14.737,47	92,59%	2.662,17	184.195,54
6.3.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	96,30	69,72	82,63	7.957,26	0,00%	0,00	0,00	100,00%	96,30	7.957,26
6.3.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	96.850,16	0,61	0,72	69.732,11	7,17%	6.942,35	4.998,49	92,83%	89.907,81	64.733,62
7	**ACESSIBILIDADE**					**294.263,76**					0,00	**294.263,76**
7.1	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA (BASEADA NA COMPOSIÇÃO 101091 JAN/2020)	m²	1.158,61	214,30	253,98	294.263,76				100,00%	1.158,61	294.263,76
8	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**					**13.688,14**					0,00	**13.688,14**
8.1	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	9,00	214,70	254,46	2.290,14				100,00%	9,00	2.290,14

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública
PMU

BOLETIM DE INVENTÁRIO

ORGÃO CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDOS EM VIAS COM CALÇADAS E DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ

END: VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ - RR - 69358-970

		CONTRATUAL					MEDIÇAO ACUMULADA			SALDO REMANESCENTE		
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	%	Quant.	Total	%	Quant.	Total
8.2	Placa de denominação de rua em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	10,00	363,34	430,63	4.306,30				100,00%	10,00	4.306,30
8.3	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	un	9,00	400,95	475,20	4.276,80				100,00%	9,00	4.276,80
8.4	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento eimplantação	un	5,00	475,01	562,98	2.814,90				100,00%	5,00	2.814,90
TOTAL					**R$**	**5.721.537,46**	**20,95%**	**R$**	**1.198.761,02**	**79,05%**	**R$**	**4.522.776,44**

QUADRO RESUMO

	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R$)
MEDIÇÃO ACUMULADA	TOTAL ACUMULADO	20,95%	1.198.761,02
SALDO REMANESCENTE	TOTAL A FATURAR	79,05%	4.522.776,44
	TOTAL DA OBRA (Acumulado + Remanesc		5.721.537,46

Declaro para os devidos fins, que os serviços descritos neste Boletim de Inventário foram devidamente aferidos "in Loco" por esta fiscalização, sendo de minha inteira responsabilidade o atesto dos mesmos dentro da minha área de atuação.

Sendo o Valor do Saldo Remanescente do Inventário de R$ 4.522.776,44 (Quatro milhões, quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)

Responsável pela Fiscalização (Eng.º Civil):

Marcos Domingos da Silva
Engenheiro Civil
CREA 0905404068

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 101
Rubrica
PMU

	ORGÃO CONTRATANTE:	OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDOS EM VIAS COM CALÇADAS E DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR.
	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ	
	END: VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ - RR - 69358-970	

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	100%					
		16.225,38	16225,38					
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	100%	50%					50%
		0,00	0					0
3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	11,05%	18,52%	18,65%	18,65%	25,36%	7,77%
		162.812,54	17990,79	30152,88	30364,54	30364,54	41289,26	12650,53
4	TERRAPLENAGEM	100,00%	80%	20%				
		3.134.413,29	2507530,63	626882,66				
5	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	10%	20%	20%	20%	30%	
		0,00						
6	MEIO-FIO, PASSEIO E SARJETA	100,00%		20%	20%	20%	20%	20%
		901.373,33		180274,67	180274,67	180274,67	180274,67	180274,67
7	ACESSIBILIDADE	100,00%		10%	20%	20%	20%	30%
		294.263,76		29426,38	58852,75	58852,75	58852,75	88279,13
8	SINALIZAÇÃO VERTICAL	100,00%						100%
		13.688,14						13688,14

Porcentagem Parcial	56,20%	19,16%	5,96%	5,96%	6,20%	6,52%
Custo Parcial	2.541.746,80	866.736,58	269.491,96	269.491,96	280.416,68	294.892,47
Porcentagem Acumulado	56,20%	75,36%	81,32%	87,28%	93,48%	100,00%
Custo Acumulado	2.541.746,80	3.408.483,38	3.677.975,34	3.947.467,29	4.227.883,97	4.522.776,44

Uiramutã -RR, 15 de dezembro de 2024

Marcos Domingos da Silva
Engenheiro Civil
CREA 0905404068

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 42
Rubrica
PMU

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 103
Rubrica
PMU

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SUMÁRIO

1 - SERVIÇOS INICIAIS 2
1.1 Placa da obra 2
1.2 Aluguel de Alojamento de Pessoal 2
1.3 Aluguel de mobiliário de alojamento 2
1.4 Aluguel de Escritório 2
1.5 Aluguel de miliário para escritório 2
1.6 Mobilizações 2
2 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3
3 - TERRAPLENAGEM 3
3.1 Limpeza mecânica do terreno 3
3.2 Regularização do subleito 4
3.3 Carga, descarga e transporte de material para o bota fora 4
3.4 Serviço topográfico 4
4 - PAVIMENTAÇÃO 4
4.1 Escavação e carga de material de jazida 4
4.2 Transporte de material de jazida para todas as vilas DMT 12 km 5
4.3 Execução de sub-base estabilizada granulometricamente 5
4.4 Revestimento com paralelepípedo 6
4.5 Rejunte do pavimento com argamassa de cimento e areia 6
4.6 Regularização da superfície do pavimento 7
5 - MEIO-FIO, PASSEIO E SARJETA 8
5.1 MEIO-FIO 8
5.2 PASSEIO 9
5.3 SARJETA 10
6 - ACESSIBILIDADE 10
7 - LIMPEZA FINAL 10

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 104
Rubrica
PMU

1 - SERVIÇOS INICIAIS

1.1 Placa da obra:

A placa da obra será confecionada e instalada em local visível e com dimensões seguidas pela normatização estabelecida pela FISCALIZAÇÃO. Esta placa será confecionada em chapa N.22 espessura 0,80mm de aço galvanizado (3,45x1,74) m.

1.2 Aluguel de Alojamento de Pessoal:

Este item contempla a locação de uma residência para alojamento de pessoal, conforme Portaria nº 5047 de 21 de Agosto de 2020 que institui a tabela de preços de consultoria do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT por todo o período de execução da obra.

1.3 Aluguel de mobiliário de alojamento:

Este item contempla a locação de mobiliário de uma residência para alojamento de pessoal, conforme Portaria nº 5047 de 21 de Agosto de 2020 que institui a tabela de preços de consultoria do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT por todo o período de execução da obra.

1.4 Aluguel de Escritório:

Este item contempla a locação de um imóvel comercial para as instalações de um escritório, conforme Portaria nº 5047 de 21 de Agosto de 2020 que institui a tabela de preços de consultoria do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT por todo o período de execução da obra.

1.5 Aluguel de miliário para escritório:

Este item contempla a locação de mobiliário para as instalações de um escritório, conforme Portaria nº 5047 de 21 de Agosto de 2020 que institui a tabela de preços de consultoria do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT por todo o período de execução da obra.

1.6 Mobilizações:

Os serviços de mobilização e desmobilização de equipamento para o canteiro de obras visam dispor de máquinas e equipamentos adequados no local onde será implantado o novo canteiro e, por conseguinte, para implantação da nova obra.

Nesses serviços deverão ser levados em consideração à natureza dos serviços a serem executados, bem como os recursos que serão necessários para o transporte desse conjunto de equipamentos como: caminhão-carrega-tudo ou caminhão-prancha.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 105
Rubrica
PMU

A localização dos equipamentos que serão mobilizados, a quantidade de operários envolvidos nas manobras e embarques dos mesmos, bem como o tempo necessário para que essa logística não atrase o início da obra deverão ser levadas em conta na elaboração do preço unitário desse serviço.

NORMA para os serviços preliminares (DNIT 104/2009).

2 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Para a administração da obra será considerado:

- Engenheiro Civil de obra com Encargos Complementares (220h x 10 meses) totalizando 2.200,00h.

- Mestre de obras com Encargos Complementares (220h x 10 meses) totalizando 2.200,00h.

- Vigia de obras com Encargos Complementares (220h x 10 meses) totalizando 2.200,00h.

3 - TERRAPLENAGEM

3.1 Limpeza mecânica do terreno:

A limpeza compreende as operações de destocamento e remoção da vegetação existente na faixa de construção onde serão realizados os serviços de pavimentação, construção de meios-fios e passeios.

Constitui-se também na limpeza da via a roçada manual, que corresponde aos serviços de limpeza e remoção de vegetação em áreas restritas, onde não é possível o uso de equipamentos.

Em suma a escavação de material imprestável se constitui no corte de materiais acumulados ou em estado natural de formação, dispostos ao longo da faixa de construção.

Dentro da faixa carroçável, com larguras variando de 8,00m a 11,00m de pista de rolamento, será efetuado o serviço de limpeza com o uso de moto-niveladora ou trator de esteira, conforme o caso, onde deverão ser observadas todas as cotas e dimensões obtidas na planilha de campo do levantamento topográfico respeitando assim as suas especificações, sendo que serão admitidas as seguintes tolerâncias:

1 – 2,00cm, abaixo ou acima das cotas projetadas para aterros ou cortes;

2 – 20,00cm, a maior em relação à largura da plataforma projetada, não se admitindo menor.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 100
Rubrica
PMU

3.2 Regularização do subleito:

Material

- Não possuir partículas com diâmetro máximo acima de 3 polegadas.
- Expansão < 2%.

Principais equipamentos

- Motoniveladoras, caminhão tanque, rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso – vibratório e pneumático, grade de discos e trator agrícola.

Execução

- Espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração e compactação do material.
- Não deverá ultrapassar 0,20 m de espessura.
- A umidade ótima + 2,00% e grau de compactação de 100%.
- Energia de compactação normal (12 golpes).

Este serviço deve obedecer a Especificação Geral para Obras Rodoviárias do DNER (DNER-ES 299/97).

3.3 Carga, descarga e transporte de material para o bota fora:

Será executada com trator de esteira com lâmina, pá carregadeira e caminhões basculantes, sendo o DMT de até 6,00Km, a altura da camada de material a ser removida de 20,00cm e o fator de empolamento do material, de aproximadamente 25%.

3.4 Serviço topográfico:

O Acompanhamento topográfico será realizado por uma equipe com profissional habilitado em topografia, auxiliares e engenheiro coordenador da equipe, sendo para tanto utilizados equipamentos apropriados, de tal forma a produzir planilhas de cubação, marcação de offsets, alinhamentos etc., os mais precisos possíveis. Serão locados eixos e seções transversais com estaqueamento de 10 (dez) em 10 (dez) e off-sets laterais com piquetes e estacas marcadas com altura corte/aterro e declividades transversais bem como quantos RN forem necessários. Sendo que os alinhamentos e cotas da drenagem, determinados em projeto, deverão ocorrer em todas as etapas da obra tanto no nivelamento da rede coletora como na locação da drenagem.

Norma para Terraplanagem e Aterros (DNIT 108/2009)

4 - PAVIMENTAÇÃO

4.1 Escavação e carga de material de jazida:

A escavação mecanizada com trator em material de 1ª categoria em jazida trata-se da utilização de trator sobre esteiras para realizar o corte de material de 1ª categoria em jazida. Refere-se também à compra do material de 1ª categoria a ser utilizado nos aterros das vias. Recomenda-se, nas áreas de jazidas, os

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls. 104
Rubrica
PMU

cuidados com a proteção ambiental, conservando-se a proteção vegetal, manutenção e recuperação das áreas de empréstimos e a preservação dos cursos d'água caso existam.

Carga e descarga de material de 1ª categoria se constituem no uso de pá mecânica (carregadeira) e a colocação do material em caminhão basculante bem como a devida descarga em local adequado no leito da via.

4.2 Transporte de material de jazida para todas as vilas DMT 12 km:

O transporte de material de jazida será efetuado com o uso de caminhões basculantes até uma distância máxima de 12 km. Todo material que for utilizado na execução da sub-base deverá passar pela aprovação da fiscalização da prefeitura por profissional habilitado para tanto. Após a aprovação, o material deverá ser aplicado de imediato. O custo desse serviço é diretamente proporcional a distância entre o canteiro

e o local da execução dos serviços, portanto o preço unitário expressará o volume por quilômetro a ser transportado em m^3 x Km.

4.3 Execução de sub-base estabilizada granulometricamente:

Após a regularização e compactação do subleito, será executada a sub-base em solo estabilizado granulometricamente, na espessura de 15,00cm. Trata-se de uma camada granular de pavimentação executada sobre subleito com reforço devidamente regularizado e compactado.

Material

- Índice de grupo = 0.
- Fração retirada na peneira nº 10 deve ser constituída de partículas duras, isentas de fragmentos moles, material orgânico ou outras substâncias prejudiciais.
- ISC > 20 e expansão < 1,0%.
- Energia de compactação intermediário (26 golpes).

Principais equipamentos

- Motoniveladoras pesada, com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático, grade de discos e trator agrícola.

Execução

- A execução compreende as operações de espalhamento, mistura, umedecimento ou secagem dos materiais, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada na largura desejada e espessura projetada.
- Umidade ótima + 2% e grau de compactação > 100%.

Este serviço deve obedecer a Especificação Geral para Obras Rodoviárias do DNER (DNER-ES 301/97).

Colchão de areia:

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 106
Rubrica
PMU

O colchão de areia grossa deverá ser o suficiente para a perfeita estabilidade e acomodação das peças assentadas, de forma que funcione como camada de fixação, dando a justaposição das peças, linearidade e prumo, facilitando dessa forma o trabalho do calceteiro. A espessura do lastro será de 15,00cm, suficiente para o tipo de peça da região. O lastro será espalhado formando uma superfície igual ao da sua camada inferior, ou seja, acompanhando as declividades transversais e longitudinais da sub-base, portanto é importante que a espessura de 15,00cm seja respeita não se admitindo variações.

Material

- Deverá ser isento de matéria orgânica, micáceas e diatomáceas.
- Não será permitido o uso de solos de baixa capacidade de suporte (ISC<2%) e expansão maior do que 4%.

Principais equipamentos

- Motoniveladoras, rolos lisos, de pneus, pé de carneiro, estático ou vibratório e caminhão tanque.

Execução

- Espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração e compactação do material.
- Não deverá ultrapassar 0,20 m de espessura.
- A umidade ótima + 3,00% e grau de compactação de 100%.
- Energia de compactação normal (12 golpes).

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação de seção transversal do projeto.

Este serviço deve obedecer a Especificação Geral para Obras Rodoviárias do DNER (DNER-ES 282/97).

4.4 Revestimento com paralelepípedo

O pavimento será revestimento com paralelepípedo granítico rejuntado com argamassa de cimento e areia, assente sob lastro de areia, "desempenado" à enxada ou régua de madeira, por meio de martelo de borracha por profissional experiente (calceteiro). As dimensões médias encontradas na região são variáveis, pois seu corte é obtido manualmente, porém o fornecedor da capital tem a pedra com as dimensões médias de 9,00 x 11,00 x 14,00cm, podendo variar, com superfícies rugosas e não planas. Deverão ser assentados em mata juntas em fileiras aprumadas horizontalmente de preferência e verticalmente se possível, obedecendo às declividades transversais e longitudinais da pista de rolamento.

4.5 Rejunte do pavimento com argamassa de cimento e areia.

Para o rejunte do pavimento será utilizado o "pedrisco" de pedra granítica bruta, ou seja, o mesmo material do pavimento. Deverão ser respeitadas as seguintes recomendações:

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 109
Rubrica
PMU

- Espessura da junta (média): 1,80 a 2,00cm;

- Altura da junta (média): 10,00 a 12,00cm;

- Observar erros de mata-junta;

- Preencher as juntas cuidadosamente, com quantidade suficiente de pedrisco, evitando grandes vazios que posteriormente possam provocar descolamento ou desalinhamento entre as pedras assentadas;

- Executar a regularização da superfície do pavimento com compactador de placa vibratória.

Após a regularização da superfície do pavimento a junta será selada com a aplicação de argamassa de cimento e areia no traço 1:3, sendo respeitadas as seguintes recomendações:

- Atingir a profundidade média de 10,00cm

- Preencher completamente a junta em quantidade suficiente de material, preenchendo os vazios que posteriormente possam provocar descolamento ou desalinhamento entre as pedras assentadas;

- Controlar a dosagem na betoneira durante o preparo e aplicação da argamassa.

4.6 Regularização da superfície do pavimento

A regularização da superfície do pavimento será executada logo após a colocação do pedrisco, através de compactador de placa vibratória, visando atingir dois objetivos:

1º - A penetração e a acomodação do pedrisco;

2º - Acabamento e conjunto da superfície, evitando que as peças fiquem em planos salientes em relação a outras peças.

Transporte de paralelepípedo para todas as vilas DMT 50 Km:

O transporte de paralelepípedos será em caminhão basculante com capacidade máxima de carga de 11,8 toneladas.

A distância entre o fornecedor e o canteiro de obras é de 300 km, portanto é importante que durante o carregamento se procure a melhor acomodação da carga para que sejam evitadas viagens adicionais e perda de tempo.

O cálculo dos custos, de carga e descarga, além da hora produtiva (veículo em movimento) e da hora improdutiva (veículo parado) do caminhão, o custo desse serviço é diretamente proporcional a distância entre o fornecedor e o local da execução dos serviços, portanto o preço unitário expressará o custo do volume por quilometro a ser transportado, logo então m^3 x Km.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 110
Rubrica
PMU

5 - MEIO-FIO, PASSEIO E SARJETA
5.1 MEIO-FIO

Fornecimento e assentamento de meio-fio confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).

Material

• Concreto, pré-moldado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).

Principais equipamentos
• Caminhão basculante, caminhão de carroceria fixa, betoneira e se for o caso máquina automotriz para execução de perfis pré-moldados de concreto de cimento.

Execução
• Poderão ser moldados "in loco" ou pré-moldados.

A) Moldados "in loco"
• Escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos e dimensões indicada no projeto.
• Instalação de guias de madeira a cada 2,00 m.
• Instalação das fôrmas laterais e das partes anterior e posterior do dispositivo.
• Lançamento, vibração e cura do concreto.
• Preenchimento das juntas com argamassa cimento-areia, traço 1:3.

B) Pré-moldados
• Escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos e dimensões indicada no projeto.
• Rejuntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:3.
• Deverão ser pré-moldados em fôrmas metálicas ou de madeira revestida que conduza a igual acabamento. A peça deve ter no máximo 1,00 m.

Este serviço deve obedecer a Especificação Geral para Obras Rodoviárias do DNIT (DNIT 020/2004-ES).

Transporte de meio-fio de Boa vista a Uiramutã DMT 285 Km:

Os transportes dos materiais para execução dos meios-fios serão em caminhão basculante com capacidade máxima de carga de 11,8 toneladas.

É importante que durante o carregamento se procure a melhor acomodação da carga para que sejam evitadas viagens adicionais e perda de tempo.

O cálculo dos custos, de carga e descarga, além da hora produtiva (veículo em movimento) e da hora improdutiva (veículo parado) do caminhão, o custo desse serviço é diretamente proporcional a distância entre o fornecedor e o

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 11
Rubrica
PMU

local da execução dos serviços, portanto o preço unitário expressará o custo do volume por quilometro a ser transportado, logo então m³ x Km.

Pintura de meio-fio:

Todo o meio-fio adjacente à sarjeta receberá caiação, aplicada sobre a superfície limpa e isenta de umidade. Toda e qualquer mancha sobre o calçamento ou sarjeta deverá ser limpa para a entrega do serviço.

5.2 PASSEIO

Aterro compactado manual:

Material
• Solo com características idênticas ao utilizado na terraplenagem e= 15cm.

Principais equipamentos
• Caminhão basculante e equipamentos manuais.

Execução
• Regularização do terreno.
• Espalhamento e umedecimento do solo
• Compactação manual.

Concreto:

O concreto será de fck= 20,00 MPa, traço 1:2,7:3 preparos mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira, desempenado com enxadas ou régua de madeira, de forma a corrigir as falhas do aterro.

Transporte de meio-fio Boa Vista a Uiramutã DMT 285 Km:

Os transportes dos materiais para a execução dos lastros de concreto serão em caminhão basculante com capacidade máxima de carga de 11,8 toneladas.

É importante que durante o carregamento se procure a melhor acomodação da carga para que sejam evitadas viagens adicionais e perda de tempo.

O cálculo dos custos, de carga e descarga, além da hora produtiva (veículo em movimento) e da hora improdutiva (veículo parado) do caminhão, o custo desse serviço é diretamente proporcional a distância entre o fornecedor e o local da execução dos serviços, portanto o preço unitário expressará o custo do volume por quilometro a ser transportado, logo então m³ x Km.

A NBR 5681/1980 (Controle Tecnológico de Execução de Aterros em Obras de Edificações) fixa os procedimentos para execução de tal serviço.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 112
Rubrica
PMU

5.3 SARJETA

As sarjetas serão moldadas "in loco", com medidas de 30 cm de base e 10 cm de altura, em concreto Fck=20 MPa que será preparado no canteiro de obras, conforme especificado em projeto. Deverá conter sarjetas em todas as dimensões pavimentadas, em ambos os lados, com metragem total definida na planilha de custos.

6 - ACESSIBILIDADE

ANBR 9050 estabelece parâmetros para que obras, edificações, mobiliários e equipamentos urbanos sejam projetados, construídos, montados ou implantados, bem como reformados ou ampliados, proporcionando acessibilidade, conforto e segurança aos usuários.

Será implantado piso tátil direcional e de alerta 40 X 40 X 2,5 CM e rampas de acesso com a guia rebaixada com a inclinação máxima de 8,33% para facilitar o acesso aos moradores.

7 - LIMPEZA FINAL

Ao final dos serviços, será feita a limpeza de todo a área da obra, assim como das áreas adjacentes que possuam entulhos gerados pelos serviços. A limpeza abrangerá toda a área urbanizada, devolvendo-se retirar todo o material de expurgo demolições, gabaritos etc.

A obra deverá ser entregue pela empreiteira, inteiramente limpa, interna e externamente. Antes da entrega da obra, a mesma deverá ser vistoriada pela fiscalização e pela prefeitura, para que sejam aprovados seu aspecto, funcionamento das instalações etc.

Uiramutã, 01/010/2025

ASSINATURA
MARCOS DOMINGOS DA SILVA - Engenheiro Civil CREA 0905404068
Responsável técnico pelo Projeto

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls. 113

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS URBANAS COM CALÇADAS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

UIRAMUTÃ-RR, outubro/2025

Prefeitura Municipal
Fls: 11
Rubrica
PMU

Projeto Básico para Contratação de Obra de Pavimentação, Calçada e Drenagem em Uiramutã/RR (Lei nº 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Este Projeto Básico tem como finalidade estabelecer as condições e especificações técnicas necessárias para a contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em paralelepípedo, construção de calçada e implementação de sistema de drenagem em vias urbanas do município de Uiramutã, no estado de Roraima.

A intervenção visa a melhoria da infraestrutura urbana local, que atualmente apresenta deficiências significativas em termos de acessibilidade, mobilidade e saneamento básico. A ausência de pavimentação adequada e de sistemas de drenagem eficientes causa transtornos à população, como alagamentos em períodos chuvosos, acúmulo de poeira em épocas de estiagem, dificuldades de deslocamento e problemas de saúde pública.

Os objetivos centrais deste projeto são:

- Promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores de Uiramutã/RR.
- Garantir a segurança e a acessibilidade de pedestres e veículos nas vias urbanas.
- Contribuir para a sustentabilidade ambiental, minimizando impactos de erosão e alagamentos.
- Modernizar a infraestrutura viária do município, proporcionando desenvolvimento social e econômico.
- Atender às exigências de mobilidade urbana e saneamento básico, conforme diretrizes nacionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Projeto Básico e o consequente procedimento licitatório e execução contratual reger-se-ão, exclusivamente, pelas seguintes normativas:

- **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, em seus artigos 21, inciso XX (competência da União para estabelecer diretrizes de desenvolvimento urbano), 37, inciso XXI (princípios da Administração Pública e licitação), 175 (prestação de serviços públicos) e 225 (meio ambiente ecologicamente equilibrado);
- **Legislação Ambiental Aplicável**, incluindo a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), Lei nº 9.605/1998 (Crimes Ambientais), e as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) pertinentes;
- **Normas Técnicas Brasileiras (NBRs)** da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes à engenharia civil, pavimentação, drenagem e acessibilidade (ex: NBR 9050, NBR 12260, NBR 13296);
- **Resoluções do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima (CREA/RR)**;

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 115
Rubrica
PMU

- **Instruções Normativas e outras regulamentações** emitidas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal relacionadas à aplicação da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na execução de obras de engenharia para pavimentação em paralelepípedo, construção de calçadas e implementação de sistema de drenagem pluvial em vias urbanas do Município de Uiramutã, Estado de Roraima. As obras abrangem:

- **Pavimentação em Paralelepípedo**: Preparo da sub-base, base, assentamento de paralelepípedos, rejuntamento e compactação, com observância das especificações de tráfego local e durabilidade.
- **Construção de Calçadas**: Demolição e preparo da área, execução de sub-base, confecção de meio-fio e guias, assentamento de piso tátil e rampas de acessibilidade, garantindo a conformidade com a NBR 9050.
- **Drenagem Pluvial**: Implantação de galerias, bocas de lobo, caixas de passagem, dissipadores de energia e sarjetas, com o objetivo de captar e escoar eficientemente as águas da chuva, evitando alagamentos e erosão.

As obras serão realizadas em trechos previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme detalhamento contido nos anexos técnicos. A qualidade dos materiais e a execução dos serviços deverão atender rigorosamente às normas técnicas da ABNT e às especificações dos projetos de engenharia.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado para a execução total das obras é de **R$ 4.608.724,53 (Quatro milhões seiscentos e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos**

A estimativa foi elaborada com base em composições de preços unitários e custos de insumos provenientes dos seguintes sistemas de referência:

- **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**;
- **DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes)**;
- **SICRO-RR (Sistema de Custos Referenciais de Obras de Roraima)**.

A origem dos recursos para o financiamento desta obra provém de convênio ou contrato de repasse com o **Ministério da Defesa**, com **contrapartida e gerenciamento pela Prefeitura Municipal de Uiramutã**. O valor estimado contempla todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução da obra, incluindo o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) compatível com a complexidade e o porte do empreendimento.

Prefeitura Municipal de Uiramutã Fls: 16 Rubrica PMU

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO E MODALIDADE

A contratação da empresa especializada será realizada sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Global**, nos termos do Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que compreende a contratação da execução da obra ou serviço por preço certo e total.

O **Critério de Julgamento** para a seleção da proposta mais vantajosa será o de **Menor Preço**, conforme previsto no Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A **Modalidade de Licitação** a ser utilizada será a **Concorrência**, conforme Art. 6º, inciso XLI, e Art. 29, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para contratação de obras de engenharia de maior vulto e complexidade, como a presente. A Concorrência será realizada preferencialmente em **formato eletrônico**, permitindo maior publicidade, celeridade e competitividade. Caso se justifique a utilização do Pregão Eletrônico para parte da contratação que se enquadre como serviço comum de engenharia, a Administração Pública poderá avaliar tal possibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A justificativa para a escolha da forma de contratação e modalidade pauta-se nos princípios da eficiência, economicidade, transparência e na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os Arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

O aviso da licitação e demais atos pertinentes serão publicados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme o Art. 174 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acesso às informações por todos os interessados.

5.1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto, desde que atendendo a lei 14.133/21 estabelece critérios para avaliar a exequibilidade das propostas em licitações públicas, permitindo a desclassificação de propostas com **valores inferiores a 75%** do valor orçado, exceto se comprovada sua viabilidade.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será: empreitada por preço global

Critérios de aceitabilidade de preços

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 117
Rubrica

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será, onde deverá ter o mesmo escopo das planilhas do certame, ***sendo DESCLASSIFICADA A NÃO APRESENTAÇÃO DOS ITENS, GRIFO, conforme abaixo:***

valor global: conforme valor estimado da licitação dos custos unitários relevantes: itens:

- DADOS GERAIS, CONFORME ESCOPO (formato)DO CERTAME;
- RESUMO, CONFORME ESCOPO (formato) DO CERTAME;
- PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO, CONFORME ESCOPO (formato) DO CERTAME;
- CPUS, CONFORME ESCOPO (formato) DO CERTAME;
- BDI SEM DESONERAÇÃO, CONFORME ESCOPO (formato) DO CERTAME;
- Planilha Orçamentária Analítica, SEGUINDO OS MESMO DA CPUS, CONFORME ESCOPO (formato) DO CERTAME
- APRESENTAR PLANILHAS DE INSUMOS DE MATERIAL
- APRESENTAR PLANILHAS DE INSUMOS DE MÃO DE OBRA

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica dos licitantes, serão exigidos os seguintes requisitos, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

- **Registro no Conselho Profissional**: Comprovação de registro ativo da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima (CREA/RR) ou no conselho profissional competente para a execução dos serviços de engenharia objeto da licitação.
- **Atestados de Capacidade Técnica Operacional**: Comprovação de experiência prévia da empresa na execução de obras similares em características, quantidades e prazos, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou entidade profissional competente.
- **Atestado de Capacidade Técnica Profissional**: Apresentação de certidão ou atestado de acervo técnico emitido pelo CREA/RR em nome do Responsável Técnico indicado para a obra, comprovando a experiência deste profissional em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento do objeto de licitação **(Recibo de Retirada do Edital).**

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Lei nº 5.194/66) (Lei nº 12.378/2010), **na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;**

c) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicilio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 118
Rubrica
PMU

d) A Licitante deverá apresentar nos termos de seu art. 67 da Lei 14.133/21. Atestado de **Capacidade Técnica do Profissional emitido** por pessoa Jurídica de direito pública ou privada, com atividade pertinente e compatível em características, **na qual constem todos os seus responsáveis técnicos;** O Atestado de Capacidade Técnica-Operacional só será válido se reconhecido e ou chancelado pelo CREA ou CAU devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT do Profissional que realizou a obra/serviços:

É OBRIGATÓRIO - (APRESENTAR PLANILHA RESUMIDA, CONSTANDO O N° DA CAT, ITENS DA RELEVÂNCIA COM QUANTIDADES (PODENDO TER SOMATÁRIO) E GRIFO EM AMARELOS NAS CAT´s)

	ITENS DE SERVIÇO/OBRA:	QUANT	UND	30% relevância
5.2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS REJUNTAMENTO COM ARGAMAS TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M³	5889,36	1766,88

f) A Licitante deverá apresentar nos termos de seu art. 67 da Lei 14.133/21, Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA de obras e serviços semelhantes ao do objeto licitado;
g). o Responsável Técnico da empresa DEVERÁ SER o detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT apresentado pela Licitante, o mesmo deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA com os serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação conforme itens de maior relevância a seguir, além de comprovar que o detentor do acerco possuam vínculo com a empresa.
i) A Licitante deverá apresentar nos termos de seu art. 67 da Lei 14.133/21, atestado de Capacidade Técnica- Operacional emitido por pessoa Jurídica de direito pública ou privada, com atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação conforme itens de maior relevância a seguir:

	ITENS DE SERVIÇO/OBRA:	QUANT	UND	30% relevância
5.2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS REJUNTAMENTO COM ARGAMAS TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M³	5889,36	1766,88

É OBRIGATÓRIO - APRESENTAR PLANILHA RESUMIDA, CONSTANDO O N° DA CAT, ITENS DA RELEVÂNCIA COM QUANTIDADES (PODENDO TER SOMATÁRIO) E GRIFO EM AMARELOS NAS CAT´s

- **Visita Técnica Obrigatória**: Realização de visita técnica obrigatória ao local das obras, acompanhada por representante da Administração, com o objetivo de permitir que os licitantes tenham pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços, conforme Art. 42, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. A declaração de visita técnica será parte integrante dos anexos.
- **Responsável Técnico**: Indicação de profissional legalmente habilitado (Engenheiro Civil) para atuar como Responsável Técnico pela obra, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida para o empreendimento.

- **Capacidade Técnica para Execução**: A licitante deverá demonstrar que possui capacidade técnica para realizar a execução do contrato, garantindo a qualidade e o cumprimento das especificações, de forma a evitar os riscos de inexecução ou má execução contratual, conforme princípios gerais da Lei nº 14.133/2021 que buscam a eficiência e a boa gestão dos contratos (subsidiar as referências de Arts. 153 e 154 sobre a execução do contrato).

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução das obras será de **300 (trezentos) dias corridos**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

A vigência total do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, abrangendo o período de execução e o prazo necessário para a fiscalização, medição, pagamentos e recebimento da obra, bem como a fase inicial de garantia. O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O cronograma físico-financeiro detalhado, contemplando as etapas e marcos de execução, será parte integrante dos anexos e deverá ser rigorosamente cumprido pela Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, na qualidade de Contratante, terá as seguintes obrigações, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (Arts. 92, 93, 115 e 117):

- **Fornecimento de Informações e Projetos**: Disponibilizar os projetos, especificações técnicas e demais informações necessárias para a perfeita execução da obra.
- **Acesso ao Local**: Garantir o livre acesso da Contratada e de seus funcionários ao local das obras, providenciando as autorizações necessárias.
- **Fiscalização e Acompanhamento**: Designar fiscais do contrato para o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra, podendo determinar correções e ajustes necessários.
- **Pagamento**: Efetuar os pagamentos devidos à Contratada conforme as medições e nos prazos estabelecidos no contrato, observadas as condições e retenções legais.
- **Decisões e Respostas**: Deliberar sobre as solicitações da Contratada em tempo hábil, evitando atrasos na execução da obra.
- **Equilíbrio Econômico-Financeiro**: Atuar para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratada, ao firmar o contrato, assumirá as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 14.133/2021 (Arts. 92, 93, 115 e 117):

- **Execução da Obra**: Realizar a obra de acordo com os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT e as determinações da fiscalização do Contratante.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 120
Rubrica
PMU

- **Mão de Obra e Equipamentos**: Fornecer toda a mão de obra qualificada, materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços.
- **Segurança do Trabalho e Saúde**: Cumprir rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e medicina do trabalho, bem como as disposições trabalhistas e previdenciárias.
- **Conformidade Ambiental**: Observar e cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, bem como as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas no Art. 13 da Lei nº 14.133/2021.
- **Cronograma Físico-Financeiro**: Respeitar o cronograma físico-financeiro pactuado, informando ao Contratante qualquer intercorrência que possa afetar o prazo de execução.
- **Documentação e Transparência**: Manter a documentação da obra organizada e acessível à fiscalização, bem como fornecer informações sobre o andamento dos serviços, conforme Art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- **Responsabilidade por Inadimplência**: Responder por todos os ônus decorrentes de sua inadimplência ou de seus prepostos e subcontratados.
- **Responsabilidade Técnica**: Manter profissional habilitado como Responsável Técnico pela obra, garantindo a qualidade técnica dos serviços.

10. CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável em todas as fases da execução da obra, desde o planejamento até a conclusão. Serão exigidos:

- **Licenças e Autorizações Ambientais**: Apresentação e manutenção das licenças e autorizações ambientais necessárias, emitidas pelos órgãos competentes, antes do início da execução e durante todo o período da obra.
- **Compromisso com a Sustentabilidade**: A obra deverá ser executada com base em critérios de sustentabilidade, conforme o Art. 13 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a utilização de materiais de baixo impacto ambiental, otimização de recursos naturais e tecnologias que promovam a eficiência energética.
- **Gestão de Resíduos**: Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, prevendo a coleta, transporte, destinação final adequada e, sempre que possível, a reciclagem ou reutilização dos materiais.
- **Medidas Mitigadoras de Impactos Ambientais**: Adoção de medidas para mitigar os impactos ambientais decorrentes da obra, como controle de poeira e ruído, prevenção de erosão, proteção da flora e fauna local e recuperação de áreas degradadas.

11. INSPEÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os procedimentos de inspeção, medição e pagamento da obra seguirão as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, em especial o Art. 117:

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 121
Rubrica

- **Inspeção das Obras**: A fiscalização do Contratante realizará inspeções periódicas para verificar a qualidade dos materiais empregados, a conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações, bem como o cumprimento do cronograma físico-financeiro.
- **Responsabilidades do Fiscal/Gestor**: O fiscal ou gestor do contrato, designado pelo Contratante, será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as medições, solicitar correções e emitir relatórios de conformidade.
- **Critério de Medição e Quantificação**: As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, com base nos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, de acordo com as planilhas de quantitativos e o cronograma físico-financeiro.
- **Documentação Necessária para Pagamento**: Para cada solicitação de pagamento, a Contratada deverá apresentar a documentação fiscal e previdenciária exigida, a medição aprovada pelo fiscal, bem como quaisquer outros comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- **Faturamento e Cronograma de Pagamentos**: O faturamento será mensal, após a aprovação da medição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da nota fiscal/fatura e do ateste da medição, desde que a documentação esteja completa e regular.
- **Relatório Fotográfico**: O relatório fotográfico deverá ser com georreferenciamento
- **Memorial de cálculo**: A apresentar memória de cálculo dos 03 (três) itens faturados
- **Planta Iluminada**: Apresentar a planta iluminada
- **Retenções e Garantias**: Serão observadas as garantias contratuais estabelecidas no contrato, conforme Arts. 96 a 99 da Lei nº 14.133/2021. Poderão ser aplicadas retenções em pagamentos, se previstas em edital e contrato, para assegurar o cumprimento de obrigações da Contratada, bem como para reter o percentual legal de ISS, INSS e IR, conforme a legislação específica.

12. RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento da obra seguirá o disposto no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- **Recebimento Provisório**: Após a conclusão da obra, a fiscalização do Contratante realizará uma vistoria para verificar a execução dos serviços em conformidade com o projeto e as especificações. Sendo considerada satisfatória, será emitido o Termo de Recebimento Provisório (TRP). O prazo para essa vistoria e o recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias úteis.
- **Recebimento Definitivo**: Após o período de garantia da obra, que não será inferior a 5 (cinco) anos para obras e serviços de engenharia, e desde que não se constatem vícios, defeitos ou irregularidades que tornem o objeto impróprio para o uso a que se destina, será efetuado o recebimento definitivo, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- **Vícios e Defeitos**: A detecção de vícios ou defeitos durante o período de garantia obrigará a Contratada a saná-los, sem ônus para o Contratante.

13. REAJUSTES E VARIAÇÕES DE PREÇO

O contrato poderá prever reajustes de preços para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com os Arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal do Uiramutã
Fls: 122
Rubrica

- **Possibilidade de Reajustes**: Será admitido o reajuste de preços para compensar a variação dos custos de produção, devendo o critério de reajuste ser definido no edital e no contrato.
- **Índices a Serem Utilizados**: Os índices de reajuste deverão ser setoriais ou gerais, previamente definidos e oficiais, como o Índice Nacional da Construção Civil (INCC) ou outros índices específicos para obras de infraestrutura, conforme critério da Administração.
- **Condições e Prazos para Reajustes**: O reajuste será aplicado anualmente, a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da legislação específica. As condições para pleitear o reajuste e sua formalização estarão detalhadas nas cláusulas contratuais.

14. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada estará sujeita às penalidades e sanções administrativas previstas no Capítulo V da Lei nº 14.133/2021 (Arts. 155 a 161), em caso de inexecução total ou parcial do contrato ou de outras infrações às suas cláusulas. As principais sanções incluem:

- **Advertência**: Aplicada por infrações leves, sem prejuízo da aplicação de multas.
- **Multas**: Incidentes sobre o valor do contrato, em percentuais definidos em edital e contrato, por atraso injustificado na execução, qualidade insuficiente dos serviços, descumprimento de obrigações contratuais, entre outros.
- **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar**: Proibição de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública por prazo determinado, não superior a 3 (três) anos.
- **Declaração de Inidoneidade**: Proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15. RESCISÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

A extinção do contrato administrativo ocorrerá nas hipóteses previstas nos Arts. 126 a 129 da Lei nº 14.133/2021:

- **Causas de Rescisão**: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração por motivos de interesse público, inexecução total ou parcial por parte da Contratada, ou consensual e judicialmente.
- **Inexecução Contratual**: Caracterizada pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; paralisação da obra sem justa causa; subcontratação total ou parcial sem prévia autorização; cometimento de irregularidades fiscais, trabalhistas ou ambientais graves.
- **Conveniência Pública**: A Administração poderá rescindir o contrato unilateralmente, mediante indenização dos prejuízos comprovados pela Contratada, em caso de interesse público devidamente justificado.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls: 123
Rubrica
PMU

- **Efeitos da Rescisão**: A rescisão do contrato implicará na apuração de responsabilidades, aplicação de penalidades e, se for o caso, no pagamento das parcelas de serviços executados até a data da rescisão.
- **Encerramento do Contrato**: O encerramento natural ocorrerá com o cumprimento integral de todas as obrigações por ambas as partes e o recebimento definitivo da obra.

16. RESPONSABILIDADE CIVIL E TÉCNICA

A Contratada será integralmente responsável pela qualidade e segurança da obra, bem como por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de sua execução.

- **Responsabilidade pela Qualidade e Segurança**: A Contratada deverá empregar todos os meios e esforços para garantir a qualidade dos serviços e a segurança de seus trabalhadores e de terceiros envolvidos ou afetados pela obra.
- **Período de Garantia**: A Contratada será responsável pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo legal de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e criminais decorrentes da legislação.
- **Cobertura de Defeitos e Problemas**: Durante o período de garantia, a Contratada deverá corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou problemas de execução ou de material que venham a ser constatados, que comprometam a qualidade ou a funcionalidade da obra.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Transparência e Rastreabilidade**: Todos os atos e informações relativos à licitação e à execução do contrato deverão ser transparentes e rastreáveis, em conformidade com o Art. 174 da Lei nº 14.133/2021.
- **Publicação no PNCP**: Os dados essenciais da licitação e do contrato, incluindo seus aditamentos e rescisões, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a publicidade e o controle social.
- **Dados do Contratante**: O Contratante é a Prefeitura Municipal de Uiramutã, Estado de Roraima, com sede e foro na mesma cidade.
- **Vigência Contratual e Prorrogações**: A vigência do contrato será definida no edital e no instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e observância das condições legais.
- **Foro Competente**: Fica eleito o foro da Comarca de Uiramutã, Estado de Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Uiramutã Fls: 124 Rubrica PMU

18. ANEXOS (Títulos)

- Anexo I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Anexo II - Memória de Cálculo dos quantitativos;
- Anexo III - Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo IV - Planilha de B.D.I;
- Anexo V - Composições de Preços Unitários;
- Anexo VI - Croqui de Localização.
- Anexo VII - Anotação de Responsabilidade Técnica.
- Anexo VIII – Projetos Executivo

UIRAMUTÃ-RR, 20 DE outubro DE 2025.

Elaborado por:

MARCOS DOMINGOS DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA 0905404068

Aprovo:

SILVANO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Infraestrutura

De acordo:

BENISIO ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de UIRAMUTÃ

Prefeitura Municipal do Uiramutã
Fls: 123
Rubrica
Depto Jur.

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL-SG
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE
Esplanada dos Ministérios - Bloco "O" - Protocolo
Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70049-900 - Brasília - DF

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01-DPCN/2025
Processo: 60414.001296/2021-89

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 924074/2021, CELEBRADO ENTRE A **UNIÃO** REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA DEFESA - MD, E O **MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.**

Em face da documentação acostada nos autos do processo do convênio, com solicitação, justificativa e demais documentos enviados para instruir o termo de apostilamento, cujo objeto do convênio é Pavimentação em Paralelepípedo em Vias Urbanas com Calçadas e Drenagem no Município de Uiramutã/RR, a **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Defesa - MD, com sede em Brasília-DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q", CNPJ n.º 14.665.070/0001-73, doravante denominado MD, neste ato representado pelo Senhor Diretor do Departamento do Programa Calha Norte do Ministério da Defesa, FRANSELMO ARAÚJO COSTA, nomeado pela Portaria n.º 1.243, de 25/11/2024, publicado no Diário Oficial da União em 26/11/2024, Edição 227, Seção 2, Página 1 e o **Município de Uiramutã/RR**, com CNPJ n.º 01.612.681/0001-01, neste ato representado pelo Senhor BENISIO ROBERTO DE SOUZA, Prefeito, resolvem lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas, no que couber, na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, no Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007 e suas posteriores alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 424 de 30 de dezembro de 2016 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO:

a) cota n.º 00146/2022/CONJUR-MD/CGU/AGU, 29 de abril de 2022;

b) que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Termo de Convênio n.º 924074/2021, que ora é apostilado;

c) que há solicitação do Chefe do Executivo Municipal, justificativa e instrução documental do processo;

d) que o apostilamento resultará na realização de um interesse comum entre a União e o Município de Uiramutã/RR, promovendo a oferta de serviços públicos à população e a melhoria da qualidade de vida da comunidade atendida;

e) que não haverá novo aporte de recurso pelo concedente;

f) que os recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual constam da conta específica do convênio; e

g) que os partícipes resolvem apostilar o este ajuste nos termos que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do convênio previsto no Plano de Trabalho corresponde a Pavimentação em Paralelepípedo em Vias Urbanas com Calçadas e Drenagem no Município de Uiramutã/RR.

A proposta de apostilamento visa ajuste da Planilha Orçamentária referente aos serviços remanescentes da obra, derivando em necessidade de realização de **nova licitação** para permitir a conclusão da obra, conforme análise das peças técnicas colacionadas ao Parecer FAVORÁVEL da Coordenação Geral de Engenharia, com manifestação técnica no seguinte sentido:

(...)

. Quantitativos de Serviços:

Foi analisado o Anexo A e B (8345824) e (8345828) e quanto aos itens tratados acima no subitem solicitações de alteração, verificou-se que **estes quantitativos estão em consonância** com dados apresentados.

. Preços Unitários atualizados e Composição de Custos Unitários:

Houve atualização da planilha orçamentária, Sinapi 07/2025 e Sicro 04/2025.

. Cronograma Físico-Financeiro

Não houve manutenção do prazo de execução, permanecendo 6 meses.

. Bonificação e Despesas Indiretas - BDI

Não houve manutenção da taxa de BDI, permanecendo, portanto, em 24,20%.

. Planilha Orçamentária:

Após a avaliação das peças técnicas, o valor estimado do saldo remanescente atualizado da obra passou para **R$ 4.608.724,53 (quatro milhões, seiscentos e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).**

Considerações Finais:

Para a nova licitação do saldo remanescente a necessidade de um aporte financeiro no valor de **R$85.948,15** (oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

As despesas com a execução do presente termo de apostilamento correrão com recurso derivado da dotação orçamentária prevista para o convênio, alocado conforme o Plano de Trabalho ajustado, obedecendo à seguinte distribuição:

I - RECURSO DO CONVÊNIO: R$ 6.006.500,00 (seis milhões, seis mil e quinhentos reais);

II - VALOR EXECUTADO: R$ 1.198.761,02 (um milhão, cento e noventa e oito mil setecentos e sessenta e um reais e dois centavos);

III - SALDO DE RECURSO DO CONVÊNIO: R$ 4.807.738,98 (quatro milhões, oitocentos e sete mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos); e

IV - RECURSO A SER APLICADO NOS SERVIÇOS REMANESCENTES: R$ 4.608.724,53 (quatro milhões, seiscentos e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Prefeitura Municipal de Uiraúna Fls: 14 Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Apostilamento tem amparo no que couber, na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações; no Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações; na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 424, de 30 de dezembro de 2016, e suas alterações; e Cota n.º 00146/2022/CONJUR-MD/CGU/AGU, 29 de abril de 2022, considerando que a alteração que não gere modificações de cláusulas conveniais para uso de saldo remanescente de recurso deverá ser instrumentalizada por meio de apostila com o concomitante ajuste no Plano de Trabalho, sendo impertinente o aditamento, assim como o respectivo parecer jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Ficam vinculados ao termo de convênio as seguintes peças técnicas: Ofício n.º 104 /CONV/2025 (8214591); Boletim Inventário (7881321); Planilha Orçamentária; (8345824); Cronograma Físico/Financeiro (7881321); Parecer n.º 463/CGENG/DPCN/SG-MD (8347262); e Cota n.º 00146/2022/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 29 de abril de 2022 (8394438), considerando que a alteração que não gere modificações de cláusulas conveniais para uso de saldo remanescente de recurso deverá ser instrumentalizada por meio de apostila com o concomitante ajuste no Plano de Trabalho, sendo impertinente o aditamento, assim como o respectivo parecer jurídico; Elementos técnicos disponibilizados e analisados pela área técnica de engenharia, inseridos na aba "Anexos > Plano de Trabalho"; e ficam mantidas as demais peças que já integram o processo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DO TERMO DO CONVÊNIO N.º 924074/2021

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Convênio Original, firmado entre as partes em 31/12/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, os participes assinam o presente Termo de Apostilamento, que será inserido no Portal Transferegov.br, produzindo os efeitos decorrentes.

FRANSELMO ARAÚJO COSTA Diretor	**BENISIO ROBERTO DE SOUZA** Prefeito
1ª Testemunha **MARIA FERNANDA NOGUEIRA BITTENCOURT** Coordenadora-Geral da Engenharia	2ª Testemunha **ANTONIO DA SILVA MENDES** Coordenador de Aditivos

Documento assinado eletronicamente por **Antônio da Silva Mendes**, **Coordenador(a)**, em 17/10/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Nogueira Bittencourt**, **Coordenador(a)-Geral**, em 17/10/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Franselmo Araújo Costa**, **Diretor(a)**, em 20/10/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Benisio Roberto de Souza**, **Usuário Externo**, em 21/10/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **8396930** e o código CRC **B4BD382F**.